



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Genérica 1ª - SUPEL-COGEN1

ADENDO

MODIFICADOR II

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90282/2025/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0028.023803/2023-29

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veículos, visando atender as necessidades básicas desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por meio de sua Pregoeira e Comissão, nomeadas nos termos da Portaria nº 230 de 17 de setembro de 2025, publicada no DOE de 19 de setembro de 2025, torna público aos interessados, em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório que, em razão de pedidos de esclarecimentos, houve alteração no Quadro Estimativo de Preços. Dessa forma, o instrumento convocatório deverá ser considerado conforme as versões atualizadas constantes no **ANEXO II – Quadro Estimativo de Preços (69107743)**, integrante deste adendo. As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas.

Em atenção ao Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e ainda, ao § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/21, fica reaberto novo prazo inicialmente estabelecido, reagendando a sessão de abertura para o dia **18 de março de 2026 às 10h00min (Horário de Brasília - DF)** no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: cogen1.supel@gmail.com. Porto Velho/RO, 03 de março de 2026. Publique-se.

ROSEANNA NASCIMENTO ALVES DA SILVA
Pregoeira da 1ª Comissão Genérica - SUPEL-COGEN1
Portaria nº 230 de 17 de setembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Roseanna Nascimento Alves da Silva**, Pregoeiro(a), em 03/03/2026, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69291466** e o código CRC **2C319A90**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIACÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL MENSAL [F + G]	SUBTOTAL GERAL ANUAL [F + G] x 12
LOTE ÚNICO																	
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP. Descrição completa na SAMS	VEÍCULO	20	R\$ 17.300,00	R\$ 17.437,00	R\$ 18.800,00	R\$ 24.279,97	R\$ 25.858,16	R\$ 27.558,33	R\$ 17.300,00	R\$ 21.872,24	R\$ 21.539,99	4.561,40	20,85%	MÉDIO	R\$ 437.444,80	R\$ 5.249.337,60
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP. Descrição completa na SAMS	VEÍCULO	10	11573,67*	R\$ 11.400,00	R\$ 11.670,00	R\$ 17.975,11	R\$ 18.712,08	R\$ 19.273,44	R\$ 11.400,00	R\$ 15.806,13	R\$ 17.975,11	3.927,24	24,85%	MÉDIO	R\$ 158.061,30	R\$ 1.896.735,60
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP. Descrição completa na SAMS	VEÍCULO	22	9490*	9696,58*	8070,09*	R\$ 17.452,16	R\$ 18.499,28	R\$ 19.435,33	R\$ 17.452,16	R\$ 18.462,26	R\$ 18.499,28	992,10	5,37%	MÉDIO	R\$ 406.169,72	R\$ 4.874.036,64
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CLASSIFICADO NO GRUPO E (UTILITÁRIO MISTO). Descrição completa na SAMS	VEÍCULO	2	R\$ 17.730,00	R\$ 19.668,37	15600*	R\$ 21.234,56	R\$ 21.871,59	R\$ 23.763,47	R\$ 17.730,00	R\$ 20.853,60	R\$ 21.234,56	2.280,92	10,94%	MÉDIO	R\$ 41.707,20	R\$ 500.486,40
5	SERVIÇO DE INTERNET VEICULAR ININTERRUPTO COM FORNECIMENTO DE LINK REDUNDANTE PARA ACESSO VIA SATELITAL DE BAIXA ÓRBITA EM BANDA LARGA COM USO DE REDE INTERCONECTADOS. Descrição completa na SAMS	UNID	54	R\$ 1.579,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.199,00	4254,21*	4395,85*	4734,26*	R\$ 1.579,00	R\$ 2.092,67	R\$ 2.199,00	469,62	22,44%	MÉDIO	R\$ 113.004,18	R\$ 1.356.050,16
VALOR DO LOTE ÚNICO																R\$ 1.156.387,20	R\$ 13.876.646,40

VALOR TOTAL MENSAL	R\$ 1.156.387,20
VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 13.876.646,40
VALOR DO LOTE UNICO	R\$ 13.876.646,40

LEGENDA:

NC = Não encontrado

* = Valores excluídos por elevar a taxa de desvio padrão acima de 25%, conforme estipulado na Instrução Normativa nº 01/2024/SUPEL-CPEAP.

NOTA EXPLICATIVA:

IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES

EMP1	BANCO DE PREÇOS
EMP2	BANCO DE PREÇOS
EMP3	BANCO DE PREÇOS
EMP4	TB FROTAS 60.924.040/0001-51
EMP5	TOPLOC - CNPJ: 47.827.889/0001-49
EMP6	CREDCAR - 22.257.109.0001-41

1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Genérica 1ª - SUPEL-COGEN1

ADENDO

MODIFICADOR I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90282/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: **0028.023803/2023-29**

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de veículos, visando atender as necessidades básicas desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por meio de sua Pregoeira e Comissão, nomeadas nos termos da Portaria nº 230, de 17 de setembro de 2025, publicada no DOE de 19 de setembro de 2025, torna público aos interessados, em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório que, em razão de pedidos de esclarecimentos e impugnações, houve alteração no Termo de Referência. Dessa forma, o instrumento convocatório deverá ser considerado conforme versão atualizada do **Termo de Referência (0065808759)**. As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas. Em atenção ao Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e ainda, ao § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/21, fica reaberto novo prazo de abertura, reagendando a sessão de abertura para o dia **17 de dezembro de 2025 às 10h00min (Horário de Brasília - DF)** no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: cogen1.supel@gmail.com. Porto Velho/RO, 01 de dezembro de 2025. Publique-se.

ROSEANNA NASCIMENTO ALVES DA SILVA
Pregoeira da 1ª Comissão Genérica - SUPEL-COGEN1
Portaria nº 117 de 04 de junho de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Roseanna Nascimento Alves da Silva**, Pregoeiro(a), em 02/12/2025, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0066970304** e o código CRC **EEFEC9E4**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM
Gerência de Administração - SEDAM-GAD

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO:
- 1.1.

O presente Termo de Referência visa trazer a definição objetiva e elementos necessários para à **Contratação de empresa especializada em locação de veículos**, visando atender as necessidades básicas desta **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM**.
2. DA INTRODUÇÃO LEGAL:
- 2.1.

A contratação de pessoa jurídica para a locação de veículos, objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal no art. 37 e art. 47, inciso XXI, da Constituição Federal, e nos seguintes dispositivos da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), conforme descrito abaixo:
- 2.2.

Art. 2º 9, Inciso III

Art. 2º Esta Lei aplica-se a:

III - locação;
- 2.3.

Art. 6, inciso XXIII e XLI,

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
- 2.4.

Obedecerá ainda a presente contratação aos ritos trazidos pelo disposto no Decreto Estadual nº 28.874, de 25 Janeiro de 2024 e Decreto nº 11.871, de 29 de Dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- 2.5.

Neste contexto, o respectivo Termo de Referência leva em consideração as regras e diretrizes para a contratação no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, utilizando-se, normas e decisões pertinentes à nova Lei.
3. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO COMO COMUM:
- 3.1.

O objeto desse Termo de Referência é comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), visto que o referido objeto detém especificações técnicas conhecidas e utilizadas no mercado, sem variações que possam causar a necessidade de análises específicas e detalhada.
- 3.2.

O presente objeto refuta qualquer descrição direcionada à marca, à modelo específico ou a qualquer característica suficiente para configurar restrição da competitividade licitatória, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, nos termos expressos do art. 41, inciso I, da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).
4. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO:
- 4.1.

Especificações técnicas e quantitativas

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CÓDIGO CATSER
LOTE ÚNICO	01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo automotor cabine dupla com carroceria em aço sobre chassi; Veículo Novo, zero quilômetro de fábrica; Ano de Fabricação/Modelo 2025/2025, ou posterior, do ano da assinatura do contrato; cor branca; Movida a diesel, com tanque com capacidade mínima de combustível de 65 litros; Tração 4x2, ±4x4 e 4x4 reduzida com acionamento por alavanca/seletor; mínimo 4 cilindros com 16V; motor mínimo 2.2 Lts, turbo diesel, potência mínima 160 CV (NBR), torque não inferior a 43,9 Kgm.f; transmissão manual de no mínimo 06 (seis) marchas a frente e 01 (uma) à ré; direção hidráulica; Freio a Disco nas rodas dianteiras e freio a disco ou tambor nas rodas traseiras, com sistema de antitravamento (ABS) nas 04 (quatro) rodas; rodas em aço estampado ou liga leve, com aro mínimo de 16" (dezesseis polegadas), pneus na bitola mínima de 265x70, tipo radial, com banda de rodagem mista 70% terra e 30% asfalto, sendo 05 (cinco) da mesma dimensão, marca e modelo; cabine dupla, totalmente metálica, com 04 (quatro) portas laterais, com barras de proteção originais de fábrica, com espaçamento adequado para a maleabilidade dos passageiros na parte traseira da cabine e capacidade para acomodar até 05 (cinco) passageiros (dois nos bancos dianteiros, e três no banco traseiro), bancos dianteiros Individuais com regulagem de distância, inclinação do encosto e inclinação total do banco, com apoio para cabeça, e banco traseiro com apoios para cabeça integrados ou acoplados ao banco, cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os laterais retráteis de 03 (três) pontos e os centrais sub-abdominais ou de três pontos, 02 (dois) Air Bag frontais, obedecendo a legislação vigente; vidros elétricos original de fábrica e para-brisa com vidros integrais, temperados ou laminados, com película de proteção solar nos vidros laterais e traseiro, na cor e transparência a serem definidos, dentro dos limites estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro; sistema de trava elétrica nas portas laterais; limpador de para-brisas dianteiro; ar Condicionado de fábrica integrado frio/quente Ventilador/desembaçador com ar quente; Tapetes de borracha anti-derrapante, no assoalho dianteiro e traseiro do veículo na cor preta; caçamba com capacidade de carga útil de no mínimo 1000 kg, com protetor de caçamba. OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES COM OS SEGUINTES ACESSÓRIOS: 1. Engate traseiro modelo bola, homologado pelo CONTRAN; 2. Capota marítima padrão devidamente instalada; 3. Guincho Elétrico com Capacidade de tração 4.100 Kg (primeira camada do cabo), capacidade de içamento de 800 kg (primeira camada do cabo), com cabo de aço galvanizado: na bitola 5/16" x 30 metros, com motor elétrico de 12 volts. sistema de Freio automático no tambor, guia de cabo de aço com roletes galvanizados, sistema de redução planetária de três estágios com controle remoto à distância com 3,5 metros de fio caixa de elétrica móvel (deslocável), com os seguintes acessórios: 1 manilha, 1 patesca, 1 cinta de 3 mts e 1 cinta de 6 mts de comprimento com bolsa impermeável para guarda dos acessórios. 4. Transceptor digital vhf para uso móvel requisitos gerais: A cada 20 (vinte) unidades de rádio transceptor entregues, a Contratada deverá fornecer 01 (um) cabo de programação específico para o modelo apresentado, sendo este cabo original do fabricante. Características Gerais: A empresa responsável pelo fornecimento deverá entregar o Transceptor VHF para uso móvel, devidamente: - Regularizado junto à Anatel quanto às frequências de operação; - Acompanhado de manuais técnicos em mídia eletrônica; - Instalado com antenas apropriadas; - Instalado, configurado e testado com GPS e Wi-Fi. Obrigações da Contratada: - Fornecimento de equipamentos, materiais e acessórios especificados; - Garantia de que todos os itens que requerem homologação estejam certificados pela Anatel, com apresentação da documentação comprobatória junto à proposta; - Entrega da Estação Rádio Móvel Digital (VHF) devidamente instalada. Processo de Instalação: - Avaliação prévia do local para instalação do rádio transceptor; - Emissão de relatório detalhado sobre infraestrutura existente e necessidades adicionais; - Apresentação de projeto de instalação e manuais técnicos em formato digital; - Avaliação da malha de aterramento existente; - Instalação e alinhamento das antenas; - Fixação e aterramento de cabos coaxiais.	VEÍCULO	20	4014

Garantia, Assistência Técnica e Prazos:

- Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses a partir do recebimento definitivo pela Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras, Bens e Serviços da SESDEC;
- Apresentação de termo de garantia específico ao Edital, emitido pelo fabricante, para rádios digitais VHF compatíveis com o protocolo APCO P25;
- Prestação de serviço de assistência técnica autorizada e habilitada para manutenção corretiva conforme normas técnicas e manuais específicos;
- Declaração do fabricante autorizando a comercialização, manutenção, assistência técnica e treinamento dos equipamentos fornecidos;
- Comprometimento da proponente em prestar assistência técnica e manutenção no Estado de Rondônia, durante e após o período de garantia;
- Indicação mínima de 3 (três) serviços autorizados estabelecidos na região Norte e/ou Centro-Oeste, devidamente comprovados pelo fabricante;
- Apresentação de carta de aceitação da empresa responsável pela assistência técnica na região Norte e/ou Centro-Oeste para atendimento durante e após a garantia;
- Manutenção corretiva para remoção de defeitos, substituição de peças, ajustes e reparos sem custos adicionais à Contratante;
- Cobertura total dos custos de substituições de peças e mão de obra pela Contratada, exceto peças de desgaste natural;
- Caso a assistência técnica não esteja localizada em Porto Velho, as despesas de envio/remessa dos equipamentos para manutenção serão custeadas pela Contratada durante todo o período de garantia;
- A Contratada deverá reparar os equipamentos e devolvê-los à unidade detentora em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do problema;
- Caso não seja possível solucionar o problema, a Contratada deverá substituir o item defeituoso por outro em perfeitas condições dentro do mesmo prazo;
- Se a Contratada não for a fabricante, deverá apresentar declaração do fabricante garantindo o fornecimento de peças de reposição por um período mínimo de 5 (cinco) anos, incluindo o período de garantia;
- A manutenção dos equipamentos será de responsabilidade da SESDEC apenas após o término da garantia.

5. Giroflex - Sistema de sinalização visual (Barra Sinalizadora), nas seguintes especificações:

Barra sinalizadora em formato de arco com módulo único e lente inteiriça, com comprimento entre 1.100 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70 mm e 110 mm, instalada no teto das viaturas, resistentes à impactos, com barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor RUBI, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV; sistema luminoso composto por no mínimo 16 refletores sendo: 8 refletores frontais e 8 refletores traseiros, cada um dotado de no mínimo 06 leds por refletor; todos com no mínimo 03 Watts de potência, distribuídas equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, alimentados nominalmente com 10,8 a 14,7 Vcc; o conjunto deve emitir luz intermitente visível em ângulo de 360º, cada LED deverá obedecer as especificações a seguir descritas: 1) Cor predominante: Vermelho, com comprimento de onda de 610 a 630 nm, 2) Intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 122 Lumens típico; 3) Categoria dos LEDs Vermelhos: AlInGaP; O sinalizador visual deverá ser comandado por módulo de controle único, dotado de micro processador ou microcontrolador, que permita a geração de lampejos luminosos de 25 ms a 2 se; o circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos Leds devendo garantir também a intensidade luminosa dos Leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos Leds; o consumo da barra nas funções usuais deverá ser em torno de 7A e o máximo (com todas as funções possíveis ligadas) não deverá ultrapassar 12A; barra sinalizadora com acionamento automático após partida do veículo; módulo de controle com capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado e em deslocamento em situação de emergência e até mais 5 outros padrões de "flashes" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos / utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar Leds e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais); sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas; instalação em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina; o equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligando assim o sinalizador se necessário, evitando desta forma o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor; o sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.

Obs: A licitante vencedora deverá apresentar junto a proposta comercial, os seguintes documentos:

Atestado, emitido pelo fabricante das especificações técnicas dos leds, que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na presente especificação.

Laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J575 e SAE J595 (Rev. JAN 2005), da SAE - Society of Automotive Engineers, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1 e a norma NFPA 1901 (Edição 2009).

Pintura: Os veículos deverão ser fornecidos originalmente na cor branca, com adesivagem (plotagem) em policromia em 4x4 cores nas portas laterais, lateral e tampa traseira da caçamba, com arte (modelo) a ser fornecida pela SEDAM, **conforme arte a ser disponibilizada juntamente com a entrega da Nota de Empenho.**

Obs1: Poderá ser solicitada a troca da adesivagem em caso de desbotamento (perca natural da cor) ou ainda em virtude de seu descolamento ou rasgaduras em decorrência de sua utilização.

Obs2: O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores).

OS VEÍCULOS CONSTANTES NESTE QUADRO SERÃO PARA ATENDIMENTO AO BATALHÃO DE POLÍCIA AMBIENTAL, DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA - BPA-PM-RO.

OS VEÍCULOS SERÃO DE LOCAÇÃO FIXA MENSAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DA CONTRATANTE, E O PAGAMENTO SE DARÁ DE ACORDO COM A DISPONIBILIZAÇÃO NO PERÍODO.

02

LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

Veículo automotor cabine dupla com carroceria em aço sobre chassi; Veículo Novo, zero quilômetro de fábrica; Ano de Fabricação/Modelo 2025/2025, ou posterior, do ano da assinatura do contrato; cor branca; Movida a diesel, com tanque com capacidade mínima de combustível de 65 litros; Tração 4x2, ±4x4 e 4x4 reduzida com acionamento por alavanca/seletor; mínimo 4 cilindros com 16V; motor mínimo 2.2 Lts, turbo diesel, potência mínima 160 CV (NBR), torque não inferior a 43,9 Kgm.f; transmissão manual de no mínimo 06 (seis) marchas a frente e 01 (uma) à ré; direção hidráulica; Freio a Disco nas rodas dianteiras e freio a disco ou tambor nas rodas traseiras, com sistema de antitravamento (ABS) nas 04 (quatro) rodas; rodas em aço estampado ou liga leve, com aro mínimo de 16" (dezesseis polegadas), pneus na bitola mínima de 265x70, tipo radial, com banda de rodagem mista 70% terra e 30% asfalto, sendo 05 (cinco) da mesma dimensão, marca e modelo; cabine dupla, totalmente metálica, com 04 (quatro) portas laterais, com barras de proteção originais de fábrica, com espaçamento adequado para a maleabilidade dos passageiros na parte traseira da cabine e capacidade para acomodar até 05 (cinco) passageiros (dois nos bancos dianteiros, e três no banco traseiro), bancos dianteiros Individuais com regulagem de distância, inclinação do encosto e inclinação total do banco, com apoio para cabeça, e banco traseiro com apoios para cabeça integrados ou acoplados ao banco, cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os laterais retráteis de 03 (três) pontos e os centrais sub-abdominais ou de três pontos, 02 (dois) Air Bag frontais, obedecendo a legislação vigente; vidros elétricos original de fábrica e pára-brisa com vidros integrais, temperados ou laminados, com película de proteção solar nos vidros laterais e traseiro, na cor e transparência a serem definidos, dentro dos limites estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro; sistema de trava elétrica nas portas laterais; limpador de pára-brisas dianteiro; ar Condicionado de fábrica integrado frio/quente Ventilador/desembaçador com ar quente; Tapetes de borracha anti-derrapante, no assoalho dianteiro e traseiro do veículo na cor preta; caçamba com capacidade de carga útil de no mínimo 1000 kg, com protetor de caçamba.

Os veículos deverão ser entregues com os seguintes acessórios:

1. Engate traseiro modelo bola, homologado pelo CONTRAN;

2. Capota marítima devidamente instalada;

VEÍCULO

10

	3. Guincho Elétrico com Capacidade de tração 4.100 Kg (primeira camada do cabo), capacidade de içamento de 800 kg (primeira camada do cabo), com cabo de aço galvanizado: na bitola 5/16" x 30 metros, com motor elétrico de 12 volts. sistema de Freio automático no tambor, guia de cabo de aço com roletes galvanizados, sistema de redução planetária de três estágios com controle remoto à distância com 3,5 metros de fio em caixa elétrica móvel (deslocável), com os seguintes acessórios: 1 manilha, 1 patesca, 1 cinta de 3 mts e 1 cinta de 6 mts de cumprimento com bolsa impermeável para guarda dos acessórios. 4. Pintura: Os veículos deverão ser fornecidos originalmente na cor branca, com adesivagem (plotagem) em policromia em 4x4 cores nas portas laterais, lateral e tampa traseira da caçamba, com arte (modelo) a ser fornecida pela SEDAM, conforme arte a ser disponibilizada juntamente com a entrega da Nota de Empenho. Poderá ser solicitada a troca da adesivagem em caso de desbotamento (perca natural da cor) ou ainda em virtude de seu descolamento ou rasgaduras em decorrência de sua utilização. Obs1: Poderá a critério e necessidade da contratante, ser solicitado a entrega de veículos somente na cor branca - descaracterizado em razão da sua utilização. Obs: O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). OS VEÍCULOS CONSTANTES NESTE QUADRO SERÃO PARA ATENDIMENTO DAS COORDENADORIAS E ESCRITÓRIOS REGIONAIS DESTA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM. OS VEÍCULOS SERÃO DE LOCAÇÃO FIXA MENSAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DA CONTRATANTE, E O PAGAMENTO SE DARÁ DE ACORDO COM A DISPONIBILIZAÇÃO NO PERÍODO.		
03	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo automotor cabine dupla com carroceria em aço sobre chassi; Veículo Novo, Ano de Fabricação/Modelo 2025/2025, ou do ano de assinatura do contrato; cor branca; Movida a diesel, tanque com capacidade mínima de combustível de 65 litros; Tração 4x2, ±4x4 e 4x4 reduzida com acionamento por seletor; mínimo 4 cilindros com 16V; motor mínimo 2.2 Lts, turbo diesel, potência mínima 160 CV (NBR), torque não inferior a 43,9 Kgm.f; transmissão manual de no mínimo 06 (seis) marchas a frente e 01 (uma) à ré; direção hidráulica/elétrica; Freio a Disco nas rodas dianteiras e freio a disco ou tambor nas rodas traseiras, com sistema de antitravamento (ABS) nas 04 (quatro) rodas; rodas em aço estampado ou liga leve, com aro mínimo de 16" (dezesseis polegadas), pneus na bitola mínima de 265x70, tipo radial, com banda de rodagem mista 50% terra e 50% asfalto, sendo 05 (cinco) da mesma dimensão, marca e modelo; cabine dupla, totalmente metálica, com 04 (quatro) portas laterais, com barras de proteção originais de fábrica, com espaçamento adequado para a maleabilidade dos passageiros na parte traseira da cabine e capacidade para acomodar até 05 (cinco) passageiros (dois nos bancos dianteiros, e três no banco traseiro), bancos dianteiros Individuais com regulagem de distância, inclinação do encosto e inclinação total do banco, com apoio para cabeça, e banco traseiro com apoios para cabeça integrados ou acoplados ao banco, cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os laterais retráteis de 03 (três) pontos e os centrais sub-abdominais ou de três pontos, 02 (dois) Air Bag frontais, obedecendo a legislação vigente; vidros elétricos original de fábrica e pára-brisa com vidros integrais, temperados ou laminados, com película de proteção solar nos vidros laterais e traseiro, na cor e transparência a serem definidos, dentro dos limites estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro; sistema de trava elétrica nas portas laterais; limpador de pára-brisas dianteiro; ar Condicionado de fábrica integrado frio/quente Ventilador/desembaçador com ar quente; Tapetes de borracha anti-derrapante, no assoalho dianteiro e traseiro do veículo na cor preta; caçamba com capacidade de carga útil de no mínimo 1000 kg, com protetor de caçamba. Os veículos deverão ser entregues com os seguintes acessórios: 1. Engate traseiro modelo bola, homologado pelo CONTRAN; 2. Capota marítima padrão devidamente instalada. 3. Pintura: Os veículos deverão ser fornecidos originalmente na cor branca, com adesivagem (plotagem) em policromia em 4x4 cores nas portas laterais, lateral e tampa traseira da caçamba, com arte (modelo) a ser fornecida pela SEDAM, conforme arte a ser disponibilizada juntamente com a entrega da Nota de Empenho. Poderá ser solicitada a troca da adesivagem em caso de desbotamento (perca natural da cor) ou ainda em virtude de seu descolamento ou rasgaduras em decorrência de sua utilização. Obs: Poderá a critério e necessidade da contratante, ser solicitado a entrega de veículos somente na cor branca - descaracterizado em razão da sua utilização. Obs: O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). OS VEÍCULOS CONSTANTES NESTE QUADRO SERÃO PARA ATENDIMENTO DAS COORDENADORIAS E ESCRITÓRIOS REGIONAIS DESTA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM. OS VEÍCULOS SERÃO DE LOCAÇÃO FIXA MENSAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DA CONTRATANTE, E O PAGAMENTO SE DARÁ DE ACORDO COM A DISPONIBILIZAÇÃO NO PERÍODO.	VEÍCULO	22
04	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CLASSIFICADO NO GRUPO E (UTILITÁRIO MISTO), COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: tipo <i>Sport Utility Vehicle (SUV)</i>, zero quilômetro, Ano de fabricação 2025, modelo 2025 ou mais atual, do ano da assinatura do contrato, com 04 (quatro) portas laterais e uma porta de acesso ao porta malas; Zero quilômetro (será considerado veículo novo (zero quilômetro) o veículo antes do seu registro e licenciamento (Deliberação do CONTRAN mais atual); Motor dianteiro à Diesel; Tração nas 04 (quatro) rodas (tração 4x4); Injeção eletrônica de combustível; Tanque de combustível com capacidade acima de 80 litros (Serão aceitos veículos com diferença de até 10% do solicitado quanto capacidade do tanque); Câmbio automático de no mínimo 005 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré; Potência mínima entre 170 e 220 CV; Torque (MKGF) de no mínimo de 40,0 kgf.m rpm; Comprimento Mínimo de 4.750 mm; Largura (carroceria) Mínimo de 1.850 mm; Distância mínima entre eixos de 2.700 mm; Cilindrada do motor de no Mínimo de 2.500 cm³ ; Capacidade do porta-malas (litros) acima de 500 litros; Freios ABS; Rodas em liga leve com aro mínimo de 17" e pneus na bitola mínima de 265x70, tipo radial, com banda de rodagem mista 50% terra e 50% asfalto; Desembaçador do vidro traseiro; cintos de segurança laterais e central traseiro, de três pontos; faróis de neblina dianteiros; Pintura na cor branca; Demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei; Manual do proprietário e de manutenção. O VEÍCULO CONSTANTE NESTE QUADRO SERÁ PARA ATENDIMENTO DO GABINETE DESTA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM	VEÍCULO	02
05	SERVIÇO DE INTERNET VEICULAR ININTERRUPTO COM FORNECIMENTO DE LINK REDUNDANTE PARA ACESSO VIA SATELITAL DE BAIXA ÓRBITA EM BANDA LARGA COM USO DE REDE INTERCONECTADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES SEGUINTEES: 1. Tecnologia Wi-Fi: O roteador deve suportar os seguintes padrões mínimos de tecnologia Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac/ax (Wi-Fi 6). 2. Banda Tripla: Deve operar nas bandas de frequência de no mínimo: 2,4 GHz e 5 GHz. 3. MU-MIMO: Deve possuir capacidade de MU-MIMO 4x4 e OFDMA para comunicação simultânea com múltiplos dispositivos. 4. Segurança: O roteador deve utilizar no mínimo o protocolo de segurança WPA2. 5. Portas Ethernet: Deve conter no mínimo, duas portas LAN bloqueáveis com tampa removível para conexão física. 6. Indicador de Energia: Deve possuir no mínimo, indicador LED na placa frontal para mostrar o estado de energia. 7. Compatibilidade Mesh: Deve ser compatível com nós mesh da fabricante da antena de no mínimo duas gerações superiores, com suporte para até 3 nós. 8. Temperatura de Operação da antena: Deve operar em temperaturas variando de -30 °C a +50 °C (-22 °F a +122 °F). 9. Classificação IP: Deve ter certificação IP56, resistente à água, configurado para uso interno. 10. Especificações da Antena: 10. Campo de Visão: Deve ter um campo de visão de no mínimo 110°. 11. Orientação: Deve ter orientação manual assistida por software. 12. Peso: O peso aproximado, deve ser de 2,9 kg (6,4 lb) ou 3,2 kg (7 lb) com suporte. 13. Índice Ambiental: A antena deve ser certificada, com certificação IP67 Tipo 4, conforme Norma NEMA (National Electrical Manufacturers Association); 14. Classificação Ambiental da fonte de alimentação: Deve ser certificado com IP66 Tipo 4, conforme Norma NEMA (National Electrical Manufacturers Association), resistente a poeira e água. 15. Temperatura de Operação da fonte de alimentação: Deve operar em temperaturas variando de -30 °C a +60 °C (-22 °F a +140 °F).	UNID	54

- 7.3.

O objeto da presente licitação consiste na **locação de veículos automotores**, compreendendo **[X unidades de veículos de 04 tipos diferentes — ex.: hatch, sedan, pick-up e van]**, todos destinados a atender às **necessidades administrativas e operacionais da [Secretaria / Órgão]**, para transporte de servidores, materiais e execução de serviços de rotina.
- 7.4.

Embora existam variações quanto às características físicas e de capacidade de cada modelo, **todos os veículos têm a mesma finalidade funcional** — o transporte de pessoas e bens para atendimento das atividades administrativas — não havendo diferença técnica substancial quanto à execução do serviço de locação.
- 7.5.

É de suma importância para a Administração Pública que a aquisição ocorra em lote, visando à obtenção de menor preço na etapa dos lances, em atendimento ao Princípio da Economicidade (pois o parcelamento pode causar perda da economia de escala), para se evitar o grande dispêndio de atividades, tais como o controle, acompanhamento, fiscalização do contrato e execução financeira, que poderá ocasionar prejuízo ao erário público, bem como para resguardar a qualidade do produto ofertado e ainda a contratação por um único lote ampliará a concorrência.
- 7.6.

Vale salientar, que o presente certame ao ser agrupado por lote, se torna economicamente e tecnicamente viável, onde esta junção não trará elevação de custos e não afetará a integridade do objeto, pelos seguintes motivos:

I - **Uniformidade operacional:** os veículos serão utilizados de forma integrada, atendendo às mesmas rotinas e finalidades administrativas, o que recomenda a **contratação unificada** para facilitar o controle, distribuição e substituição dos veículos entre setores, evitando incompatibilidades contratuais entre fornecedores distintos.

II - **Padronização da frota locada:** a contratação de um único fornecedor permitirá maior **homogeneidade na frota**, simplificando a gestão de manutenção, abastecimento, documentação, apólices de seguro e substituição em caso de avarias.

III - **Gestão contratual mais eficiente:** a administração passará a gerir **um contrato único**, com **um ponto de contato para fiscalização e comunicação**, reduzindo significativamente a carga administrativa, o tempo de resposta em situações operacionais e o risco de divergência entre contratos.

IV - **Maior controle técnico:** a unificação do contrato assegura **padronização na qualidade dos veículos, controle mais rigoroso do cumprimento das cláusulas contratuais e monitoramento mais eficiente da execução**.
- 7.7.

Em que pese as razões expendidas, mostra-se inviável o atendimento à Súmula n.º 08 do TCE/RO 16 de setembro de 2014 DOE nº 753 p. 5:

"A Administração Pública em geral deverá restringir a utilização do critério de julgamento menor preço por lote, reservando-a àquelas situações em que a fragmentação em itens acarretar a perda do conjunto; perda da economia de escala; redundar em prejuízo à celeridade da licitação; ocasionar a excessiva pulverização de contratos ou resultar em contratos de pequena expressão econômica, observadas as seguintes condições cumulativas:

a) apresentar justificativa que demonstre a motivação para a utilização do critério de julgamento menor preço por lote;

b) prever quantidade restrita de itens por lote;

c) proceder ao agrupamento por lote de itens que guardem homogeneidade entre si, isto é, considerando-se a natureza e características dos itens, possam ser fornecidos por um mesmo fornecedor, concretizando, assim, os princípios da competitividade e igualdade;

d) estabelecer no instrumento convocatório a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;

e) proceder à rigorosa, ampla e irrestrita pesquisa de preços de mercado vigente na data da licitação;

f) prever no edital a desclassificação da proposta se contemplar valor unitário (item) e/ou global (lote) acima do valor de mercado;

g) contemplar no critério de julgamento previsto no edital além dos valores unitários dos itens, a estimativa de quantidade a ser adquirida por item no prazo de validade do registro;

h) considerar no julgamento da proposta o resultado mais vantajoso à Administração Pública ao se efetuar a comparação entre “a soma dos preços por item no lote” e a “somatória dos preços dos itens do lote, multiplicado pela estimativa de consumo”; e

i) fazer menção expressa no Edital de que compete ao pregoeiro diligenciar, se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a exemplo da disparidade entre o preço inicialmente previsto e o preço ofertado pelos participantes."
- 7.8.

Além disso, constata-se também o previsto no [Acórdão 1650/2020 Plenário](#), conforme descrito abaixo:

Licitação. Registro de preços. Lote (Licitação). Adjudicação. Preço global. Preço unitário.

Nas licitações para registro de preços, a modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens é medida excepcional que precisa ser devidamente justificada, a ser utilizada apenas nos casos em que a Administração pretende contratar a totalidade dos itens do grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame. Apesar de essa modelagem ser, em regra, incompatível com a aquisição futura de itens isoladamente, admite-se tal hipótese quando o preço unitário ofertado pelo vencedor do grupo for o menor lance válido na disputa relativa ao item.
- 7.9.

Desse modo, demonstra-se ser conveniente e oportuno que não haja o parcelamento do objeto, haja vista que caso a licitação seja por item, poderá a empresa vencedora de um dos itens por circunstância gerais não entregar, prejudicando num todo, pois cada item preenche o outro, sendo desse modo imprescindível que a contratação ocorra em lotes.
- 7.10.

Sob o aspecto econômico, a adoção do **lote único** apresenta **vantajosidade comprovada**, pelos seguintes fundamentos:

I - **Economia de escala:** a contratação de maior volume de veículos com um único fornecedor tende a gerar **redução de preços unitários**, em razão da **diluição de custos fixos, melhores condições de negociação, e otimização logística** para a contratada.

II - **Redução de custos administrativos:** a administração deixará de arcar com **custos indiretos adicionais**, como elaboração, acompanhamento e fiscalização de múltiplos contratos, o que representa **economia de tempo e recursos humanos**.

III - **Menor risco de desequilíbrio contratual:** a contratação fracionada poderia gerar **variações de preços e condições contratuais** entre fornecedores, dificultando o controle de custos e a previsibilidade orçamentária.

IV - **Evita sobreposição de serviços:** ao concentrar a contratação em um único fornecedor, evita-se **duplicidade de despesas** com logística, suporte técnico, reposição e manutenção, que poderiam ocorrer em contratos distintos.
- 7.11.

Considerando os princípios da economicidade, legalidade, impessoalidade, celeridade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, deve-se observar a não ocorrência de fracasso da contratação, e incorrer no planejamento anual desta Secretaria.
- 7.12.

A contratação por lotes se fundamenta no fato de que os itens formam um conjunto, e diante da não realização do certame por grupo de itens, se sagrarem-se vencedoras empresas diversas, poderíamos incorrer no problema de que esta única empresa não poderia disponibilizar todos os materiais pertinentes, por tratarem-se de gêneros diferentes.
- 7.13.

Diante do exposto, conclui-se que a **licitação em lote único** para a **locação dos veículos automotores é tecnicamente viável e economicamente vantajosa** à Administração, observando os princípios da **eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público**, conforme previstos nos arts. **5º, 11 e 12 da Lei nº 14.133/2021**.
- 7.14.

A manutenção de um único contrato permitirá **redução de custos administrativos e operacionais, uniformidade de execução, maior controle contratual e ganhos de escala**, justificando-se plenamente a não divisão do objeto em lotes.

8.

DA JUSTIFICATIVA

- 8.1.

Considerando a Lei de Criação da SEDAM L.C 827/2015, que prevê em seu art. 88. Cabe à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, órgão de ação de natureza substantiva, a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais, de forma a evitar o seu esgotamento e manter o equilíbrio ecológico, bem como garantir qualidade de vida saudável a todos os cidadãos do Estado de Rondônia, a partir do exercício das seguintes competências:

I - a implantação, coordenação e execução da política ambiental;

II - o exercício das atividades de vigilância, fiscalização e proteção à natureza, compreendida como tal a fauna, a flora terrestre e aquática, bem como os recursos hídricos, solos e ar;

III - a promoção de contatos com entidades públicas e privadas, cujas atividades tenham relação direta ou indireta com a preservação e o controle ambiental;

IV - a promoção junto aos órgãos públicos e privados, de programas de conscientização e educação ambiental, visando à recuperação e à defesa do meio ambiente;

V - a implantação e a administração dos parques e das reservas naturais de propriedade do Estado, fiscalizando seu uso diretamente ou em convênio com outras entidades públicas;

VI - pesquisar a disponibilidade de recursos do meio ambiente, estabelecendo a política estadual de aproveitamento dos recursos naturais; e

VII - desenvolver estudos, pesquisas e projetos relativos à hidrografia, águas subterrâneas, hidrogeologia, limnologia, imigração, drenagem, derivação de águas, combate à inundação, à seca e à erosão.
- 8.2.

Considerando que a missão institucional da SEDAM é garantir o desenvolvimento ambiental de forma sustentável em consonância com o dever mandamental esculpido no artigo 225 da Carta Magna;
- 8.3.

Neste contexto, foi repassado a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM aporte financeiro para que sejam realizados ações em consonância com o teor da decisão acima ilustrada, quais sejam: prevenção, fiscalização e ao combate do desmatamento incêndios florestais e ilícitos ambientais na Amazônia Legal, inclusive na faixa de fronteira, demonstrando neste vértice mais um fator ensejador na pretensão de locação de veículos descritos neste Termo de Referência.
- 8.4.

Desta forma, depreende-se por parte da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental — SEDAM, através da Coordenadoria de Proteção Ambiental — COPAM e Coordenadoria de Desenvolvimento Florestal e Faunístico — CODEF, as dificuldades relativo à logística, na execução de ações de proteção ambiental constantes no cronograma de planejamento, seja em ações de atendimento a requisições do Ministério Público Estadual e Federal, face a grande demanda reprimida. O COPAM/SEDAM tem suas atribuições previstas no Art. 40 do Decreto Estadual 14.143/09. Vejamos:

Art. 40. À Coordenadoria de Proteção Ambiental, compete basicamente participar na formulação de políticas e diretrizes de desenvolvimento ambiental; formular planos, programas e projetos de proteção ambiental; assessorar o Gabinete e direção e mantê-lo informado das atividades da área; executar processos e ações de fiscalização ambiental; avaliar, de forma sistemática, as denúncias recebidas sobre empreendimentos ou atividades empresariais nocivas ao meio ambiente; coordenar e supervisionar a execução das atividades dos órgão internos da Coordenadoria, por meio de reuniões técnicas, relatórios e outras estratégias compatíveis com a natureza do órgão.
- 8.5.

As atribuições ao CODEF, estão previstas no Art. 34 do Decreto Estadual 14.143/09, conforme segue:

Art. 34. À Coordenadoria de Desenvolvimento Florestal e Faunístico, compete basicamente participar na formulação de políticas e diretrizes do desenvolvimento ambiental; formular planos, programas e projetos de desenvolvimento florestal e faunístico; coordenar e supervisionar a execução das atividades dos órgãos internos da Coordenadoria por meio de reuniões técnicas, relatórios e outras estratégias; assessorar o Gabinete de Direção Superior e mantê-lo informado das atividades da área; promover a política de indução ao florestamento e ao reflorestamento, elegendo áreas prioritárias; promover a política de controle, licenciamento e monitoria do uso sustentável dos recursos florestais, fluxo de transporte estadual e interestadual, beneficiamento, industrialização e comercialização dos produtos e subprodutos florestais; colaborar na elaboração de programas de combate a endemias; exercer outras competências relativas à natureza do órgão.
- 8.6.

Ocorre que o Estado, através da SEDAM/RO, para se fazer presente e realizar a cobertura de toda extensão territorial, enfrenta dificuldades relativas à logística no desempenho de atividades fiscalizatórias, por ocasião de ações rotineiras e vistoria de empreendimentos potencialmente poluidores licenciados, bem como vistoria em áreas de manejos e outras solicitadas pelas demais Coordenadoria do órgão, e ainda o atendimento de requisições dos Ministérios Público Estadual e Federal, que se avolumam na secretaria. Diante de tais fatos, a SEDAM é constantemente cobrada, com reiterações de documentos de órgãos fiscalizadores, indicando o crime de "desobediência", previsto no Art. 330 do Código Penal Brasileiro. Existem processos que necessitam de intervenção da SEDAM através da COPAM, que para o atendimento dos pedidos dos órgãos fiscalizadores, se fazem necessário o deslocamento de servidores para averiguação das denúncias, o que se torna impossível sem a disponibilidade de veículos.
- 8.7.

Soma-se também as denúncias principalmente no tocante a desmaie que aumentam a cada dia, e que, com a falta de logística não podemos dar resposta satisfatória a sociedade, sem contar as ações dirigidas que desenvolvemos as atividades fiscalizatórias em parcerias com outros órgãos como IBAMA, BPA, DECCMA. A SEDAM é a gestora ambiental do Estado, compete a ela assumir o ônus das ações, dentre as inúmeras, em especial o de transporte. A falta da logística poderá ocasionar comprometimento na realização de ações, pois os veículos são empregados diuturnamente, sob condições extremas de uso, em locais de difícil acesso e precários como carregadores com os chamados camaleões no meio da mata fechada, sob poeira e lama, havendo a necessidade de a cada operação passar por manutenção preditiva e preventiva.
- 8.8.

A locação de veículos vem subsidiar e facilitar o desenvolvimento das ações desta Secretaria, uma vez que, a SEDAM, não possui quantitativo de frota própria suficiente para atender todas as demandas de prevenção, fiscalização e monitoramento.
- 8.9.

O quantitativo de veículos da frota própria da SEDAM, não suporta a intensa demanda de serviços e atividades por esta realizadas, considerando que os veículos usados nos serviços de missões de fiscalização ambiental, realizam suas atividades em regime diuturno e que a maior parte dos veículos próprios têm mais de 5 (cinco) anos de uso, o que, conforme levantamento de informações junto à Gerência de Transporte da SEDAM, é inviável para auxiliar nas missões de fiscalização ambiental veículos com mais de 2 (dois) anos de uso, tendo em vista o desgaste a que se submetem durante as viagens. Podemos observar em anexo que traz um quadro

demonstrativo da relação da frota de veículos próprios da SEDAM. Assim, sendo necessária a complementação da frota veicular com veículos locados, para a realização de suas tarefas precípuas no intuito de melhorar a qualidade das tarefas a serem desempenhadas, considerando os benefícios trazidos à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

8.10. Há de se destacar a obrigação para fornecer apoio logístico ao nosso parceiro de ações, o Batalhão de Polícia Ambiental. O Decreto Estadual Nº 13.881/2008, diz que compete a SEDAM dotar o BPA com as condições necessárias para o desenvolvimento das ações de proteção ambiental, o que acarreta sobrecarga na frota da SEDAM, considerando que as operações são realizadas em conjunto (SEDAM e BPA), cabendo além do pagamento de diárias aos servidores, a disponibilização de veículos para o transporte destes.

8.11. Para a execução das atividades de competência da SEDAM, no que tange ao uso de veículos em missões, ocorre uma depreciação acelerada dos automóveis empregados, diferentemente daqueles que transitam, tão somente sobre estradas pavimentadas ou se limitam a áreas urbanas. Assim causando gastos exorbitantes em relação a manutenção em veículos próprios. Devido ao uso contínuo e ao nível alto de depreciação, a vida útil de um veículo próprio que executa missões, é de aproximadamente 24 (vinte e quatro) meses, haja vista, que passando esse período, ou até mesmo antes, os veículos começam a apresentar problemas mais complexos que acarretam em maior custo de manutenção, tornando-se antieconômico para a SEDAM manter a frota própria.

8.12. Devido ao uso contínuo e ao nível alto de depreciação, a vida útil de um veículo próprio que executa missões é de aproximadamente 24 (vinte quatro) meses, haja vista que, passando esse período, os veículos começam a apresentar problemas mais complexos que acarretam em maior custo de manutenção, tornando-se antieconômico para a SEDAM manter a frota própria;

8.13. Os custos com manutenção de veículos próprios eram exorbitantes e constantes. Os valores giravam em torno de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) mensais, perfazendo um montante de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais) por ano, gastos esses excessivos demonstrando-se a inviabilidade econômica para a Secretaria. O período em que os veículos necessitam ficar parados para manutenção é de aproximadamente 20 à 30 dias, sendo assim, a baixa de um veículo significa um automóvel a menos no atendimento necessário a demanda de ocorrência a crimes ambientais, o que compromete de forma significativa a eficiência da atividade fim prestada por esta Secretaria.

8.14. As vantagens da locação são inúmeras, sendo algumas delas: Redução do custo de administração, pois a gerência de uma frota própria implica em controles internos dos custos e das atividade relacionadas às sua utilização e manutenção que com a terceirização deste serviço, reduz esses controles e seus respectivos custos; A frota locada é renovada em período menor se comparada à de uma frota própria, aumentando a satisfação do usuário e possibilitando maior produtividade operacional, como também mantém os carros com uma frota mais moderna; Terceirizando a frota, elimina-se os gastos com compra e venda de veículos, manutenção, entre outros; Substituição imediata do veículo nos casos de sinistros com perda total, roubos ou furtos e entre outros benefícios que a aquisição não traria.

8.15. Menciona-se que quantitativo de veículos da frota própria, bem como até mesmo a atual frota locada da SEDAM, não suporta a intensa demanda de serviços e atividades por esta realizadas, considerando que os veículos usados nos serviços de missões de fiscalização ambiental, realizam suas atividades em regime diuturno e que a maior parte dos veículos próprios têm mais de 5(cinco) anos de uso, o que, conforme levantamento de informações junto ao setor de transportes da SEDAM, é inviável para auxiliar nas missões de fiscalização ambiental veículos com mais de 2 (dois) anos de uso, tendo em vista o desgaste a que se submetem durante as viagens.

8.16. Há de se destacar a obrigação para fornecer apoio logístico ao nosso parceiro de ações, o Batalhão de Polícia Ambiental. O Decreto Estadual nº 13.881/2008, diz que compete a SEDAM dotar o BPA com as condições necessárias para o desenvolvimento das ações de proteção ambiental, o que acarreta sobrecarga na frota da SEDAM, considerando que as operações são realizadas em conjunto (SEDAM e BPA), cabendo além do pagamento de diárias aos servidores, a disponibilização de veículos para o transporte destes.

8.17. Com relação ao veículo modelo SUV, este visa atender as necessidades do Gabinete desta Secretaria de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, com intuito de auxiliar o deslocamento do Secretário, bem como os servidores que precisam acompanhá-lo, em compromissos na Capital, bem como em viagens ao interior do Estado de Rondônia, pois, devido a sua função, necessita realizar o acompanhamento de inúmeras operações de combate a ilícitos ambientais, comparecer em reunião perante outros órgão e instituições, bem como efetuar constantes visitas aos Escritórios Regionais de Gestão Ambiental – ERGAS com o fim de acompanhar e inspecionar os mesmos. Cabe ressaltar que a necessidade de veículos com essas características, se justifica ainda pelo fato de que a equipe quando se dirige para as reuniões, fiscalizações e inspeções, precisam levar vários servidores designados às viagens e suas bagagens pessoais, pois necessitando permanecer vários dias na estrada.

8.18. Desta forma é imperiosa a locação de veículos que não tenham carrocerias, ou seja, deve conter porta mala para que os mesmos possam acomodar suas bagagens sem comprometer o espaço de passageiro (banco). Cabe ainda mencionar que o mesmo deverá ser confortável tendo em vista as durações das viagens, proporcionando ainda aos servidores uma trafegabilidade nas rodovias com maior segurança, uma vez que a malha viária do Estado é muito extensa e os compromissos a serem cumpridos com os veículos são realizadas em sua grande parte nas estradas vicinais com precárias condições de trafegabilidade na maior parte do ano, impossibilitando a passagem por veículos que não possuam as características do veículo solicitado.

8.19. Sendo assim, é necessária a complementação da frota veicular com veículos locados, para a realização de suas tarefas precípuas no intuito de melhorar a qualidade das tarefas a serem desempenhadas, considerando os benefícios trazidos à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

8.20. **METODOLOGIA**

- I - propor políticas, programar e acompanhar as atividades de utilização e movimentação dos Recursos logísticos, de suprimentos e de contratação de serviços, aquisição e disposição de bens Móveis, atuando como órgão central do sistema logístico e de controle de gastos de atividade-meio da estrutura do Poder Executivo;
- II - implantar, normatizar, coordenar, supervisionar, orientar e aperfeiçoar as práticas de gestão Operacional que envolvam despesas com logística de transporte, serviços administrativos em geral e de documentos, incluindo protocolo-geral;
- III - promover a transparência, controle e elevação do nível de eficiência da qualidade dos gastos Públicos com suprimentos, logística e serviços da estrutura administrativa;
- IV - ampliar a qualidade e economicidade das compras e contratações de serviços que visam a dar suporte à operacionalização das atividades do Poder Executivo;
- V - prestar apoio administrativo, financeiro e logístico aos Gabinetes do Governador, do Vice-Governador, da Casa Militar e da Casa Civil, inclusive no que tange às atividades de cerimonial, de imprensa oficial, de ouvidoria, de assuntos legislativos e de relações públicas;
- VI - assessorar o Governador, o Vice-Governador e o Secretário-Chefe da Casa Civil em suas respectivas áreas de competência;
- VII - planejar, coordenar e executar processos de aquisição central de bens e contratação de Serviços inerentes à operação do Palácio Rio Madeira e seus anexos, bem como gerir os contratos, considerando os níveis de serviços a eles associados, com vistas à otimização logístico-operacional e de gasto público;

8.20.1. De maneira que utilizando da metodologia de locação de veículos, é um tipo muito comum de contratação, utilizado para as mais diversas finalidades, desde deslocamento, transporte de servidores e/ou agentes públicos até a execução de atividades diversas de interesse público, de forma mais segura, satisfatória e confortável, em deslocamentos de grande e/ou pequena distância, contendo máximo de lugares e espaço.

8.20.2. Visando a eficiência, planejamento dos recursos públicos, de forma atender as necessidades contempladas no Plano de Contratações, e ainda o aperfeiçoamento das contratações, de aquisições e serviços contínuos.

8.20.3. Outrossim a motivação, de opção de veículos tipo SUV, ou seja, as caminhonetes picapes e as camionetas são consideradas, de peso superior a 3.500kg, possui parte traseira aberta, separada da cabine e também destinado a carga, o qual possuem espaço, econômico.

8.21. **Da justificativa quanto as especificações solicitadas referente ao item 04:**

8.21.1. A locação do veículo utilitário misto, classificado no grupo “E”, tipo SUV, com as especificações descritas, é necessária para atender às demandas do Gabinete da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, considerando as características operacionais e geográficas das atividades desempenhadas por esta Pasta.

8.21.2. As especificações técnicas apresentadas visam garantir segurança, robustez e confiabilidade nas deslocações institucionais, principalmente em regiões de difícil acesso, que exigem veículos com tração nas quatro rodas (4x4), torque elevado e motor a diesel de maior cilindrada, capazes de suportar longas jornadas em estradas não pavimentadas e terrenos irregulares.

8.21.3. O porte do veículo (dimensões, potência e capacidade do porta-malas) assegura conforto e eficiência no transporte de servidores, documentos e materiais, sem comprometer a estabilidade e a dirigibilidade, mesmo em condições adversas. A exigência de veículo zero quilômetro, ano e modelo 2025 ou mais atual, justifica-se pela necessidade de reduzir riscos de falhas mecânicas, ampliar a vida útil do bem e assegurar menores custos com manutenção corretiva durante a vigência do contrato.

8.21.4. Além disso, a inclusão de itens obrigatórios de segurança (freios ABS, cintos de três pontos, airbags, faróis auxiliares e demais equipamentos previstos em lei) e de conforto (câmbio automático, desembaçador traseiro, rodas adequadas, pneus mistos para uso em asfalto e terra) garante a adequação do veículo às normas vigentes de trânsito e segurança veicular, proporcionando maior proteção aos ocupantes.

8.21.5. Assim, a especificação apresentada atende a critérios técnicos de eficiência, segurança e durabilidade, sendo imprescindível para assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais da SEDAM, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

8.21.6. Outrossim, informamos que o modelo de veículo já é utilizado pelo gestor da pasta, conforme autos do processo nº 0028.044365/2020-90 , Contrato nº 681/PGE-2020 (0015492470) e Termo de referência (0013888061) - item 04.

9. **DO ITENS INCLUSOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:**

- 9.1. Os veículos locados deverão ser entregues com os seguintes itens que já estarão inclusos no valor apresentado pela empresa:
- a) Extintor de incêndio, triângulo de sinalização, chave de roda, macaco de rodas, pneu sobressalente e os demais equipamentos obrigatórios, segundo o Código de Trânsito Brasileiro;
 - b) Em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, os veículos deverão ser substituídos por outro na mesma condição do contratado, de acordo com os prazos estabelecidos no Termo de Referência;
 - c) Licenciamento e emplacamento no DETRAN/RO;
 - d) Os serviços prestados pela contratada deverão ser executados no Estado de Rondônia, preferencialmente, com assistência técnica 24 horas com plantão para atendimento e socorro com guincho, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato da entrega do veículo;
 - e) Quando caracterizado atendimento da ocorrência de socorro, a contratada deverá repor, sem custo a contratante, extintores de incêndio eventualmente utilizados na extinção de incêndios nos veículos locados e de terceiros, mesmo não estando os veículos locado envolvido no sinistro;
 - f) Com equipamentos de rastreamento, com indicação de trajeto e condutor, além de outras informações que são comumente usuais nos sistemas de rastreamento;
 - g) Com rádio e todos os demais acessórios exigidos nos anexos do Termo de Referência;
 - h) Serviço de internet móvel para os veículos quando solicitado pela contratante.

10. **DA RESERVA/SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E SEUS ACESSÓRIOS:**

10.1. Todos os veículos oriundos desta licitação deverão ser substituídos após 30 (trinta) meses de utilização ou 150 mil quilômetros rodados, o que decorrer primeiro, contados a partir do termo de recebimento dos veículos. A substituição deve assegurar que os veículos atendam aos padrões de desempenho e segurança estabelecidos no contrato inicial e em conformidade com a legislação vigente, inclusive ser veículos novos.

10.2. A contratada deverá manter condições de substituição dos veículos que apresentarem defeitos (mecânicos, elétricos e de funilaria) e quando necessária a sua paralisação para reparos.

10.3. A substituição será imediata quando o veículo ou a internet apresentar defeitos ou falhas que impossibilitem a sua utilização, bem como por necessidade de substituição de peças e partes necessárias ao seu funcionamento.

10.4. A substituição (veículo e internet) por veículo reserva será solicitado sempre que o veículo em utilização, em caso de paralisação para manutenção/revisão seja superior a 48 (quarenta e oito) horas.

10.5. Em caso de revisão programada, manutenção preventiva ou corretiva, a Contratada deverá comunicar a Contratante e fazer a substituição no mesmo prazo estabelecido no subitem anterior.

10.6. Em caso de sinistro quando em deslocamento, que impossibilite a sua utilização, a substituição por veículo reserva se dará no mesmo prazo dos subitens anteriores, começando sua contagem após a apresentação do boletim de ocorrência ou quando o caso couber, pelo setor responsável pelo transporte da contratante.

10.7. Em caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de modo geral, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar dano ao veículo locado, independente de culpa da contratante e de seus prepostos, esta se limitará a providenciar a devida comunicação por meio de Boletim de Ocorrência - BO, quando for o caso.

10.8. Todas as despesas relativas ao veículo sinistrado será de inteira responsabilidade da Contratada.

- 10.9.

A manutenção e o reparo dos veículos, inclusive substituição de pneus, câmaras, balanceamento, alinhamento e demais peças será de inteira responsabilidade da Contratada, inclusive nos Municípios do interior do Estado de Rondônia.
- 10.10.

A Contratada deverá manter os veículos e internet em perfeito estado de conservação, limpeza e ótimas condições de segurança, podendo a contratante, sempre que julgar necessário, exigir a substituição destes.
- 10.11.

Todas as despesas com manutenção (peças, pneus e acessórios), documentos, seguros e suas franquias, serão de inteira responsabilidade da Contratada.
- 10.12.

Efetuar o reboque dos veículos de sua propriedade, quando necessário, com todos os ônus as suas expensas;
- 10.13.

A solicitação de veículos reservas e/ou a solicitação de manutenção de veículos será efetuada pelo setor de transportes da Contratante, sempre que seus técnicos constatarem a sua necessidade, de forma a manter as condições de segurança de seus usuários.
11.

SEGURO E FRANQUIAS:
- 11.1.

Os veículos deverão ter seguro total sem franquia para a contratante – Proteção em caso de avarias por colisão, roubo, furto, incêndio ou perda total do veículo e contra danos pessoais e materiais a terceiros, bem como qualquer tipo de danos que ocorrerem ao veículo em locação será de inteira e única responsabilidade da contratada, salvo os casos em que o servidor da SEDAM/RO tenha concorrido para tal, através de dolo ou culpa, o que somente será apurado em processo administrativo interno.
- 11.2.

Em caso de sinistro ou conserto de avarias, a CONTRATANTE arcará com o pagamento de coparticipação (franquia) dos veículos casos em que o servidor da SEDAM/RO tenha concorrido para tal, através de dolo ou culpa, o que somente será apurado em processo administrativo interno, por sinistro, para ativar a Apólice de Seguro ou Cobertura de Risco, sendo repassado para a CONTRATADA.
- 11.3.

No caso de culpa do motorista e sendo o valor do sinistro inferior ao valor da franquia CONTRATANTE pagará apenas o valor equivalente ao conserto/reparo, nas mesmas condições anterior.
- 11.4.

Caso haja a necessidade de pagamento de um valor de coparticipação superior, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA.
12.

DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
- 12.1.

Todos os veículos serão de locação fixa mensal, e o pagamento se dará de acordo a disponibilidade no período.
- 12.2.

Os veículos locados deverão ser entregues com os respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV, devidamente regularizados e atualizados quando vencíveis dentro da vigência contratual.
- 12.3.

Juntamente com o CRLV, a Contratada deverá disponibilizar o cartão do seguro do veículo locado (apólice com cobertura em todo território nacional), que deverá estar devidamente vigente durante a sua locação (utilização).
- 12.4.

Os veículos deverão ser entregues devidamente adesivados, conforme padrão da Contratante, de acordo com a arte apresentada, devidamente especificado no quadro 4.1, quando solicitado;
- 12.5.

A solicitação de nova adesivagem será sempre solicitada quanto esta sofrer danos de rasgaduras ou descolamento, e ainda por perca natural de cor;
- 12.6.

Os veículos deverão ser entregues com sistema de monitoramento total, devendo possuir as seguintes funções:

a) informação de sua localização;

b) estabelecer a localização e posição via GPS;

c) estabelecer limites de velocidade;

d) permitir o recebimento de mensagens com informações sobre ocorrências;

e) limitador de espaço de circulação do veículo;

f) gerar relatórios de posições por períodos, exibindo trajeto percorrido em determinado espaço de tempo, quantidade de horas trabalhadas pelo condutor e tempo de utilização (ignição ligada);

g) permitir cadastro e identificação do condutor.
- 12.7.

Os veículos locados deverão ser emplacados no Estado de Rondônia.
- 12.8.

A Contratada deverá fornecer relação dos veículos disponibilizados para a locação no momento inicial do contrato e sempre que houver substituição de qualquer veículo, informando todos os dados necessários para sua identificação, que deverão ser conferidos e ratificados no ato da entrega destes.
- 12.9.

Os veículos locados serão operados por servidores da Contratante ou a sua disposição, e somente se habilitados e com experiência comprovada, a ser verificado pelo setor de transporte desta.
- 12.10.

Os veículos descritos no item 1 (um) do quadro 4.1, serão colocados a disposição do Batalhão de Polícia Ambiental - BPA, e a sua operação ficará a cargo dos policiais militares da corporação, que deverão comprovar habilitação para tal, sob o controle da corporação.
- 12.11.

Os veículos locados serão utilizados nas atividades da Contratante, bem como do BPA, no que tange as ações de fiscalização e monitoramento ambiental, e ocorrerão em todo o território do Estado de Rondônia, e eventualmente quando necessário, em outros estados da Federação.
- 12.12.

Os veículos serão distribuídos entre as Coordenadorias e demais setores da contratante, bem como aos Escritórios Regionais de Gestão Ambiental - ERGAs, localizados em vários municípios do Estado de Rondônia, de acordo com a necessidade e conveniência da contratante.
- 12.13.

DA DEVOLUÇÃO DOS VEÍCULOS AO FINAL DO CONTRATO:
- 12.13.1.

No encerramento do contrato ou quando necessária a devolução parcial de veículos na vigência deste ou por meio de Aditivo Contratual, a Contratante emitirá um Termo de Devolução dos veículos locados em sua posse, que deverá ser devidamente recebido e assinado pelo preposto ou responsável da Contratada.
- 12.13.2.

Os veículos lotados na capital e no interior do Estado deverão ser devolvidas com o Termo de Devolução de veículos.
- 12.13.3.

Os veículos deverão ser devolvidos pelas unidades com todas as documentações de licenciamento, equipamentos de segurança e com todos os equipamentos e acessórios constantes no Termo de Referência e seus anexos, rádios, rastreador, sinalizador etc., devendo constar no Termo de Devolução de Veículos de Fim de Contrato.
- 12.13.4.

A comissão de recebimento acompanhará as devoluções dos veículos nos locais previamente definido pela Contratante.
- 12.13.5.

A comissão não receberá os veículos retornados pelas unidades que não estiverem com o seu respectivo termo de devolução de viaturas por fim de contrato e com todos os equipamentos, acessórios e documentações descritas no Projeto Básico e seus anexos.
- 12.14.

DA FROTA DE VEÍCULOS:
- 12.14.1.

À contratada deverá manter a frota automotiva locada, em perfeito estado de uso;
- 12.14.2.

A contratada se responsabilizará pelas manutenções e revisões de forma periódica, de acordo com prazos indicados no manual da montadora para realizar tal procedimento, ou quando necessário por verificação das condições de uso por parte do setor de transporte da contratante;
- 12.14.3.

A contratada deverá manter a rede credenciada em todos os municípios do Estado de Rondônia, para fins de eventuais atendimentos, de segunda a sexta-feira, incluindo sábados, domingos e feriados. Quando não for possível o credenciamento em todos os municípios do estado, o credenciamento deverá atender no mínimo as principais cidades do estado, como: Porto Velho, Vilhena, Cacoal, Rolim de Moura, Costa Marques e/ou São Francisco do Guaporé, Ji-Paraná, Machadinho do Oeste, Ariquemes e Guajará-Mirim;
- 12.14.4.

A contratada deverá responsabilizar-se pelo recebimento de eventuais Notificações de Trânsito (multas, NIC e outros), que possam ocorrer relativo aos veículos locados.
- 12.14.5.

A contratada deverá notificar à Contratante em até 20 (vinte) dias de antecedência do vencimento do prazo de vencimento das multas de trânsito, para cumprimento de medidas administrativas, que se fizerem necessários, como:

I - Identificação do condutor infrator pela Contratante;

II - Preenchimento da Ficha de Identificação do Condutor - FICI, a ser realizada pelo infrator, e protocolada junto ao órgão autuador, a fim de que não seja gerada a multa em dobro do valor original pela Não Identificação de Condutor - NIC;

III - Devolução da FICI à Contratada para conhecimento da identificação do condutor infrator;

IV - Garantir ao condutor o direito a ampla defesa e contraditório pela infração recebida, caso não seja reconhecida pelo mesmo;
- 12.14.6.

A contratante não será responsável pelo pagamento das multas e Notificação NIC, se estas não forem apresentadas pela Contratada em tempo hábil para adoção das medidas necessárias, descritas no item anterior;
- 12.14.7.

A contratada enviará, quando em caso de multas, que não tenham sido enviados a contratante, o documento referente a Notificações de trânsito (multas, NIC e outros), com os detalhamento de informações, para ressarcimento, devendo a contratada efetuar o pagamento de todas as infrações com os 40% (quarenta por cento) de desconto que estiver vigente, de forma que seja vantajoso e econômico à contratante.
- 12.14.8.

A contratada enviará a contratante os documentos de licenciamento CRLV-e anualmente vigentes;
- 12.14.9.

A contratada deverá substituir o veículo que apresentar defeito, problemas mecânicos e outros que venham impossibilitar sua utilização, mantendo sempre disponível veículos reservas, nunca em número inferior a 06 (seis) unidades compatíveis com o itens contratados;
- 12.14.10.

A contratada manterá veículos reserva, para fins de substituição, quando necessário, devendo a comunicação ser realizada pela contratante via e-mail, aplicativo de mensagem, ofício e outros meio de comunicação disponível para a realização do processo de substituição;
- 12.14.11.

A contratada realizará a troca da frota automotiva locada, sem prévia comunicação formal da Contratante, a qual deverá ocorrer no período determinado de acordo com cláusula do Termo de Referência e/ou documento contratual;
- 12.14.12.

A contratada fica vedado o direito de vincular a troca da frota automotiva locada, a qualquer fator e/ou situação, como forma impeditiva, salvo os casos de superveniência comprovada, como pandemias, fenômenos da natureza, calamidade pública, etc;
- 12.14.13.

A contratada deverá comunicar a contratante, com antecedência de no mínimo 90 (noventa) dias, qualquer situação que incorra em alteração contratual, incluindo prorrogação, acréscimo, supressão e outras condições que impliquem em possível paralização e/ou rescisão antecipada do contrato;
- 12.14.14.

A contratada deverá nomear um preposto e/ou equivalente no município de Porto Velho/RO, responsável por tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas e, quando houver necessidade, reportar-se ao responsável pela fiscalização designado pela contratante, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquele e, tomando todas as medidas cabíveis para solução das falhas detectadas;
- 12.14.15.

A contratada deverá disponibilizar os veículos em perfeitas condições de utilização e apresentação, com os equipamentos obrigatórios, devidamente registrados e licenciados, conforme características e especificações.
- 12.15.

As multas porventura imputadas aos veículos em locação, em função de infrações às legislações de trânsito, após encerrados os recursos garantidos pelo Princípio Constitucional da ampla defesa, bem como o que prescreve o artigo 2º da Resolução nº 568/80, do CONTRAN, serão ressarcidas pela SEDAM/RO à locadora. Para se habilitar a este ressarcimento, a locadora deverá apresentar o recibo de pagamento da infração, junto da documentação que comprove a locação do veículo pela SEDAM/RO na data e horário da ocorrência.
- 12.16.

O pagamento das multas deverão ser efetuados dentro do prazo de vencimento pela contratada, pois a SEDAM/RO não irá ressarcir multas com juros. Neste viés, a Contratada deverá garantir o prazo de defesa do servidor público que for autuado, devendo encaminhar as multas imediatamente após o ato de recebimento das mesmas. Caso contrário, implicará na perda do direito de ressarcimento.
- 12.17.

O ressarcimento dos valores das multas apresentados durante o mês serão efetivamente juntados com o pagamento da próxima fatura.

13.	ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO
13.1.	A contratada deverá garantir a realização dos serviços de manutenção em oficinas localizadas na capital e nos municípios do interior do estado, locais onde estarão localizados os veículos, considerando no mínimo os municípios descritos no subitem m 11.14.3.
13.2.	A contratada deverá comprovar na devolução do veículo levado à manutenção, que os serviços solicitados foram realizados em sua integralidade, ou comprovar por indicação de oficina credenciada a não necessidade de substituição de peças.
13.3.	A substituição de pneus quando solicitado, deverá manter a mesma especificação conforme definido no quadro 4.1.
14.	DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E SOCIEDADE COOPERATIVA:
14.1.	Em atenção ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 34, inciso XIV do Decreto Estadual nº 28.874/2024, justifica-se a exclusão de participação de pessoas físicas e de sociedades em forma de cooperativa no presente processo, considerando que a Administração Pública tem a obrigação de garantir a segurança e a qualidade dos itens que contrata ou adquire.
14.2.	Em razão disso, é fundamental que a futura contratada tenha a capacidade técnica e a estrutura necessária para prestar os serviços de forma adequada.
14.3.	Desta forma, as pessoas físicas e sociedades em forma de cooperativa, podem não possuir a mesma capacidade técnica e estrutura que empresas especializadas em locação de veículos, com operacionalidade nos quantitativos objeto deste Termo de Referência.
14.4.	Por isso, a participação de pessoas físicas e sociedades em forma de cooperativa na contratação pretendida pode colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços a serem prestados.
15.	DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
15.1.	Local de Entrega:
15.1.1.	A entrega do objeto deste Termo de Referência deverá ocorrer a contar do recebimento da Nota de Empenho, nas dependências da Gerência Gerência de Transporte - GTRANSP, sito à Estrada do Santo Antônio, nº 5323, bairro triângulo, CEP 76805-696, Porto Velho – RO, no horário das 07:30 às 13:30 horas, sempre através de documento hábil que comprove as quantidades recebidas, indicando o nome e matrícula do responsável pelo recebimento.
15.1.2.	Na entrega dos veículos, deverão ser observadas as normas e procedimentos usuais relativos à chamada “entrega técnica”, onde deverão ser informadas todas as especificações do produto, seu uso adequado, bem como observada as condições relativas à garantia e manutenção.
15.1.3.	Na entrega dos veículos deverão fazer-se acompanhar, além da nota fiscal/fatura, os respectivos manuais dos equipamentos e do certificado de garantia.
15.2.	Prazo/Cronograma de Entrega:
15.2.1.	Os veículos serão entregues mediante solicitação da SEDAM, conforme a necessidade/demanda.
15.2.2.	A entrega deverá ocorrer no <u>prazo de até 30 (trinta) dias corridos</u> , a contar da data de recebimento da nota de empenho/contrato.
15.2.3.	Findo o prazo previsto no item anterior, a contratada terá um <u>prazo adicional de até 30 (trinta) dias corridos</u> de tolerância para a entrega dos veículos, a critério do ordenador de despesas, desde que, comunique o fato a contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do término do prazo, acompanhado de justificativa que comprove o impedimento para o cumprimento da obrigação, no qual esta Secretaria por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação. Dos prazos acima descritos, poderão sofrer alteração, desde que devidamente justificado, em caso de superveniência maior, como: período pandêmico, recessão econômica, etc.
15.2.4.	Em casos de ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, o veículo deverá ser substituído no prazo estabelecido no subitem 10.3 após a solicitação d setor de transporte desta Secretaria.
15.3.	Do recebimento:
15.4.	O recebimento, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 , se dará na forma abaixo:
15.5.	<u>Do recebimento provisório:</u>
15.5.1.	Serão os objetos deste Termo de Referência recebidos PROVISORIAMENTE pelo setor solicitante que possui expertise para análise do objeto, para efeito da verificação da conformidade dos materiais/serviços fornecidos, em relação à qualidade e quantidades conforme especificações exigidas, o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de sua efetiva entrega.
15.5.2.	O fiscal do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico, no qual elaborará o laudo de averiguação e relatório de execução.
15.5.3.	A contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar as notas fiscais/faturas de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
15.5.4.	Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos veículos contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, bem como oferecer durante todo o prazo de garantia, efetuando a substituição do veículos no prazo de 10 (dez) dias corridos, evitando assim a descontinuidade dos serviços desta Secretaria.
15.6.	<u>Do recebimento definitivo:</u>
15.6.1.	Serão os objetos deste Termo de Referência recebidos DEFINITIVAMENTE , por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a comprovação da qualidade e quantidades entregues, conforme especificações exigidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;
15.7.	No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da lei nº 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
15.8.	Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
15.9.	<u>Das condições gerais de recebimento de bens:</u>
15.10.	Para fins de recebimento, necessários ao seu fim como comprovação dos serviços realizados, as faturas deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos: a) relação dos veículos disponibilizados, contendo toda a identificação dos mesmos; b) relatórios de realização de manutenção dos veículos com indicação por placa; c) relatório indicando a regularização de veículos com os respectivos comprovantes de seguro dos mesmos.
15.10.1.	Todos os veículos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação para utilização.
15.10.2.	O recebimento provisório ou definitivo , não exclui a responsabilidade civil, pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético profissional, pela perfeita execução do contrato;
15.10.3.	Não serão recebidos ainda que provisoriamente veículos/produtos que: a) Sejam entregues para recebimento com as especificações diferentes das contidas neste Termo de Referência;
15.10.4.	Os bens/serviços deverão obedecer as especificações do objeto, bem como todas as outras condições previstas neste Termo de Referência.
15.10.5.	O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela contratada, dos seguintes requisitos cumulativos: a) solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega; b) comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.
15.11.	Não se admitirá prorrogação se: a) o atraso ocorrer por culpa da contratada ; b) se não cumprir os requisitos da entrega/execução do objeto; ou c) houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.
15.12.	As faturas de bens ou serviços serão recebidos e analisados pela comissão nomeada através da portaria vigente na data de elaboração deste Termo de Referência, na sede desta SEDAM, sito à Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Curvo 2, 2º andar, CEP 76.801-361 – Porto Velho – RO, telefone nº (69)98482-8704, no horário das 07:30 às 13:30 horas de segunda à sexta, ou outro local que possa vir a ser indicado oportunamente, de acordo com as conveniências da contratante.
15.12.1.	Os bens/serviços deverão obedecer as especificações do objeto, bem como todas as outras condições previstas neste Termo de Referência, devendo os mesmos serem produtos originais ou compatíveis com as originais do fabricante.
15.12.2.	A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal de contrato, ou membros de comissão de fiscalização, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 , ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
16.	ESTIMATIVA DA DESPESA:
16.1.	A estimativa anual da despesa da referida contratação fora definida em R\$ 7.789.284,52 (sete milhões, setecentos e oitenta e nove mil duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).
16.2.	Informamos que o valor estimado tem como base a média referente aos orçamentos de cotações presentes no Processo de N° 0028.020895/2023-95, e, considerando o tempo de um (01) ano das avaliações, foi-se então aplicado o índice de correção monetária do período até a presente data.
16.3.	Além disso, o valor fora estimado com base no Quadro Comparativo de Preços (0060682329) realizado pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações.
17.	DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA
17.1.	A garantia dos referidos serviços concernentes ao objeto deste Termo de Referência serão regidos conforme os dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor - CDC), bem como o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 .
17.2.	Os serviços deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal discriminativa para efetivação de sua entrega.
17.3.	A garantia deverá ser fornecida com <u>prazo mínimo de 12 (doze) meses, contadas a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo</u> emitido por esta Secretaria, nos moldes descritos no item 15.6.
17.4.	A garantia deverá atender a todos os componentes físicos e lógicos que fazem parte do objeto do presente instrumento;
17.5.	Em caso de garantia superior ao previsto no subitem 17.3, não poderá esta impor nenhum custo adicional a contratante.
17.6.	O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio disponível para comunicação disponibilizado pela contratada.
18.	DA HABILITAÇÃO
18.1.	Será exigida a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social/trabalhista e econômico-financeira, conforme disposto nos arts. 62 ao 70 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como obediência ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 Janeiro de 2024.
18.2.	Concluído a fase de aceitação ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitante vencedora(s);

- 18.3.

Habilitação Jurídica

a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) **d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;

e) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 18.3.1.

Os documentos supramencionados deverão estar acompanhados da última alteração societária ou da consolidação respectiva.
- 18.3.2.

Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es), com poderes estatutários para firmar compromisso;
- 18.3.3.

A documentação de habilitação da licitante poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) ou pelo Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, nos documentos por eles abrangidos.
- 18.4.

Qualificação Técnica
- 18.4.1.

No que tange a qualificação técnica, será exigido atestados da empresa licitante, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

[...]

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual **igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação (grifo nosso)**

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com **quantidades mínimas de até 50%** (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados. **(grifo nosso)**

[...]

§ 5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos. (grifo nosso)

- 18.4.2.

Em atenção ao estabelecido na sobredita norma, para a presente contratação dever-se-á apresentar atestados compatível em quantidade o(s) e características, em sua individualidade ou soma que contemple a entrega de serviços condizentes com o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) desta licitação para todo o lote.
- 18.4.2.1.

Entende-se por pertinente e compatível em **características - o bem com características semelhantes ao** objeto do presente termo de referência, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo de negócio.
- 18.4.2.2.

Entende-se por pertinente e compatível em **quantidade - fornecimento de bem no montante mínimo exigido para item ou lote**, com quantidade expressa em unidade ou valor convergente ao do presente termo de referência, com o fito de atestar que suporta a demanda a que será submetido.
- 18.4.3.

O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em valor, este último quando possível.
- 18.4.4.

O atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente.
- 18.5.

Qualificação Econômico Financeira:

a) Balanço Patrimonial, ou o Balanço de Abertura dos 02 (dois) dois últimos anos, ou do último exercício caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 10% (dez por cento) do valor estimado do item/ lote que o licitante estiver participando, conforme art. 69, § 4º da Lei 14.133/2021.

a.1) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

a.2) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

a.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

a.4) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

a.5) As regras descritas nos itens acima, deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

b) Certidão Negativa de feitos sobre falência – [Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005](#) - expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade;

b.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a interessada teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da [Lei nº 11.101, de 2005](#).

b.2) Caso a empresa interessada não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a interessada será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.
- 18.6.

Regularidade Fiscal
- 18.6.1.

A regularidade fiscal será baseada conforme dispõe o art. 63, inciso III da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

a) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) **Certidão de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 18.7.

Regularização Trabalhista

a) **Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT** ([Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011](#), Art. 642-A), admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
- 18.8.

Das declarações:

a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, caso a empresa vencedora possua mais de 100 (cem) empregados, conforme inciso IV do § 1º do art. 63 da Lei 14.133/21 e art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

b) Apresentar declaração, sob as pena da lei e em cumprimento ao art. 68 inciso VI da Lei nº 14.133/21, que não utiliza em trabalho noturno, perigoso ou insalubre mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, Inciso XXXIII, [Constituição Federal](#), redação dada pela [Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998](#).

c) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação;

d) Declaração de que os representantes da empresa contratada não são servidores públicos;

e) Declaração que possui conhecimento dos termos impostos no Termo de Referência;
- 18.8.1.

A apresentação de certidões positivas com efeito de negativa, serão aceitas nas mesmas condições, quanto a sua validade e efeitos, tendo em vista a sua emissão diante da exigência de débito confesso, parcelamento e em fase de adimplemento.
- 18.9.

Justificativa para exigência da qualificação econômico financeira e atestado de capacidade técnica:
- 18.9.1.

A exigência de apresentação de qualificação econômico financeira atende aos preceitos trazidos pela [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), em seu art. 69, § 4º da referida lei, visto que a documentação **DEVERÁ** ser exigida em aquisições e contratações que ultrapassem 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme expresso abaixo:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
- 18.9.2.

Logo, considerando o valor estimado para a presente licitação, não há possibilidade de dispensa do referido documento.

- 18.9.3.

No que tange a solicitação de apresentação de atestado de capacidade técnica, informamos que para a presente licitação será contratada a empresa especializada em locação de veículos, no qual a Administração deve garantir que o prestador de serviço tenha experiência comprovada, conforme as especificações exigidas necessárias para a execução do serviço de forma adequada, pois:
- 18.9.4.

Qualidade e Confiabilidade: O atestado comprova que o fornecedor já forneceu produtos similares para outros clientes, demonstrando capacidade técnica e qualidade dos eletrodomésticos.
- 18.9.5.

Experiência no Mercado: Exige-se o documento para verificar se o fornecedor possui histórico de entrega e atendimento às especificações técnicas dos eletrodomésticos.
- 18.9.6.

Mitigação de riscos à Administração: A locação de veículos em larga escala exige controle logístico rigoroso, disponibilidade imediata de frota e suporte técnico, cuja inexperience do contratado poderia gerar atrasos, falhas na prestação de serviços e prejuízos ao erário.
- 18.9.7.

Valor expressivo da contratação: O montante estimado reforça a necessidade de selecionar fornecedores com comprovada capacidade de gestão e entrega do serviço com eficiência e segurança.
- 18.9.8.

Dessa forma, a exigência do atestado de capacidade técnica contribui para a seleção de fornecedores qualificados e garante maior eficiência e qualidade na prestação de serviços.

19.

DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO

- 19.1.

As despesas decorrentes para a contratação de empresa especializada no serviço, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, conforme a seguinte dotação orçamentária.
- 19.2.

Unidade Gestora: 18011 - FEPRAM **Fontes:** 1.759.0.08005 e/ou 2.759.0.08005 - Recursos Vinculados a Fundos - FEPRAM **P/A:** 2590 - PROTEGER E FISCALIZAR OS RECURSOS NATURAIS; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

20.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Fundamentação Legal: [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#) e Decreto Estadual nº 28.874/2024.

- 20.1.

O pagamento das notas fiscais seguirá os moldes definidos pela [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#) e Decreto Estadual nº 28.874/2024, em seu art. 190.
- 20.2.

O pagamento será efetuado mediante Nota Fiscal de Bens/Serviços certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços e de acordo com o art. 190 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, que deverão ser apresentadas juntamente com a entrega dos produtos, devendo conter no corpo da referida Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do contrato e o número da Conta Bancária da futura contratada, para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão de Termo de Recebimento Definitivo.
- 20.3.

Na hipótese da apresentação de mais de uma nota fiscal/fatura, e, se alguma delas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a contratante poderá pagar apenas àquela que se encontra correta, no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da contratada de reapresentar, para cobrança àquelas inexatas devidamente corrigidas, com as justificativas necessárias (nestes casos também a contratante terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).
- 20.4.

A(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura (s) deverá (ao) vir acompanhada (s) das seguintes comprovações:

a) da regularidade fiscal, mediante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal

b) do cumprimento das obrigações trabalhistas;

c) do relatório das manutenções realizadas, contemplando a descrição dos serviços, dos itens substituídos.

d) O cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS.
- 20.5.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 20.6.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.
- 20.7.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.
- 20.8.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 20.9.

A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
- 20.10.

Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela empresa de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 20.11.

A administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada, conforme Instrução Normativa nº 34/2023/SEFIN-COTES.

21.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 21.1.

A execução do Contrato, nos termos da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), em seu art. 117, será acompanhada e fiscalizada por servidores da Gerência de Transportes - GTRANSP e Gerência de Contratos - GCON, que serão oportunamente designados pela Coordenadoria de Patrimônio Administração e Finanças e/ou Diretoria Executiva e/ou Gabinete.
- 21.2.

Fica definido como responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo a servidora Amanda Luzia Monteiro Silva, Matrícula : ***.***.887, e-mail: sedam.copaf.combustivel@gmail.com e Luciana Maia Nascimento de Oliveira, Matrícula: ***.***.561, ou outros que poderão a vir substituí-las no exercício de suas funções, a critério do gestor da pasta.
- 21.3.

Será anotado em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o recebimento dos objetos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas apresentadas, para fins de pagamento, conforme traz o art. 117, § 1º da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).
- 21.4.

Conforme traz o art. 20 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, as atribuições do Gestor do Contrato, serão:

Art. 20.O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, dentre as quais:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;

IV - prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

V - comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

[...]
- 21.4.1.

Ao gestor do contrato se resguarda o direito de a qualquer momento verificar as condições de uso e manutenção dos equipamentos e serviços, inclusive contratando técnico ou empresa especializada, caso necessário.
- 21.4.2.

O gestor do contrato poderá propor, fundamentado em fatos, a suspensão da locação, total ou parcialmente, em definitivo ou temporariamente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas à contratada as penalidades previstas no contrato, assegurado à contratada, o direito de ampla defesa.
- 21.4.3.

O gestor do contrato poderá, sempre que julgar necessário, solicitar à contratada a apresentação de quaisquer documentos referentes aos serviços contratados.
- 21.4.4.

Cabe ainda, ao gestor do contrato a execução das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, convocar e coordenar a reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto), dos fiscais, dos membros das comissões de recebimento. O objetivo é alinhar os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e a forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual.
- 21.4.5.

Coordenar as reuniões de trabalho, registradas em atas, periodicamente, e de conclusão da execução contratual quando necessário. A atividade envolve também o recebimento de dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, manifestação e encaminhamento adequado, centralizando as informações.
- 21.4.6.

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado para fins de empenho de despesa e de pagamento é realizado, anotando os problemas que impedem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 21.4.7.

Controlar o prazo de vigência do contrato é exercido para garantir uma execução tempestiva e evitar solução de continuidade. Adicionalmente, há o acompanhamento do saldo das notas de empenho, com solicitação de reforços quando necessário, e a manutenção do setor financeiro e outros relacionados a informações pertinentes, como pagamentos eventualmente pendentes
- 21.5.

No que tange as atribuições vinculadas ao **Fiscal do Contrato**, estão especificadas:

- Art. 22.A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

I - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;

c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e

f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme disposto em contrato.

- 21.5.1.É importante ressaltar que as competências do fiscal do contrato são fundamentais para garantir a eficiência e a transparência na execução dos contratos públicos. Sua atuação adequada contribui para evitar desvios, reduzir riscos, promover o uso adequado dos recursos públicos e assegurar a qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada.
- 21.5.2.A fiscalização de que trata os itens supra mencionados, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, conforme art. 119 e 120 da lei 14.133/2021.
- 21.6.A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

a) Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;

b) Solicitar a imediata substituição de funcionário da contratada que embaraçar ou dificultar o seu atendimento e a sua fiscalização, a seu exclusivo critério;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;

d) Suspender a execução do fornecimento contratados, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a contratada, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 21.7.A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

22.DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

- 22.1.Da Contratante

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#) e Decreto Estadual nº 28.874/2024;

b) Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, verificando se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Termo.

c) Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e/ou objetos realizados em desacordo com o contrato;

e) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;

f) Comunicar prontamente a contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual ou equivalente, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

g) Notificar previamente a contratada, quando da aplicação de sanções administrativa;

h) Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

i) Designar servidor habilitado responsável por acompanhar a realização dos serviços.

j) Exigir da contratada a prestação das garantias contratuais.

k) Responsabilizar-se-à pela limpeza/lavagem/ higienização dos veículos;

l) Fiel observância ao que tange às prerrogativas da Administração Pública em relação ao Regime Jurídico dos contratos administrativos, consoante ao disposto na [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

m)Quando ocorrer multas de trânsito, o Contratante obrigai-se a:

I - Quando do recebimento da notificação de infração, identificar de imediato o condutor, e enviar ao órgão atuador;

II - Se a infração for de responsabilidade da CONTRATADA, informar de imediato porque motivo o condutor não foi identificado, bem como, porque o Estado não assumiu a responsabilidade pela multa, devolvendo a notificação à CONTRATADA;

III - Ingressar com recurso em tempo hábil quando não houver concordância de sua parte, ou do servidor condutor, na aplicação da infração;

IV - Ressarcir a CONTRATADA mediante a apresentação do comprovante de pagamento da multa de Trânsito;

n) Responsabilizar-se financeiramente pelos sinistros e avarias decorrentes de imperícia, imprudência, negligência, mau uso, dolo, e atos ilícitos de seus servidores quando comprovados, mediante processo administrativo, devidamente instruído com os seguintes documentos:

V - Boletim de Ocorrência;

VI - Fotos;

VII - Laudo Técnico;

VIII - Três orçamentos de cotações de preços (que comprovem que os materiais e serviços constantes utilizados pela empresa correspondem aos valores praticados no mercado);

IX - Notas fiscais das empresas que prestaram os serviços e/ou forneceram peças, e;

X - Demais documentos necessários à comprovação da negligência, imperícia, imprudência, dolo, ou ato ilícito do servidor.

XI - Nas demais situações o Contratante não se obriga a responsabilizar-se financeiramente por quaisquer tipos de avarias ou sinistros.

22.2.Da Contratada/Fornecedor

22.2.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais que regem os procedimentos licitatórios e os princípios da administração pública, nas obrigações da contratada, além das previstas no presente Termo de Referência, também se incluem os dispositivos a seguir:

a) Assinar o contrato ou retirar a nota de empenho quando convocada a fazê-lo, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

b) Comunicar a contratante, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do contrato, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;

c) Cumprir fielmente o prazo estabelecido no presente Termo de Referência para o fornecimento do objeto constante do mesmo;

d) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos veículos, não podendo repassar nenhum dos itens do presente a terceiros;

e) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para-fiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação;

f) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega dos bens/serviços;

g) Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do Contrato;

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TR, informando à Secretaria qualquer adversidade, nos termos do Art. 92, inciso XVI da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#);

i) Responsabilizar-se totalmente e as suas expensas com (impostos, taxas e pessoal) pelo transporte/frete dos bens/materiais até o destino final, bem como, quando apresentar defeitos de qualquer natureza, correrá por conta e risco da contratada;

j) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados no concernente ao objeto do presente Termo de Referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente;

k) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

l) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como pelos custos de frete e de tributos, resultantes da execução do contrato;

m) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

n) Apresentar nota fiscal/fatura onde constem detalhadamente indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

o) Garantir a titularidade e/ou permissão de uso de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à contratante a plena utilização dos veículos locados, ou a respectiva indenização;

p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 \(Código de Defesa do Consumidor\)](#)

q) Prestar todo o suporte solicitado, sem ônus para a contratante, seja via telefone, seja através de correio eletrônico, seja, ainda, presencialmente.

r) Responsabilizar-se quanto a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, no total ou em parte, o objeto em comento caso seja verificado vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do material empregado, conforme determina o art. 119 da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#);

s) Prestar todo o suporte solicitado, sem ônus para a contratante, seja via telefone, seja através de correio eletrônico, seja, ainda, presencialmente.

t) Responsabilizar-se quanto a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, no total ou em parte, o objeto em comento caso seja verificado vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do material empregado, conforme determina o art. 119 da Lei nº. 14.133/2021.

u) Substituir de imediato os veículos que, porventura, não estiverem em condições de realizarem os serviços ou que não atenderem às especificações exigidas no Termo de Referência;

v) Disponibilizar os veículos com franquia de quilometragem livre/mês;

w) Fazer a manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, sem ônus para a contratante, sempre que necessário e solicitado;

x) Disponibilizar os veículos segurados: acobertados com seguro total para ocupantes e terceiros (danos materiais e/ou moral) com valor mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) SEM COBRANÇA DE FRANQUIA DA CONTRATANTE;

y) A contratada deverá ter credenciamento com borracharias em todo estado. Não sendo possível o credenciamento em todos os municípios do interior do estado, preferencialmente deverá ocorrer nos município de: Vilhena, Costa Marques, São Francisco do Guaporé, Ji-Paraná, Cacoal, Ariquemes, Machadinho, Buritis, Nova Mamoré. O credenciamento servirá para reparo de pneus, furos, vulcanização, dentre outros.

z) Disponibilizar serviço de assistência 24 horas;

aa) Disponibilizar através de sistema via WEB ou relatórios todas as informações dos veículos locados no tocante a Km rodado, manutenções preventivas e corretivas efetuadas, sinistros ocorridos, multas de trânsito cometidas, entre outras;

ab)A contratada deverá substituir os pneus dos veículos locados de acordo com as especificações técnicas indicadas no T.W.I. (Tread Wear Indication) ou quando o sulco atingir 1.6 mm;

ac) Entregar os veículos com no mínimo 10 (dez) litros de combustível;

ad)Entregar os veículos com serviço de monitoramento total;

- ae) Enviar a contratante as Notificações de Trânsito em tempo hábil para que o Órgão/Entidade possa preencher e enviar ao DETRAN/DNIT com a devida indicação do condutor;
- af) No recebimento de infrações de trânsito, caso haja tempo hábil, enviar a infração para a contratante visando as tratativas cabíveis. Em caso de não haver tempo hábil, a contratada realizará o pagamento das infrações de trânsito em dia e posteriormente enviar o comprovante de pagamento ao Órgão/Entidade contratante para que seja feito o reembolso;
- ag) Ressarcir a contratante e/ou ao condutor as despesas oriundas de serviços emergenciais e imprescindíveis efetuados nos veículos, desde que autorizados pela contratada mediante apresentação das respectivas notas de despesas.
- ah) Efetuar o reboque dos veículos de sua propriedade, quando necessário, com todos os ônus as suas expensas;
- ai) Manter os veículos disponíveis 24 horas por dia, 365 dias por ano, com disponibilidade de veículo reserva, se necessário;
- aj) A contratada, ficará responsável pela adesivagem veicular (plotagem) em policromia em 4x4 cores nas portas laterais, lateral e tampa traseira da caçamba, com arte (modelo) a ser fornecida pela contratante, bem como sua substituição quando os adesivos estiverem desgastados (perca natural da cor e rasgaduras).

23. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

- 23.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo de referência, conforme art. 122, §2º da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).
- I - Garantia de qualidade e segurança: Ao contratar uma empresa especializada, a administração pública busca garantir que os serviços de locação de veículos sejam realizados por empresas especializadas. Isso é essencial para garantir a segurança dos usuários e o funcionamento adequado dos veículos, protegendo a integridade física e o bem-estar dos usuários internos e dos cidadãos.
 - II - Controle direto e responsabilidade: Ao vedar a subcontratação, mantém-se o controle direto sobre a execução dos serviços de locação de veículos. Isso permite uma maior supervisão e responsabilidade na gestão desses serviços, garantindo que as necessidades e expectativas da comunidade sejam atendidas de forma eficaz e transparente.
 - III - Eficiência operacional: A contratação de uma empresa especializada pode resultar em uma gestão mais eficiente dos serviços de locação de veículos. A empresa contratada pode oferecer expertise técnica, recursos adequados e processos otimizados para dispor de veículos eficientes, garantindo a continuidade das operações.
 - IV - Resposta rápida a emergências: Em caso de problemas ou emergências, a equipe de manutenção contratada, tem o conhecimento completo dos veículos, podem responder de forma imediata e eficiente, garantindo a segurança e o bem-estar dos usuários dos veículos. Isso ajuda a minimizar o tempo de inatividade e a reduzir qualquer impacto negativo nas operações e nos serviços prestados.

24. DAS SANÇÕES

Fundamentação Legal: [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#) e Decreto Estadual nº 28.874/2024.

- 24.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.
- 24.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) *sobre o valor total adjudicado*.
- 24.3. A interessada, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual;
- 24.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.
- 24.5. As multas previstas não eximem a adjudicatória ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.
- 24.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a interessada se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
- 24.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
- 24.8. São exemplos de infrações administrativas, nos termos da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), em seu art. 155, conforme disposto abaixo:
- Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

 - I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III - dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 24.9. No caso de atraso injustificado na execução do contrato, a contratada estará sujeita à multa de mora, no valor de 0,4% do valor inicial contratado por dia, estando sujeita ainda as outras penalidades previstas neste Termo de Referência e/ou no Contrato, nos termos do art. 162 da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), conforme citado abaixo:
- Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.
- 24.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
- 24.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
01	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
02	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência	06	4,0% por dia
03	Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6 % por dia
06	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4 % por dia
07	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4 % por dia
ITEM	PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:	GRAU	MULTA*
01	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
02	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
03	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
04	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8 % por dia
05	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
06	Substituir os veículos com mais de 02 anos de uso, ou 100 mil quilômetros rodados, o que ocorrer primeiro, por ocorrência, com todos os equipamentos contidos nas viaturas.	06	4,0% por dia
07	Manter os veículos ou substituí-los por veículos reservas nos prazos previstos, por ocorrência.	04	1,6% por dia
08	Efetuar a restauração do sistema de rastreamento e reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia	02	1,6% por dia
09	Efetuar a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência.	02	0,4% por dia
10	Manter os veículos devidamente licenciados anualmente, por ocorrência;	04	1,6% por dia
11	Fornecer as senhas e relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência e ainda deixar de fornecer a senha e o cd de programação de configuração dos canais de rádio;	02	0,4% por dia
12	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos.	02	0,4% por dia
13	Fornecer suporte técnico à Contratante, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia
14	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

* incidente sobre a parte inadimplida do contrato"

- 24.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- 24.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
- 24.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA** ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 24.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
- 24.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 24.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

	b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
24.18.	A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais;
24.19.	Atender no que pede a Instrução Normativa nº 1/2021/SUPEL/ASJUR, que regula o rito processual administrativo.
25.	DA PROPOSTA DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS:
25.1.	A Proposta de Preços a ser elaborada deverá estar em estrita conformidade com a relação do objeto constante no Termo de Referência e será solicitado à licitante provisoriamente colocada em primeiro lugar a apresentação de folder/prospecto/catálogo do produto ofertado para comprovação das especificações técnicas do objeto, conforme expresso no art. 41, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 . A ausência do fornecimento do folder/prospecto/catálogo do produto ofertado, por si só, não será motivo para desclassificar a proposta da empresa.
25.2.	Estar datada, assinada e identificada (nome e cargo) em sua parte final, pelo representante legal da LICITANTE , e numeradas em ordem crescente, bem como, rubricada em todas as folhas, com o carimbo padronizado do CNPJ, excetuando-se as folhas timbradas que já contenham impressas tais informações;
25.3.	Conter os preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais. Preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional;
25.4.	A empresa deverá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.
25.5.	Prazo de validade, não inferior a de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega das propostas, conforme disposto no Art. 90, § 3º Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 .
25.6.	Nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, seguros de acidentes, de instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;
25.7.	Além disso, na proposta deve ser apresentado os preços unitários, valor mensal e valor total do grupo, conforme especificado no instrumento convocatório
25.8.	Esta Secretaria não realizará a exigência de amostras, diante das característica do presente objeto desta Contratação.
25.9.	Composição Detalhada de Custos – Obrigatoriedade de Apresentação na proposta:
25.9.1.	As licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, uma planilha detalhada de composição de custos, contemplando de forma discriminada todos os elementos que compõem a formação do preço ofertado para a contratação de locação de veículos. Essa planilha deverá incluir, no mínimo, os seguintes itens: insumos utilizados, mão de obra (quando aplicável), custos diretos e indiretos, encargos sociais e trabalhistas, tributos incidentes, despesas operacionais, custos com manutenção preventiva e corretiva, seguros, taxas de licenciamento, depreciação, bem como quaisquer outros custos específicos e inerentes à prestação do serviço objeto da licitação.
25.9.2.	A apresentação da composição de custos poderá ser realizada com base no Modelo de Planilha constante do Anexo III, devendo ser preenchida conforme a aplicabilidade dos itens à proposta da licitante. Alternativamente, admite-se a utilização de planilhas próprias, desde que atendam ao mesmo nível de detalhamento e permitam clara verificação da formação do preço proposto, conforme práticas já utilizadas pela licitante.
26.	DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO
26.1.	Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que se apresente em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
26.2.	A contratação de locação de veículos envolve fornecimento rotineiro e contínuo , com exigências logísticas, operacionais e de manutenção que são plenamente atendidas por empresas individualmente constituídas e já atuantes nesse segmento.
26.3.	Além disso, a formação de consórcios neste tipo de objeto não agrega vantagem técnica nem econômica , e, ao contrário, pode gerar complexidades desnecessárias à gestão contratual, como: necessidade de solidariedade entre consorciadas, com maior risco de indefinição quanto às responsabilidades de cada integrante; dificuldade de fiscalização e acompanhamento da execução contratual; aumento de custos administrativos decorrentes da interlocução com múltiplas empresas representadas por um consórcio; possibilidade de restrição à competitividade, uma vez que consórcios podem limitar a participação de empresas que isoladamente poderiam competir.
26.4.	Sob o aspecto econômico, o mercado de locação de veículos é amplo e consolidado , com diversas empresas aptas a atender integralmente o objeto da licitação sem necessidade de associação. A formação de consórcios não resulta em ganhos de escala, visto que o custo do serviço já é otimizado pelo próprio modelo de negócio das locadoras.
26.5.	Dessa forma, a vedação à participação de empresas em consórcio é tecnicamente adequada e juridicamente amparada, tendo em vista: a baixa complexidade técnica do objeto; a ampla disponibilidade de empresas capacitadas individualmente; o interesse público na simplificação da gestão contratual e na mitigação de riscos administrativos.
27.	DAS EXIGÊNCIAS DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
27.1.	É de total responsabilidade da contratada o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;
27.2.	A contratada deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;
27.3.	A contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;
27.4.	A contratada deverá cumprir as orientações dispostas aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, no que couber, conforme art. 144 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 .
27.5.	A contratada deverá preencher modelo de declaração de sustentabilidade ambiental presente no ANEXO IV deste Termo de Referência.
28.	DO ACRESCIMO E SUPRESSÃO
28.1.	Os acréscimos ou supressões não poderão exceder a 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelece o art. 125 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 .
28.3.	A contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
29.	DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024.	
29.1.	Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 10 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, conforme art. 105 a 114, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 .
29.2.	Prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 .
29.3.	Em caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no presente instrumento, à rescisão do contrato, seja administrativa ou amigável, será efetuada de acordo com as disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais ordenamentos jurídicos, pertinentes ao caso.
29.4.	A empresa contratada, deverá apresentar como condição para assinatura do contrato a declaração, sob as pena da lei e em cumprimento ao artigo 12º da Constituição do Estado de Rondônia , que não possui nenhum vínculo com a administração pública: Art. 12. Nenhum servidor poderá ser diretor ou integrar conselho de empresa fornecedora do Estado, ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Estado, sob pena de demissão do serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes.
30.	GARANTIA CONTRATUAL
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024.	
30.1.	O adjudicatário, no prazo de 5 (cinco dias) após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, conforme disposto no art. 96 Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 , desde que cumpridas as obrigações contratuais, optando por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro – garantia; fiança bancária; ou Título de capitalização custeado por pagamento único.
30.2.	A garantia contratual não poderá ultrapassar a 5% do valor inicial do contrato, envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, demonstrados nos autos do processo, hipótese em que o limite pode chegar até 10%.
30.3.	A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devido à Contratante.
31.	DA RESCISÃO CONTRATUAL
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024.	
31.1.	A rescisão contratual consensual será efetuada na seara administrativa, em conformidade com as disposições do Art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e legislação pertinente.
31.2.	A rescisão do instrumento contratual, poderá ocorrer nos casos descritos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 , conforme citado abaixo: Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações: I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos; II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior; III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado; V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato; VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto; VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas; VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante; IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
31.3.	A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual, nas formas descritas abaixo:

- a) Pela Administração Pública, determinada por ato unilateral e escrito;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas;
- c) Judicial, determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

31.4. O instrumento contratual também poderá ser rescindido pela Contratada, conforme dispõe o art. 137, § 2º da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#):

- § 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 desta Lei](#);

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- § 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:

32. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Fundamentação Legal: [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#) e Decreto Estadual nº 28.874/2024.

32.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) sendo a data-base vinculada à data da apresentação da proposta ou a do orçamento a que a proposta se referir.

32.2. O contrato será reajustado ou corrigido monetariamente tendo como base os requisitos trazidos no art. 25 da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), §§ 7º e 8º, conforme citado abaixo:

- § 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
- § 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.
- Conforme arts. 152 e 155 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o pedido de reajuste , repactuação e revisão deverá ser instruído com os seguintes documentos:
- Art. 152.Os pedidos de reajustamento em sentido estrito, repactuação e revisão, além da documentação específica relativa ao requerimento elencada nos artigos seguintes, deverão ser instruídos com:
- I - requerimento expresso do contratado, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, no caso de reajuste em sentido estrito, ou da entrada em vigor do acordo, convenção ou dissídio coletivo, no caso de repactuação;
- II - análise técnica acerca da correção do requerimento do contratado, inclusive quanto aos cálculos, a ser realizada pela Pasta responsável pelo contrato;
- III - documentação comprobatória da disponibilidade de recursos orçamentários previstos para fazer frente à despesa a ser assumida, como pedido de reserva ou documento equivalente, além da declaração da compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária;
- IV - autorização expressa por parte da autoridade máxima da Pasta.

- Art. 155.O pedido de reajuste do contrato deverá ser devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constante no art. 152, com os seguintes documentos:
- I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e
- II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

32.3. Considerando que o reajuste de preços pode ser efetuado mediante a aplicação de índice – reajuste indexação – ou por meio de demonstração analítica de variação dos custos índices aplicar-se-á aos cálculos o índice **IGP-M (Índice Geral dos Preços – Mercado)** ou **IPC-A (Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo)**, sendo o critério de aplicação, aquele que de forma mais vantajosa se adequar às especificidades do objeto e a administração pública.

32.4. Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memória do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;

32.5. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal.

32.6. O pedido de reajuste e reequilíbrio contratual será analisado por esta Secretaria em até 60 (sessenta) dias.

32.7. A análise quanto ao reajuste ou repactuação ficará suspensa em caso de pendência de atos ou apresentação de documentação por parte da CONTRATADA.

33. JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICABILIDADE DA RESERVA DE COTA 25% ME E EPP - [LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006](#)

33.1. Não se aplica ao presente caso, haja vista a especificidade dos serviços que são oferecidos por empresas de grande porte e até mesmo multinacionais. Nesse sentido, o enquadramento da presente reserva poderá ocasionar prejuízos a licitação, bem como a setorial solicitante do serviço.

33.2. O art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

33.3. A Súmula 247, do Tribunal de Contas da União, afasta a obrigatoriedade do parcelamento, fator que se traduz na ampliação do número de competidores –, em hipóteses que representem prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, conforme citado abaixo:

- É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo *objeto* seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou *perda* de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do *objeto*, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

33.4. A Lei Complementar nº 123/06, tem por incompatível com o interesse público, a exclusividade de participação de entidades de menor porte, em licitação cujo valor estimado não supere R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sempre que a Administração verifique o risco de prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

33.5. Ademais, a referida lei afasta a exclusividade para o efeito de subcontratação e de reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto, quando o tratamento privilegiado mostrar-se desvantajoso para a Administração.

33.6. De acordo com o [art. 10, inciso II, do Decreto federal nº 8.538/2015](#), considera-se desvantajosa a contratação quando resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.

33.7. Desta feita neste certame não serão concedidos os benefícios de até 25% (vinte e cinco por cento) para o objeto desta contratação, para pequenas empresas, conforme [Lei Complementar nº 123/2006](#), quanto a previsão legal de cota para empresas ME/EPP, constantes deste Termo de Referência (TR).

33.8. A não aplicação busca assegurar uma seleção mais criteriosa, promover a concorrência justa e garantir a efetiva entrega dos serviços contratados, priorizando critérios de capacidade técnica e operacional.

34. DA SELEÇÃO, TIPO, MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

34.1. A seleção, contratação e as fases da licitação obedecerão aos ditames da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

34.2. Concernente à seleção de empresa para realização da contratação/fornecimento, objeto do presente instrumento, será escolhida levando-se em conta a **modalidade de licitação, disputa de modo aberto, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE por meio de Pregão Eletrônico**, que será oportunamente definida pela Superintendência de Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL.

34.3. O modo de disputa Aberto, previsto na Lei 14.133/2021, é o mais indicado para o Pregão Eletrônico, pois permite aos licitantes apresentarem lances sucessivos e progressivamente mais vantajosos, promovendo uma competição ativa entre os fornecedores, e garantirá:

- a) Isonomia: Todos os fornecedores têm iguais condições de participação, com um processo transparente e acessível;
- b) Competitividade: A disputa aberta e o critério de menor preço incentivam uma ampla participação e uma competição de preços mais acirrada;
- c) Transparência e Eficiência: O pregão eletrônico, por ser digital, possibilita o acompanhamento em tempo real e reduz os trâmites burocráticos;
- d) Economicidade: A utilização do critério de menor preço e o modo aberto de disputa resultam no menor custo possível para a contratação, garantindo o melhor uso dos recursos públicos.

34.4. O **critério de julgamento** adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos quanto às especificações do objeto.

35. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

35.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#) e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

36. DO FORO

36.1. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, “d”, [Constituição Federal](#).

36.2. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei Estadual 407 e Lei n. 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015.

37. ANEXOS

- Anexo I - Minuta de Contrato (0064573544);
- Anexo II - Análise de Riscos 3 (0059015743);
- Anexo III - Planilha de Composição de custos;
- Anexo IV- modelo de declaração de sustentabilidade ambiental;

ANEXO III			
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE VEÍCULOS			
CATEGORIA		SUV	CAMINHONETE
01	Quantidade de veículos		

ANEXO III				
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE VEÍCULOS				
02	Consumo (km/L)			
03	Custo unitário de combustível (R\$/L)			
04	Estimativa mensal total de rodagem (km)			
05	Estimativa mensal de rodagem por veículo (km)			
06	Estimativa mensal de volume consumido por veículo (Litros)			
07	Quantidade anual de manutenção (Un.)			
08	Custo médio de manutenção (R\$)			
09	Preço de mercado do veículo (R\$)			
MÓDULO I - CUSTOS FIXOS				
CATEGORIAS			SUV	CAMINHONETE
CUSTOS		%	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
01	Depreciação do veículo (custo anual /12)			
02	Licenciamento (custo anual /12)			
03	IPVA (custo anual /12)			
04	Seguro Obrigatório - DPVAT (custo anual /12)			
05	Seguro Total (custo anual /12)			
TOTAL				
MÓDULO II - CUSTOS VARIÁVEIS MENSAIS				
CATEGORIAS			SUV	CAMINHONETE
01	Manutenção (peças + mão de obra + lubrificação)			
02	Manutenção de blindagem			
TOTAL				
MÓDULO III - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
CATEGORIAS			SUV	CAMINHONETE
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos			
B	Lucro			
C	COFINS			
D	PIS			
E	ISSQN			
TOTAL DE TRIBUTOS				
TOTAL				
QUADRO RESUMO DE CUSTOS				
CATEGORIA			SUV	CAMINHONETE
Módulo 1 - Custos fixos (por veículo)				
Módulo 2 - Custos variáveis (por veículo)				
SUBTOTAL (A + B)				
Módulo 3 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (por veículo)				
CUSTO MENSAL POR VEÍCULO				
Custo total mensal por categoria (todos os veículos)				
Custo total anual por categoria (todos os veículos)				
CUSTO TOTAL ANUAL DE VEÍCULO			R\$	

ANEXO IV	
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025 PROPONENTE: _____ ENDEREÇO: _____ _____ CNPJ: _____ FONE/FAX: _____ _____ Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2025, instaurado pelo Processo de nº _____, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.	

ANEXO IV

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da [Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG](#) e [Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012](#), que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da [Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA](#).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2025.

Nome:
RG/CPF:
Cargo:

ELABORAÇÃO:
ANDREZA DOS SANTOS BARBOSA
Assessor III - SEDAM-GAD

REVISÃO:
GABRIEL CAUÃ SOUZA RODRIGUES
Assessor VII - GAD/COPAF/SEDAM

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:
AMANDA LUZIA MONTEIRO SILVA
Gerente de Transporte - SEDAM

DE ACORDO E AUTORIZADO NOS TERMOS DA LEI:

HUERIQUI CHARLES LOPES PEREIRA
Secretário Executivo - SEDAM



Documento assinado eletronicamente por **Andreza dos Santos Barbosa, Assessor(a)**, em 02/12/2025, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Cauã Souza Rodrigues, Assessor(a)**, em 02/12/2025, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA LUZIA MONTEIRO SILVA, Gerente**, em 02/12/2025, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hueriqui Charles Lopes Pereira, Secretário(a) Executivo(a)**, em 02/12/2025, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0066990149** e o código CRC **AFDD6A23**.

0043.000017/2025-27



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 179
Disponibilização: 19/09/2025
Publicação: 19/09/2025

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Seção de Recursos Humanos - SUPEL-RH

Portaria nº 230 de 17 de setembro de 2025

Altera a Portaria n.º 52, de 23 de abril de 2025, que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a 1ª Comissão Genérica, e revoga a Portaria n.º 117, de 04 de junho de 2025, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas no art. 5.º, inciso V, do Decreto n.º 27.948, de 1.º de março de 2023, e no art. 43 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO A reformulação das Comissões Genéricas no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia – SUPEL/RO, com o objetivo de conferir celeridade e eficiência à tramitação dos processos de compras públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos do art. 1º da Portaria nº 52, de 23 de abril de 2025, que dispõe sobre a reformulação das equipes de licitações e a designação de servidores para compor a 1ª Comissão Genérica, a qual passará a vigorar com a seguinte composição:

I - Agente de contratação:

a) Roseanna Nascimento Alves da Silva, matrícula n.º *****478.

II - Equipe de Apoio:

a) Patrick Marques de Souza, matrícula n.º *****635;

b) Ezequiel Sales de Lima, matrícula n.º *****313;

c) Victor Matheus da Silva Barros, matrícula n.º *****875.

§ 1º A servidora indicada no inciso I, alínea “a”, atuará como pregoeira, sempre que a modalidade de licitação adotada for o pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8.º, § 5.º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designado como pregoeiro substituto o servidor indicado no inciso II, alínea ‘a’, deste artigo, que exercerá as atribuições da pregoeira em suas ausências ou impedimentos legais

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 117 de 04 de junho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de setembro de 2025.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO, Superintendente**, em 18/09/2025, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064498253** e o código CRC **62EE6D11**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Genérica 1ª - SUPEL-COGEN1

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90282/2025/SUPEL/RO

PARA LOTE ÚNICO, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** sem a reserva de cota no total de até **25% às empresas ME/EPP**

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/10/2025, às 10h (horário de Brasília-DF), no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br .	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 17/10/2025.
--	---

OBJETO	
Contratação de empresa especializada em locação de veículos , visando atender as necessidades básicas desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM .	
FUNDAMENTO: Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Decreto estadual nº 28.874, 25 de Janeiro de 2024. dentre outros.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO : 0028.023803/2023-29	
UASG: 925373 ENDEREÇO ELETRÔNICO : https://www.gov.br/compras/pt-br .	
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	
ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 7.333.492,32 (sete milhões, trezentos e trinta e três mil quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos)
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL

Não		Contrato	
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
Requisitos Básicos: 1. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no item 17.3 e subitens do Termo de Referência. 2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no item 17.5 e subitens do Termo de Referência. 3. Regularidade Fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no item 17.6 e 17.7 e subitens do Termo de Referência. 4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no item 17.4 e seus subitens do Termo de Referência.		Requisitos Específicos:	
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA ME/EPP?	COTA	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
Não	Não		Não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA		REGISTRO DE PREÇO
Menor Preço (Lote único)	Aberto		Não
TELEFONES PARA CONTATO			E-MAIL PARA CONTATO:
Telefone: 69.3212-9243			cogen1.supel@gmail.com
OBSERVAÇÕES GERAIS:			
1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.			
2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90001/2024)			

SUMÁRIO

- DO PREÂMBULO;
- DO OBJETO;
- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
- DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
- DO REGISTRO DA PROPOSTA DO SISTEMA ELETRÔNICO;
- DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE

DESEMPATE;

8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
10. DO RECURSO;
11. DA HOMOLOGAÇÃO;
12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
16. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÃO S, por meio da **Portaria nº 230/2025/GAB/SUPEL**, de 17 de setembro de 2025, publicada no DOE na data 19 de Setembro de 2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **90282/2025/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, lote **ÚNICO**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024, e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado a **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM**.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada em locação de veículos**, visando atender as necessidades básicas desta **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no **item 4.1 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4 Das condições contratuais/garantia do contratual: Ficam aquelas estabelecidas no **item 29 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas no **item 31 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.6. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 20.1 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.7. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 14.1 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.8. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item 19 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.9. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 21.2 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.10. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 21.1 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.11. Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no item 26 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

3.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: cogen1.supel@gmail.com;

3.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

3.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

3.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

4.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados

os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

4.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.6.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

4.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 25. do Anexo I - Termo de Referência.

4.6.7 Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no **item 22.1** e subitens do **Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

5.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

5.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

5.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de

2021, neste Edital e em normas correlatas.

5.4 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

6. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

6.2. O licitante deverá registrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

6.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo **Menor Preço por Lote**.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO conforme **item 33.2 do Anexo I deste edital - Termo de Referência**

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

7.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será

aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.10. Persistindo o empate, será realizado SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema ComprasGov., nos processos cadastrados a partir de 14/10/2024, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79.

7.11. Subsidiariamente a utilização do subitem 7.10, caso necessário, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

- a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site sorteador.com.br (ou outro compatível);
- b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 7.11;
- c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;
- d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.
- e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>
- f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

7.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.13 Nos itens/lotos destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017.

- a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;
- b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;
- c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique

aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação.

8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.6.2 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Seguidamente, será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

8.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.3. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

8.3.1. Sob análise do(a) Pregoeiro(a), poderão ser convocadas todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, enviem a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8.3.1.1. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

8.3.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.

8.4. Para fins de aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5. Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que, querendo, esclareça a composição do preço da sua proposta. Em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

8.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.8.1. A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a 10 (dez) dias, após declarada habilitada, para que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

8.8.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 8.8.1 serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

8.8.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

8.8.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recai a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

8.8.4. O procedimento mencionado no item 8.8.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

8.9. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante do documento da proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no Termo para fins de homologação.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

9.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

9.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

9.7 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8. O Pregoeiro, após a aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

9.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

9.11.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 9.11.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.3. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 9.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

e) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

9.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

9.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no **item 17.5 do Anexo I deste edital - Termo de Referência.**

9.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no **item 17.4 do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.**

9.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no **Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016**, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.17. DAS DECLARAÇÕES:

9.17.1. Poderão as licitantes dispor as seguintes declarações, exclusivamente em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, não sendo necessária a juntada das mesmas com os demais documentos de habilitação/proposta:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.
- d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- e) Declaração, no sistema, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49.**
- f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Outras declarações eventualmente exigidas no Anexo I deste edital - Termo de Referência

9.18. Não será necessária a juntada as documentações exigidas em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, com os demais documentos de habilitação/proposta.

9.19. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10. DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de Julgamento e Habilitação. Declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

12.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.4. Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no **item 23 e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência**.

13.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM/RO, conforme estabelecido no **item 18. e subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.**

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

15.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

15.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

15.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>

15.11. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

16. DOS ANEXOS:

16.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (0064441873);

ANEXO II - Quadro Comparativo de Preços (0060682329);

ANEXO III - Modelo de Minuta de Contrato (0064573544);

ANEXO IV - SAMS (0059366384);

Elaborado por:

EZEQUIEL SALES DE LIMA
Membro da Comissão Genérica - SUPEL-COGEN1
Portaria nº 230 de 17 de Setembro de 2025

Revisado e Aprovado por:

ROSEANNA NASCIMENTO ALVES DA SILVA
Pregoeira da 1ª Comissão Genérica - SUPEL-COGENI
Portaria nº 230 de 17 de Setembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Roseanna Nascimento Alves da Silva, Pregoeiro(a)**, em 07/10/2025, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ezequiel Sales de Lima, Membro**, em 07/10/2025, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064769678** e o código CRC **368EC9B3**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0028.023803/2023-29

SEI nº 0064769678



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM
Gerência de Administração - SEDAM-GAD

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência visa trazer a definição objetiva e elementos necessários para à **Contratação de empresa especializada em locação de veículos**, visando atender as necessidades básicas desta **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM**.

2. DA INTRODUÇÃO LEGAL:

2.1. A contratação de pessoa jurídica para a locação de veículos, objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal no art. 37 e art. 47, inciso XXI, da Constituição Federal, e nos seguintes dispositivos da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), conforme descrito abaixo:

2.2. Art. 2º, Inciso III

Art. 2º Esta Lei aplica-se a:

III - locação;

2.3. Art. 6, inciso XXIII e XLI,

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

2.4. Obedecerá ainda a presente contratação aos ritos trazidos pelo disposto no Decreto Estadual nº 28.874, de 25 Janeiro de 2024 e Decreto nº 11.871, de 29 de Dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

2.5. Neste contexto, o respectivo Termo de Referência leva em consideração as regras e diretrizes para a contratação no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, utilizando-se, normas e decisões pertinentes à nova Lei.

3. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO COMO COMUM:

3.1. O objeto desse Termo de Referência é comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), visto que o referido objeto detém especificações técnicas conhecidas e utilizadas no mercado, sem variações que possam causar a necessidade de análises específicas e detalhada.

3.2. O presente objeto refuta qualquer descrição direcionada à marca, à modelo específico ou a qualquer característica suficiente para configurar restrição da competitividade licitatória, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, nos termos expressos do art. 41, inciso I, da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

4. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO:

4.1. Especificações técnicas e quantitativas

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CÓDIGO CATSER
		LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo automotor cabine dupla com carroceria em aço sobre chassi; Veículo Novo, zero quilômetro de fábrica; Ano de Fabricação/Modelo 2025/2025, ou posterior, do ano da assinatura do contrato; cor branca; Movida a diesel, com tanque com capacidade mínima de combustível de 65 litros; Tração 4x2, ±4x4 e 4x4 reduzida com acionamento por alavanca/seletor; mínimo 4 cilindros com 16V; motor mínimo 2.2 Lts, turbo diesel, potência mínima 160 CV (NBR), torque não inferior a 43,9 Kgm.f; transmissão manual de no mínimo 06 (seis) marchas a frente e 01 (uma) à ré; direção hidráulica; Freio a Disco nas rodas dianteiras e freio a disco ou tambor nas rodas traseiras, com sistema de antitravamento (ABS) nas 04 (quatro) rodas; rodas em aço estampado ou liga leve, com aro mínimo de 16" (dezesesseis polegadas), pneus na bitola mínima de 265x70, tipo radial, com banda de rodagem mista 70% terra e 30% asfalto, sendo 05 (cinco) da mesma dimensão, marca e modelo; cabine dupla, totalmente metálica, com 04 (quatro) portas laterais, com barras de proteção originais de fábrica, com espaçamento adequado para a maleabilidade dos passageiros na parte traseira da cabine e capacidade para acomodar até 05 (cinco) passageiros (dois nos bancos dianteiros, e três no banco traseiro), bancos dianteiros Individuais com regulagem de distância, inclinação do encosto e inclinação total do banco, com apoio para cabeça, e banco traseiro com apoios para cabeça integrados ou acoplados ao banco, cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os laterais retráteis de 03 (três) pontos e os centrais sub-abdominais ou de três pontos, 02 (dois) Air Bag frontais, obedecendo a legislação vigente; vidros elétricos			

original de fábrica e para-brisa com vidros integrais, temperados ou laminados, com película de proteção solar nos vidros laterais e traseiro, na cor e transparência a serem definidos, dentro dos limites estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro; sistema de trava elétrica nas portas laterais; limpador de para-brisas dianteiro; ar Condicionado de fábrica integrado frio/quente Ventilador/desembaçador com ar quente; Tapetes de borracha anti-derrapante, no assoalho dianteiro e traseiro do veículo na cor preta; caçamba com capacidade de carga útil de no mínimo 1000 kg, com protetor de caçamba.

OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES COM OS SEGUINTE ACESSÓRIOS:

1 . Engate traseiro modelo bola, homologado pelo CONTRAN;

2. Capota marítima padrão devidamente instalada;

3. Guincho Elétrico com Capacidade de tração 4.100 Kg (primeira camada do cabo), capacidade de içamento de 800 kg (primeira camada do cabo), com cabo de aço galvanizado: na bitola 5/16" x 30 metros, com motor elétrico de 12 volts. sistema de Freio automático no tambor, guia de cabo de aço com roletes galvanizados, sistema de redução planetária de três estágios com controle remoto à distância com 3,5 metros de fio caixa de elétrica móvel (deslocável), com os seguintes acessórios: 1 manilha, 1 patesca, 1 cinta de 3 mts e 1 cinta de 6 mts de comprimento com bolsa impermeável para guarda dos acessórios.

4. Transceptor digital vhf para uso móvel

requisitos gerais:

A cada 20 (vinte) unidades de rádio transceptor entregues, a Contratada deverá fornecer 01 (um) cabo de programação específico para o modelo apresentado, sendo este cabo original do fabricante.

Características Gerais:

A empresa responsável pelo fornecimento deverá entregar o Transceptor VHF para uso móvel, devidamente:

- Regularizado junto à Anatel quanto às frequências de operação;
- Acompanhado de manuais técnicos em mídia eletrônica;
- Instalado com antenas apropriadas;
- Instalado, configurado e testado com GPS e Wi-Fi.

Obrigações da Contratada:

- Fornecimento de equipamentos, materiais e acessórios especificados;
- Garantia de que todos os itens que requerem homologação estejam certificados pela Anatel, com apresentação da documentação comprobatória junto à proposta;
- Entrega da Estação Rádio Móvel Digital (VHF) devidamente instalada.

Processo de Instalação:

- Avaliação prévia do local para instalação do rádio transceptor;
- Emissão de relatório detalhado sobre infraestrutura existente e necessidades adicionais;
- Apresentação de projeto de instalação e manuais técnicos em formato digital;
- Avaliação da malha de aterramento existente;
- Instalação e alinhamento das antenas;
- Fixação e aterramento de cabos coaxiais.

Garantia, Assistência Técnica e Prazos:

- Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses a partir do

		recebimento definitivo pela Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras, Bens e Serviços da SESDEC; • Apresentação de termo de garantia específico ao Edital, emitido pelo fabricante, para rádios digitais VHF compatíveis com o protocolo APCO P25; • Prestação de serviço de assistência técnica autorizada e habilitada para manutenção corretiva conforme normas técnicas e manuais específicos; • Declaração do fabricante autorizando a comercialização, manutenção, assistência técnica e treinamento dos equipamentos fornecidos; • Comprometimento da proponente em prestar assistência técnica e manutenção no Estado de Rondônia, durante e após o período de garantia; • Indicação mínima de 3 (três) serviços autorizados estabelecidos na região Norte e/ou Centro-Oeste, devidamente comprovados pelo fabricante; • Apresentação de carta de aceitação da empresa responsável pela assistência técnica na região Norte e/ou Centro-Oeste para atendimento durante e após a garantia; • Manutenção corretiva para remoção de defeitos, substituição de peças, ajustes e reparos sem custos adicionais à Contratante; • Cobertura total dos custos de substituições de peças e mão de obra pela Contratada, exceto peças de desgaste natural; • Caso a assistência técnica não esteja localizada em Porto Velho, as despesas de envio/remessa dos equipamentos para manutenção		
01			VEÍCULO	20

serão custeadas pela Contratada durante todo o período de garantia;

- A Contratada deverá reparar os equipamentos e devolvê-los à unidade detentora em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do problema;
- Caso não seja possível solucionar o problema, a Contratada deverá substituir o item defeituoso por outro em perfeitas condições dentro do mesmo prazo;
- Se a Contratada não for a fabricante, deverá apresentar declaração do fabricante garantindo o fornecimento de peças de reposição por um período mínimo de 5 (cinco) anos, incluindo o período de garantia;
- A manutenção dos equipamentos será de responsabilidade da SESDEC apenas após o término da garantia.

5. Giroflex - Sistema de sinalização visual (Barra Sinalizadora), nas seguintes especificações:

Barra sinalizadora em formato de arco com módulo único e lente inteiriça, com comprimento entre 1.100 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70 mm e 110 mm, instalada no teto das viaturas, resistentes à impactos, com barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor RUBI, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV; sistema luminoso composto por no mínimo 16 refletores sendo: 8 refletores frontais e 8 refletores traseiros, cada um dotado de no mínimo 06 leds por refletor; todos com no mínimo 03 Watts de potência, distribuídas equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que

haja pontos cegos de luminosidade, alimentados nominalmente com 10,8 a 14,7 Vcc; o conjunto deve emitir luz intermitente visível em ângulo de 360°, cada LED deverá obedecer as especificações a seguir descritas: 1) Cor predominante: Vermelho, com comprimento de onda de 610 a 630 nm, 2) Intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 122 Lumens típico; 3) Categoria dos LEDs Vermelhos: AlInGaP; O sinalizador visual deverá ser comandado por módulo de controle único, dotado de micro processador ou microcontrolador, que permita a geração de lampejos luminosos de 25 ms a 2 se; o circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos Leds devendo garantir também a intensidade luminosa dos Leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos Leds; o consumo da barra nas funções usuais deverá ser em torno de 7A e o máximo (com todas as funções possíveis ligadas) não deverá ultrapassar 12A; barra sinalizadora com acionamento automático após partida do veículo; módulo de controle com capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado e em deslocamento em situação de emergência e até mais 5 outros padrões de "flashes" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos / utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar Leds e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais); sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas; instalação em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina; o equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da

bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligando assim o sinalizador se necessário, evitando desta forma o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor; o sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.

Obs: A licitante vencedora deverá apresentar junto a proposta comercial, os seguintes documentos:

Atestado, emitido pelo fabricante das especificações técnicas dos leds, que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na presente especificação.

Laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J575 e SAE J595 (Rev. JAN 2005), da SAE - Society of Automotive Engineers, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1 e a norma NFPA 1901 (Edição 2009).

Pintura: Os veículos deverão ser fornecidos originalmente na cor branca, com adesivagem (plotagem) em policromia em 4x4 cores nas portas laterais, lateral e tampa traseira da caçamba, com arte (modelo) a ser fornecida pela SEDAM.

Obs1: Poderá ser solicitada a troca da adesivagem em caso de desbotamento (perca natural da cor) ou ainda em virtude de seu descolamento ou rasgaduras em decorrência de sua utilização.

Obs2: O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores).

OS VEÍCULOS CONSTANTES NESTE QUADRO SERÃO PARA ATENDIMENTO AO BATALHÃO DE POLÍCIA AMBIENTAL, DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA - BPA-PM-RO.

OS VEÍCULOS SERÃO DE LOCAÇÃO FIXA MENSAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DA CONTRATANTE, E O PAGAMENTO SE DARÁ DE ACORDO COM A DISPONIBILIZAÇÃO NO PERÍODO.

LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

Veículo automotor cabine dupla com carroceria em aço sobre chassi; Veículo Novo, zero quilômetro de fábrica; Ano de Fabricação/Modelo 2025/2025, ou posterior, do ano da assinatura do contrato; cor branca; Movida a diesel, com tanque com capacidade mínima de combustível de 65 litros; Tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento por alavanca/seletor; mínimo 4 cilindros com 16V; motor mínimo 2.2 Lts, turbo diesel, potência mínima 160 CV (NBR), torque não inferior a 43,9 Kgm.f; transmissão manual de no mínimo 06 (seis) marchas a frente e 01 (uma) à ré; direção hidráulica; Freio a Disco nas rodas dianteiras e freio a disco ou tambor nas rodas traseiras, com sistema de antitravamento (ABS) nas 04 (quatro) rodas; rodas em aço estampado ou liga leve, com aro mínimo de 16" (dezesesseis polegadas), pneus na bitola mínima de 265x70, tipo radial, com banda de rodagem mista 70% terra e 30% asfalto, sendo 05 (cinco) da mesma dimensão, marca e modelo; cabine dupla, totalmente metálica, com 04 (quatro) portas laterais, com barras de proteção originais de fábrica, com espaçamento adequado para a maleabilidade dos passageiros

LOTE ÚNICO	na parte traseira da cabine e capacidade para acomodar até 05 (cinco) passageiros (dois nos bancos dianteiros, e três no banco traseiro), bancos dianteiros Individuais com regulagem de distância, inclinação do encosto e inclinação total do banco, com apoio para cabeça, e banco traseiro com apoios para cabeça integrados ou acoplados ao banco, cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os laterais retráteis de 03 (três) pontos e os centrais sub-abdominais ou de três pontos, 02 (dois) Air Bag frontais, obedecendo a legislação vigente; vidros elétricos original de fábrica e pára-brisa com vidros integrais, temperados ou laminados, com película de proteção solar nos vidros laterais e traseiro, na cor e transparência a serem definidos, dentro dos limites estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro; sistema de trava elétrica nas portas laterais; limpador de pára-brisas dianteiro; ar Condicionado de fábrica integrado frio/quente Ventilador/desembaçador com ar quente; Tapetes de borracha anti-derrapante, no assoalho dianteiro e traseiro do veículo na cor preta; caçamba com capacidade de carga útil de no mínimo 1000 kg, com protetor de caçamba. Os veículos deverão ser entregues com os seguintes acessórios: 1. Engate traseiro modelo bola, homologado pelo CONTRAN; 2. Capota marítima devidamente instalada; 3. Guincho Elétrico com Capacidade de tração 4.100 Kg (primeira camada do cabo), capacidade de içamento de 800 kg (primeira camada do cabo), com cabo de aço galvanizado: na bitola 5/16" x 30 metros, com motor elétrico de 12 volts. sistema de Freio automático no tambor, guia de cabo de aço com	VEÍCULO	10	4014
02				

roletes galvanizados, sistema de redução planetária de três estágios com controle remoto à distância com 3,5 metros de fio em caixa elétrica móvel (deslocável), com os seguintes acessórios: 1 manilha, 1 patesca, 1 cinta de 3 mts e 1 cinta de 6 mts de comprimento com bolsa impermeável para guarda dos acessórios.

4. Pintura: Os veículos deverão ser fornecidos originalmente na cor branca, com adesivagem (plotagem) em policromia em 4 cores nas portas laterais, lateral e tampa traseira da caçamba, com arte (modelo) a ser fornecida pela SEDAM. .

Poderá ser solicitada a troca da adesivagem em caso de desbotamento (perca natural da cor) ou ainda em virtude de seu descolamento ou rasgaduras em decorrência de sua utilização.

Obs1: Poderá a critério e necessidade da contratante, ser solicitado a entrega de veículos somente na cor branca - descaracterizado em razão da sua utilização.

Obs: O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores).

OS VEÍCULOS CONSTANTES NESTE QUADRO SERÃO PARA ATENDIMENTO DAS COORDENADORIAS E ESCRITÓRIOS REGIONAIS DESTA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM.

OS VEÍCULOS SERÃO DE LOCAÇÃO FIXA MENSAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE E DISPONIBILIDADE

	FINANCEIRA DA CONTRATANTE, E O PAGAMENTO SE DARÁ DE ACORDO COM A DISPONIBILIZAÇÃO NO PERÍODO.		
	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo automotor cabine dupla com carroceria em aço sobre chassi; Veículo Novo, Ano de Fabricação/Modelo 2025/2025, ou do ano de assinatura do contrato; cor branca; Movida a diesel, tanque com capacidade mínima de combustível de 65 litros; Tração 4x2, ±4x4 e 4x4 reduzida com acionamento por seletor; mínimo 4 cilindros com 16V; motor mínimo 2.2 Lts, turbo diesel, potência mínima 160 CV (NBR), torque não inferior a 43,9 Kgm.f; transmissão manual de no mínimo 06 (seis) marchas a frente e 01 (uma) à ré; direção hidráulica/elétrica; Freio a Disco nas rodas dianteiras e freio a disco ou tambor nas rodas traseiras, com sistema de antitravamento (ABS) nas 04 (quatro) rodas; rodas em aço estampado ou liga leve, com aro mínimo de 16" (dezesesseis polegadas), pneus na bitola mínima de 265x70, tipo radial, com banda de rodagem mista 50% terra e 50% asfalto, sendo 05 (cinco) da mesma dimensão, marca e modelo; cabine dupla, totalmente metálica, com 04 (quatro) portas laterais, com barras de proteção originais de fábrica, com espaçamento adequado para a maleabilidade dos passageiros na parte traseira da cabine e capacidade para acomodar até 05 (cinco) passageiros (dois nos bancos dianteiros, e três no banco traseiro), bancos dianteiros Individuais com regulagem de distância, inclinação do encosto e inclinação total do banco, com apoio para cabeça, e banco traseiro com apoios para cabeça integrados ou acoplados ao banco, cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os laterais retráteis de 03 (três) pontos e os centrais sub-abdominais ou de três pontos, 02		

03

(dois) Air Bag frontais, obedecendo a legislação vigente; vidros elétricos original de fábrica e pára-brisa com vidros integrais, temperados ou laminados, com película de proteção solar nos vidros laterais e traseiro, na cor e transparência a serem definidos, dentro dos limites estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro; sistema de trava elétrica nas portas laterais; limpador de pára-brisas dianteiro; ar Condicionado de fábrica integrado frio/quente Ventilador/desembaçador com ar quente; Tapetes de borracha anti-derrapante, no assoalho dianteiro e traseiro do veículo na cor preta; caçamba com capacidade de carga útil de no mínimo 1000 kg, com protetor de caçamba.

Os veículos deverão ser entregues com os seguintes acessórios:

1. Engate traseiro modelo bola, homologado pelo CONTRAN;

2. Capota marítima padrão devidamente instalada.

3. Pintura: Os veículos deverão ser fornecidos originalmente na cor branca, com adesivagem (plotagem) em policromia em 4 cores nas portas laterais, lateral e tampa traseira da caçamba, com arte (modelo) a ser fornecida pela SEDAM. .

Poderá ser solicitada a troca da adesivagem em caso de desbotamento (perca natural da cor) ou ainda em virtude de seu descolamento ou rasgaduras em decorrência de sua utilização.

Obs: Poderá a critério e necessidade da contratante, ser solicitado a entrega de veículos somente na cor branca - descaracterizado em razão da sua utilização.

Obs: O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de

VEÍCULO

22

Controle de Poluição do ar por veículos Automotores).

OS VEÍCULOS CONSTANTES NESTE QUADRO SERÃO PARA ATENDIMENTO DAS COORDENADORIAS E ESCRITÓRIOS REGIONAIS DESTA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM.

OS VEÍCULOS SERÃO DE LOCAÇÃO FIXA MENSAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DA CONTRATANTE, E O PAGAMENTO SE DARÁ DE ACORDO COM A DISPONIBILIZAÇÃO NO PERÍODO.

04	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CLASSIFICADO NO GRUPO E (UTILITÁRIO MISTO), COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: tipo <i>Sport Utility Vehicle (SUV)</i>, zero quilômetro, Ano de fabricação 2025, modelo 2025 ou mais atual, do ano da assinatura do contrato, com 04 (quatro) portas laterais e uma porta de acesso ao porta malas; Zero quilômetro (será considerado veículo novo (zero quilômetro) o veículo antes do seu registro e licenciamento (Deliberação do CONTRAN mais atual); Motor dianteiro à Diesel; Tração nas 04 (quatro) rodas (tração 4x4); Injeção eletrônica de combustível; Tanque de combustível com capacidade acima de 80 litros; Câmbio automático de no mínimo 005 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré; Potência mínima entre 170 e 220 CV; Torque (MKGF) de no mínimo de 40,0 kgf.m rpm; Comprimento Mínimo de 4.750 mm; Largura (carroceria) Mínimo de 1.850 mm; Distância mínima entre eixos de 2.700 mm; Cilindrada do motor de no Mínimo de 2.500 cm³ ; Capacidade do porta-malas (litros) acima de 500 litros; Freios ABS; Rodas em liga leve com aro mínimo de 17" e pneus na bitola mínima de 265x70, tipo radial, com banda de rodagem mista 50% terra e 50% asfalto; Desembaçador do vidro traseiro; cintos de segurança laterais e central traseiro, de três pontos; faróis de neblina dianteiros; Pintura na cor branca; Demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei; Manual do proprietário e de manutenção. O VEÍCULO CONSTANTE NESTE QUADRO SERÁ PARA ATENDIMENTO DO GABINETE DESTA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM	VEÍCULO	02
	SERVIÇO DE INTERNET VEICULAR ININTERRUPTO COM FORNECIMENTO DE		

LINK REDUNDANTE PARA ACESSO VIA SATELITAL DE BAIXA ÓRBITA EM BANDA LARGA COM USO DE REDE INTERCONECTADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES SEGUINTE:

1. Tecnologia Wi-Fi: O roteador deve suportar os seguintes padrões mínimos de tecnologia Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac/ax (Wi-Fi 6).

2. Banda Tripla: Deve operar nas bandas de frequência de no mínimo: 2,4 GHz e 5 GHz.

3. MU-MIMO: Deve possuir capacidade de MU-MIMO 4x4 e OFDMA para comunicação simultânea com múltiplos dispositivos.

4. Segurança: O roteador deve utilizar no mínimo o protocolo de segurança WPA2.

5. Portas Ethernet: Deve conter no mínimo, duas portas LAN bloqueáveis com tampa removível para conexão física.

6. Indicador de Energia: Deve possuir no mínimo, indicador LED na placa frontal para mostrar o estado de energia.

7. Compatibilidade Mesh: Deve ser compatível com nós mesh da fabricante da antena de no mínimo duas gerações superiores, com suporte para até 3 nós.

8. Temperatura de Operação da antena: Deve operar em temperaturas variando de -30 °C a +50 °C (-22 °F a +122 °F).

9. Classificação IP: Deve ter certificação IP56, resistente à água, configurado para uso interno.

10. Especificações da Antena: **10. Campo de Visão:** Deve ter um campo de visão de no mínimo 110°.

11. Orientação: Deve ter orientação manual assistida por software.

12. Peso: O peso aproximado, deve ser de 2,9 kg (6,4 lb) ou 3,2 kg (7 lb) com suporte.

13. Índice Ambiental: A antena deve

05	ser certificada, com certificação IP67 Tipo 4, conforme Norma NEMA (National Electrical Manufacturers Association); 14. Classificação Ambiental da fonte de alimentação: Deve ser certificado com IP66 Tipo 4, conforme Norma NEMA (National Electrical Manufacturers Association), resistente a poeira e água. 15. Temperatura de Operação da fonte de alimentação: Deve operar em temperaturas variando de -30 °C a +60 °C (-22 °F a +140 °F). 16. Velocidade do Vento: Deve operar em velocidades de vento acima de 96 km/h (acima de 60 mph). 17. Dimensões: As dimensões aproximadas, devem ser de 173 x 93 x 35,75 mm (6,8 pol x 3,66 pol x 1,4 pol). 18. Peso: O peso aproximado, deve ser de 0,65 kg (1,43 lbs). 19. Especificações de Alimentação: A fonte de alimentação deve operar com 100-240V ~ 2,5A 50-60Hz. 20. Especificações de Conectividade: suportar no mínimo 234 dispositivos conectados simultaneamente. 21. Cobertura: A cobertura aproximada, deve ser de até 297 m² (3.200 pés²) 22. Consumo de Energia: O consumo médio de energia aproximado, deve ser entre 75 e 100 W. 23. Inversor 1000W Senoide transforma a energia de uma bateria de 12VDC ou 24VDC em eletricidade de 220VAC: Com uma potência de saída de 1000W e potência máxima de pico de 2000W Com tensão de entrada é de 12VDC ou 24VDC, com proteção contra sub-tensão (10VDC/22VDC) e sobretensão (15VDC/27VDC). A frequência de saída é de 60Hz, e o dispositivo inclui uma saída USB QC3.0. Com as seguintes medidas,	UNID	54
----	---	------	----

20cm de comprimento, 14,5cm de largura e 7cm de altura, pesando apenas 1,111kg.

24. instalação: deve estar ligada ao pós-chave do veículo.

25. Case para Antena

25.1. Moldura: Feita de PVC expandido;

25.2. Fixação: Tampa superior protege a antena na moldura, fixada por parafusos passantes, garantindo segurança contra ventos fortes.

25.3. Imãs de segurança: mínimo 4 super ímãs emborrachados de 88mm para fixação firme.

25.4. Dimensões aproximadas: 173 x 93 x 35,75 mm (6,8 pol x 3,66 pol x 1,4 pol)

25.5. Peso aproximado: 0,65 kg (1,43 lbs)

25.6. Moldura: IP66 Tipo 4, resistente a poeira e água.

25.7. Fonte de Alimentação: IP66 Tipo 4, resistente a poeira e água.

25.8. Temperatura de Operação: Funciona em temperaturas que variam de -30 °C a +60 °C (-22 °F a +140 °F).

OBS: Os serviços de internet serão instalados nos veículos descritos nos itens 01, 02, 03 e 04, conforme a necessidade desta secretaria, que serão solicitados por meio de ordem de fornecimento. Os veículos quando emitida a ordem de fornecimento, deverão ser entregues com os serviços de internet em perfeito funcionamento, nos prazos determinados.

OBS: Quando os veículos já se encontrarem em utilização, e for solicitado os serviços de instalação de internet, os mesmos deverão ser entregues em perfeito funcionamento em até 30 (trinta) dias após a sua solicitação.

5. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

5.1. Levando-se em consideração que o Estudo Técnico Preliminar - ETP, é o documento que descreve as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades,

requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, que demonstra a viabilidade técnica e econômica da contratação.

5.2. Passa a fazer parte como anexo ao presente Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar 20 (0064494711) e Documento de Oficialização de Demanda 3 (0059217531).

5.3. Dos resultados pretendidos:

5.3.1. O objetivo da locação é a renovação da frota locada visando atender as necessidades desta SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM e Escritórios Regionais de Gestão Ambiental – ERGAS e Batalhão de Polícia Ambiental - BPA.

5.3.2. Substituição dos veículos fabricados a partir de tecnologias desatualizadas, considerando que as novas tecnologias empregadas na fabricação de veículos automotores proporcionam um alto padrão de desempenho, aliado ao fato de promover uma redução nos impactos ambientais, com o uso dessas tecnologias.

5.3.3. Além de ter outros resultados como:

5.3.4. O desempenho com alta performance e rendimento, considerando uma frota composta por veículos novos (0 Km);

5.3.5. Busca por melhor aplicação de recursos públicos, para manter os serviços contínuos da melhor forma;

5.3.6. Outrossim, alcançar benefícios diretos e indiretos com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

5.3.7. Destacar a importância, também, que a contratação busca dar continuidade à prestação dos serviços cujo objetivo é a locomoção e/ou transporte de servidores, colaboradores, para cumprimento das tarefas e/ou atividades propostas.

6. MANIFESTAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA QUANTO A JUSTIFICATIVA/COMPROVAÇÃO DO QUANTITATIVO PRETENDIDO

6.1. O quantitativo pretendido encontra-se descrito no Estudo Técnico Preliminar 20 (0064494711) e Documento de Oficialização de Demanda 3 (0059217531), onde após averiguações, passamos a expor:

6.2. Os critérios estabelecidos para estipular o quantitativo para cada item foram realizados levando-se em consideração a quantidade atual de veículos locados localizados nesta Secretaria, conforme processo administrativo nº 0028.044365/2020-90, conforme demonstrado abaixo, no que tange ao histórico de execução contratual, e a necessidade do quantitativo, através deslocamento (ida x retorno), por placa de veículo, pertencente ao Contrato 681/PGE-2020 (0015492470).

HISTÓRICO DE EXECUÇÃO - CONTRATO nº 981/PGE-2020						
53 UNIDADES DE VEÍCULOS						
TIPO	PLACA	EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				
		Nº de Viagem (saídas)				
Marca/Modelo	nº	2021	2022	2023	2024	TOTAL
S10 LTDD4A	RSX8H10	0	12	34	26	72
S10 LTDD4A	RSX8H30	0	18	43	31	92
S10 LTDD4A	RSX8J20	0	14	30	30	74
S10 LTDD4A	RSX8I30	0	22	30	21	73
S10 LTDD4A	RSX9A00	0	27	27	46	100
RANGER XLS	SLJ4C09	0	0	34	31	65
RANGER XLS	SLJ4D79	0	0	36	34	70
RANGER XLS	RSY9B77	0	2	8	24	34
RANGER XLS	RSY9C17	0	5	39	22	66
RANGER XLS	RSY9B47	0	5	47	27	79
RANGER XLS	RSY9B17	0	5	44	29	78
L200 TRITON	RSW8D08	2	18	34	32	86
L200 TRITON	RSW8D18	0	12	29	27	68

L200 TRITON	RSW8B08	5	14	25	46	90
L200 TRITON	RSW8C08	1	17	21	33	72
L200 TRITON	RSW8C18	3	24	38	37	102
L200 TRITON	RSW8E28	2	23	28	36	89
L200 TRITON	RSW8E48	5	19	18	34	76
L200 TRITON	RSW7J88	0	10	30	26	66
L200 TRITON	RSW8B78	0	3	5	23	31
L200 TRITON	RSW8A58	1	7	32	24	64
L200 TRITON	RSW7F38	0	12	25	27	64
L200 TRITON	RSW8B28	1	15	30	27	73
L200 TRITON	RSW8B48	7	15	30	27	79
TRAIBLAZER	RSU6D47	4	18	16	24	62
.....		31	317	733	744	1825

6.3. Os veículos disponibilizados ao Batalhão de Polícia Ambiental (BPA), não requerem autorização de viagem. Uma vez sob controle do BPA, não há emissão de autorização de viagem para esses veículos, e o controle de combustível também não é realizado pela SEDAM. Dessa forma, não é possível identificar a quantidade de demandas em que esses veículos são empregados.

6.4. Analisando o quantitativo, o qual compõem atualmente a frota automotiva locada, contrato em questão, destacamos o uso contínuo dos referidos veículos, com o histórico de saídas/retorno, por placa de veículo, o qual tem em individualmente o número de deslocamento, por unidade (veículo).

6.5. O objetivo principal da contratação é a locação de frota automotiva, dispondo a Gerência de Transporte - GTRANSP, veículos novos, de bom desempenho e com redução de manutenção e abastecimento, e por derradeiro a disponibilidade de veículo por longo período de tempo.

6.6. Quando utilizado o termo **frota**, este é designado para conjunto de quaisquer tipo de veículos, que serão empregados para atividades diversas, sendo: carros de passeio, motos, caminhões, ônibus, vans, caminhonetes, entre outros. Ou seja, veículos que possam servir para entregas, **transportes de pessoas** e serviços no geral.

7. GRUPO (LOTE)

7.1. O art. 40 § 3º, incisos I e II da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), traz a seguinte redação:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

7.2. Há o agrupamento em lote em virtude de alguns objetos não poderem ser divididos. O não agrupamento causaria prejuízo e riscos para o conjunto, conforme Súmula 247 – TCU/2007 e artigo de lei supracitado.

7.3. É de suma importância para a Administração Pública que a aquisição ocorra em lote, visando à obtenção de menor preço na etapa dos lances, em atendimento ao Princípio da Economicidade (pois o parcelamento pode causar perda da economia de escala), para se evitar o grande dispêndio de atividades, tais como o controle, acompanhamento, fiscalização do contrato e execução financeira, que poderá ocasionar prejuízo ao erário público, bem como para resguardar a qualidade do produto ofertado e ainda a contratação por um único lote ampliará a concorrência.

7.4. Vale salientar, que o presente certame ao ser agrupado por lote, se torna economicamente e tecnicamente viável, onde esta junção não trará elevação de custos e não afetará a integridade do objeto.

7.5. É de asseverar que a licitação dividida em lotes por gênero, demonstra-se ser economicamente viável a Contratação, haja vista alguns itens serem de gêneros diferentes, onde haveria dificuldades para licitar, visto que é possível que uma única empresa não seria capaz de ofertar todos os itens, além de, não ser possível a instalação de equipamentos e bens locados sem a prévia anuência do

locador (sistema de internet veicular móvel).

7.6. Em que pese as razões expendidas, mostra-se inviável o atendimento à Súmula n.º 08 do TCE/RO 16 de setembro de 2014 DOE nº 753 p. 5:

"A Administração Pública em geral deverá restringir a utilização do critério de julgamento menor preço por lote, reservando-a àquelas situações em que a fragmentação em itens acarretar a perda do conjunto; perda da economia de escala; redundar em prejuízo à celeridade da licitação; ocasionar a excessiva pulverização de contratos ou resultar em contratos de pequena expressão econômica, observadas as seguintes condições cumulativas:

- a) apresentar justificativa que demonstre a motivação para a utilização do critério de julgamento menor preço por lote;
- b) prever quantidade restrita de itens por lote;
- c) proceder ao agrupamento por lote de itens que guardem homogeneidade entre si, isto é, considerando-se a natureza e características dos itens, possam ser fornecidos por um mesmo fornecedor, concretizando, assim, os princípios da competitividade e igualdade;
- d) estabelecer no instrumento convocatório a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;
- e) proceder à rigorosa, ampla e irrestrita pesquisa de preços de mercado vigente na data da licitação;
- f) prever no edital a desclassificação da proposta se contemplar valor unitário (item) e/ou global (lote) acima do valor de mercado;
- g) contemplar no critério de julgamento previsto no edital além dos valores unitários dos itens, a estimativa de quantidade a ser adquirida por item no prazo de validade do registro;
- h) considerar no julgamento da proposta o resultado mais vantajoso à Administração Pública ao se efetuar a comparação entre “a soma dos preços por item no lote” e a “somatória dos preços dos itens do lote, multiplicado pela estimativa de consumo”; e
- i) fazer menção expressa no Edital de que compete ao pregoeiro diligenciar, se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a exemplo da disparidade entre o preço inicialmente previsto e o preço ofertado pelos participantes."

7.7. Além disso, constata-se também o previsto no [Acórdão 1650/2020 Plenário](#), conforme descrito abaixo:

Licitação. Registro de preços. Lote (Licitação). Adjudicação. Preço global. Preço unitário.

Nas licitações para registro de preços, a modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens é medida excepcional que precisa ser devidamente justificada, a ser utilizada apenas nos casos em que a Administração pretende contratar a totalidade dos itens do grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame. Apesar de essa modelagem ser, em regra, incompatível com a aquisição futura de itens isoladamente, admite-se tal hipótese quando o preço unitário ofertado pelo vencedor do grupo for o menor lance válido na disputa relativa ao item.

7.8. Desse modo, demonstra-se ser conveniente e oportuno que não haja o parcelamento do objeto, haja vista que caso a licitação seja por item, poderá a empresa vencedora de um dos itens por circunstância gerais não entregar, prejudicando num todo, pois cada item preenche o outro, sendo desse modo imprescindível que a contratação ocorra em lotes.

7.9. Considerando os princípios da economicidade, legalidade, impessoalidade, celeridade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, deve-se observar a não ocorrência de fracasso da contratação, e incorrer no planejamento anual desta Secretaria.

7.10. A contratação por lotes se fundamenta no fato de que os itens formam um conjunto, e diante da não realização do certame por grupo de itens, se sagrarem-se vencedoras empresas diversas, poderíamos incorrer no problema de que esta única empresa não poderia disponibilizar todos os materiais pertinentes, por tratarem-se de gêneros diferentes.

7.11. Podemos verificar que a licitação em lotes é perfeitamente possível, visto que, a junção dos itens específicos em lotes, dá-se em virtude por tratar-se de um conjunto de bens que servirão a um mesmo fim específico, e para o mesmo local.

7.12. Visto ainda que, se contratados em lote, em virtude de sua quantidade, conforme evidenciado acima quanto ao mecanismo de "economia de escala", poderá ser contratado a preços mais

baixos pela administração, evidenciando assim o atendimento aos princípios da economicidade e eficiência.

8. DA JUSTIFICATIVA

8.1. Considerando a Lei de Criação da SEDAM L.C 827/2015, que prevê em seu art. 88. Cabe à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, órgão de ação de natureza substantiva, a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais, de forma a evitar o seu esgotamento e manter o equilíbrio ecológico, bem como garantir qualidade de vida saudável a todos os cidadãos do Estado de Rondônia, a partir do exercício das seguintes competências:

I - a implantação, coordenação e execução da política ambiental;

II - o exercício das atividades de vigilância, fiscalização e proteção à natureza, compreendida como tal a fauna, a flora terrestre e aquática, bem como os recursos hídricos, solos e ar;

III - a promoção de contatos com entidades públicas e privadas, cujas atividades tenham relação direta ou indireta com a preservação e o controle ambiental;

IV - a promoção junto aos órgãos públicos e privados, de programas de conscientização e educação ambiental, visando à recuperação e à defesa do meio ambiente;

V - a implantação e a administração dos parques e das reservas naturais de propriedade do Estado, fiscalizando seu uso diretamente ou em convênio com outras entidades públicas;

VI - pesquisar a disponibilidade de recursos do meio ambiente, estabelecendo a política estadual de aproveitamento dos recursos naturais; e

VII - desenvolver estudos, pesquisas e projetos relativos à hidrografia, águas subterrâneas, hidrogeologia, limnologia, imigração, drenagem, derivação de águas, combate à inundação, à seca e à erosão.

8.2. Considerando que a missão institucional da SEDAM é garantir o desenvolvimento ambiental de forma sustentável em consonância com o dever mandamental esculpido no artigo 225 da Carta Magna;

8.3. Neste contexto, foi repassado a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM aporte financeiro para que sejam realizados ações em consonância com o teor da decisão acima ilustrada, quais sejam: prevenção, fiscalização e ao combate do desmatamento incêndios florestais e ilícitos ambientais na Amazônia Legal, inclusive na faixa de fronteira, demonstrando neste vértice mais um fator ensejador na pretensão de locação de veículos descritos neste Termo de Referência.

8.4. Desta forma, depreende-se por parte da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental — SEDAM, através da Coordenadoria de Proteção Ambiental — COPAM e Coordenadoria de Desenvolvimento Florestal e Faunístico — CODEF, as dificuldades relativo à logística, na execução de ações de proteção ambiental constantes no cronograma de planejamento, seja em ações de atendimento a requisições do Ministério Público Estadual e Federal, face a grande demanda reprimida. O COPAM/SEDAM tem suas atribuições previstas no Art. 40 do Decreto Estadual 14.143/09. Vejamos:

Art. 40. À Coordenadoria de Proteção Ambiental, compete basicamente participar na formulação de políticas e diretrizes de desenvolvimento ambiental; formular planos, programas e projetos de proteção ambiental; assessorar o Gabinete e direção e mantê-lo informado das atividades da área; executar processos e ações de fiscalização ambiental; avaliar, de forma sistemática, as denúncias recebidas sobre empreendimentos ou atividades empresariais nocivas ao meio ambiente; coordenar e supervisionar a execução das atividades dos órgãos internos da Coordenadoria, por meio de reuniões técnicas, relatórios e outras estratégias compatíveis com a natureza do órgão.

8.5. As atribuições ao CODEF, estão previstas no Art. 34 do Decreto Estadual 14.143/09, conforme segue:

Art. 34. À Coordenadoria de Desenvolvimento Florestal e Faunístico, compete basicamente participar na formulação de políticas e diretrizes do desenvolvimento ambiental; formular planos, programas e projetos de desenvolvimento florestal e faunístico; coordenar e supervisionar a execução das atividades dos órgãos internos da Coordenadoria por meio de reuniões técnicas, relatórios e outras estratégias; assessorar o Gabinete de Direção Superior e mantê-lo informado das atividades da área; promover a política de indução ao florestamento e ao reflorestamento, elegendo áreas prioritárias; promover a política de controle, licenciamento e monitoria do uso sustentável dos recursos florestais, fluxo de transporte estadual e interestadual, beneficiamento, industrialização e comercialização dos produtos e subprodutos florestais; colaborar na

8.6. Ocorre que o Estado, através da SEDAM/RO, para se fazer presente e realizar a cobertura de toda extensão territorial, enfrenta dificuldades relativas à logística no desempenho de atividades fiscalizatórias, por ocasião de ações rotineiras e vistoria de empreendimentos potencialmente poluidores licenciados, bem como vistoria em áreas de manejos e outras solicitadas pelas demais Coordenadoria do órgão, e ainda o atendimento de requisições dos Ministérios Público Estadual e Federal, que se avolumam na secretaria. Diante de tais fatos, a SEDAM é constantemente cobrada, com reiterações de documentos de órgãos fiscalizadores, indicando o crime de "desobediência", previsto no Art. 330 do Código Penal Brasileiro. Existem processos que necessitam de intervenção da SEDAM através da COPAM, que para o atendimento dos pedidos dos órgãos fiscalizadores, se fazem necessário o deslocamento de servidores para averiguação das denúncias, o que se torna impossível sem a disponibilidade de veículos.

8.7. Soma-se também as denúncias principalmente no tocante a desmaie que aumentam a cada dia, e que, com a falta de logística não podemos dar resposta satisfatória a sociedade, sem contar as ações dirigidas que desenvolvemos as atividades fiscalizatórias em parcerias com outros órgãos como IBAMA, BPA, DECCMA. A SEDAM é a gestora ambiental do Estado, compete a ela assumir o ônus das ações, dentre as inúmeras, em especial o de transporte. A falta da logística poderá ocasionar comprometimento na realização de ações, pois os veículos são empregados diuturnamente, sob condições extremas de uso, em locais de difícil acesso e precários como carregadores com os chamados camaleões no meio da mata fechada, sob poeira e lama, havendo a necessidade de a cada operação passar por manutenção preditiva e preventiva.

8.8. A locação de veículos vem subsidiar e facilitar o desenvolvimento das ações desta Secretaria, uma vez que, a SEDAM, não possui quantitativo de frota própria suficiente para atender todas as demandas de prevenção, fiscalização e monitoramento.

8.9. O quantitativo de veículos da frota própria da SEDAM, não suporta a intensa demanda de serviços e atividades por esta realizadas, considerando que os veículos usados nos serviços de missões de fiscalização ambiental, realizam suas atividades em regime diuturno e que a maior parte dos veículos próprios têm mais de 5 (cinco) anos de uso, o que, conforme levantamento de informações junto à Gerência de Transporte da SEDAM, é inviável para auxiliar nas missões de fiscalização ambiental veículos com mais de 2 (dois) anos de uso, tendo em vista o desgaste a que se submetem durante as viagens. Podemos observar em anexo que traz um quadro demonstrativo da relação da frota de veículos próprios da SEDAM. Assim, sendo necessária a complementação da frota veicular com veículos locados, para a realização de suas tarefas precípuas no intuito de melhorar a qualidade das tarefas a serem desempenhadas, considerando os benefícios trazidos à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

8.10. Há de se destacar a obrigação para fornecer apoio logístico ao nosso parceiro de ações, o Batalhão de Polícia Ambiental. O Decreto Estadual Nº 13.881/2008, diz que compete a SEDAM dotar o BPA com as condições necessárias para o desenvolvimento das ações de proteção ambiental, o que acarreta sobrecarga na frota da SEDAM, considerando que as operações são realizadas em conjunto (SEDAM e BPA), cabendo além do pagamento de diárias aos servidores, a disponibilização de veículos para o transporte destes.

8.11. Para a execução das atividades de competência da SEDAM, no que tange ao uso de veículos em missões, ocorre uma depreciação acelerada dos automóveis empregados, diferentemente daqueles que transitam, tão somente sobre estradas pavimentadas ou se limitam a áreas urbanas. Assim causando gastos exorbitantes em relação a manutenção em veículos próprios. Devido ao uso contínuo e ao nível alto de depreciação, a vida útil de um veículo próprio que executa missões, é de aproximadamente 24 (vinte e quatro) meses, haja vista, que passando esse período, ou até mesmo antes, os veículos começam a apresentar problemas mais complexos que acarretam em maior custo de manutenção, tornando-se antieconômico para a SEDAM manter a frota própria.

8.12. Devido ao uso contínuo e ao nível alto de depreciação, a vida útil de um veículo próprio que executa missões é de aproximadamente 24 (vinte e quatro) meses, haja vista que, passando esse período, os veículos começam a apresentar problemas mais complexos que acarretam em maior custo de

manutenção, tornando-se antieconômico para a SEDAM manter a frota própria;

8.13. Os custos com manutenção de veículos próprios eram exorbitantes e constantes. Os valores giravam em torno de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) mensais, perfazendo um montante de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais) por ano, gastos esses excessivos demonstrando-se a inviabilidade econômica para a Secretaria. O período em que os veículos necessitam ficar parados para manutenção é de aproximadamente 20 à 30 dias, sendo assim, a baixa de um veículo significa um automóvel a menos no atendimento necessário a demanda de ocorrência a crimes ambientais, o que compromete de forma significativa a eficiência da atividade fim prestada por esta Secretaria.

8.14. As vantagens da locação são inúmeras, sendo algumas delas: Redução do custo de administração, pois a gerência de uma frota própria implica em controles internos dos custos e das atividades relacionadas à sua utilização e manutenção que com a terceirização deste serviço, reduz esses controles e seus respectivos custos; A frota locada é renovada em período menor se comparada à de uma frota própria, aumentando a satisfação do usuário e possibilitando maior produtividade operacional, como também mantém os carros com uma frota mais moderna; Terceirizando a frota, elimina-se os gastos com compra e venda de veículos, manutenção, entre outros; Substituição imediata do veículo nos casos de sinistros com perda total, roubos ou furtos e entre outros benefícios que a aquisição não traria.

8.15. Menciona-se que quantitativo de veículos da frota própria, bem como até mesmo a atual frota locada da SEDAM, não suporta a intensa demanda de serviços e atividades por esta realizadas, considerando que os veículos usados nos serviços de missões de fiscalização ambiental, realizam suas atividades em regime diuturno e que a maior parte dos veículos próprios têm mais de 5(cinco) anos de uso, o que, conforme levantamento de informações junto ao setor de transportes da SEDAM, é inviável para auxiliar nas missões de fiscalização ambiental veículos com mais de 2 (dois) anos de uso, tendo em vista o desgaste a que se submetem durante as viagens.

8.16. Há de se destacar a obrigação para fornecer apoio logístico ao nosso parceiro de ações, o Batalhão de Polícia Ambiental. O Decreto Estadual nº 13.881/2008, diz que compete a SEDAM dotar o BPA com as condições necessárias para o desenvolvimento das ações de proteção ambiental, o que acarreta sobrecarga na frota da SEDAM, considerando que as operações são realizadas em conjunto (SEDAM e BPA), cabendo além do pagamento de diárias aos servidores, a disponibilização de veículos para o transporte destes.

8.17. Com relação ao veículo modelo SUV, este visa atender as necessidades do Gabinete desta Secretaria de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, com intuito de auxiliar o deslocamento do Secretário, bem como os servidores que precisam acompanhá-lo, em compromissos na Capital, bem como em viagens ao interior do Estado de Rondônia, pois, devido a sua função, necessita realizar o acompanhamento de inúmeras operações de combate a ilícitos ambientais, comparecer em reunião perante outros órgão e instituições, bem como efetuar constantes visitas aos Escritórios Regionais de Gestão Ambiental – ERGAS com o fim de acompanhar e inspecionar os mesmos. Cabe ressaltar que a necessidade de veículos com essas características, se justifica ainda pelo fato de que a equipe quando se dirige para as reuniões, fiscalizações e inspeções, precisam levar vários servidores designados às viagens e suas bagagens pessoais, pois necessitando permanecer vários dias na estrada.

8.18. Desta forma é imperiosa a locação de veículos que não tenham carrocerias, ou seja, deve conter porta mala para que os mesmos possam acomodar suas bagagens sem comprometer o espaço de passageiro (banco). Cabe ainda mencionar que o mesmo deverá ser confortável tendo em vista as durações das viagens, proporcionando ainda aos servidores uma trafegabilidade nas rodovias com maior segurança, uma vez que a malha viária do Estado é muito extensa e os compromissos a serem cumpridos com os veículos são realizadas em sua grande parte nas estradas vicinais com precárias condições de trafegabilidade na maior parte do ano, impossibilitando a passagem por veículos que não possuam as características do veículo solicitado.

8.19. Sendo assim, é necessária a complementação da frota veicular com veículos locados, para a realização de suas tarefas precípuas no intuito de melhorar a qualidade das tarefas a serem desempenhadas, considerando os benefícios trazidos à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

8.20. **METODOLOGIA**

I - propor políticas, programar e acompanhar as atividades de utilização e

movimentação dos Recursos logísticos, de suprimentos e de contratação de serviços, aquisição e disposição de bens Móveis, atuando como órgão central do sistema logístico e de controle de gastos de atividade-meio da estrutura do Poder Executivo;

II - implantar, normatizar, coordenar, supervisionar, orientar e aperfeiçoar as práticas de gestão Operacional que envolvam despesas com logística de transporte, serviços administrativos em geral e de documentos, incluindo protocolo-geral;

III - promover a transparência, controle e elevação do nível de eficiência da qualidade dos gastos Públicos com suprimentos, logística e serviços da estrutura administrativa;

IV - ampliar a qualidade e economicidade das compras e contratações de serviços que visam a dar suporte à operacionalização das atividades do Poder Executivo;

V - prestar apoio administrativo, financeiro e logístico aos Gabinetes do Governador, do Vice-Governador, da Casa Militar e da Casa Civil, inclusive no que tange às atividades de cerimonial, de imprensa oficial, de ouvidoria, de assuntos legislativos e de relações públicas;

VI - assessorar o Governador, o Vice-Governador e o Secretário-Chefe da Casa Civil em suas respectivas áreas de competência;

VII - planejar, coordenar e executar processos de aquisição central de bens e contratação de Serviços inerentes à operação do Palácio Rio Madeira e seus anexos, bem como gerir os contratos, considerando os níveis de serviços a eles associados, com vistas à otimização logístico-operacional e de gasto público;

8.20.1. De maneira que utilizando da metodologia de locação de veículos, é um tipo muito comum de contratação, utilizado para as mais diversas finalidades, desde deslocamento, transporte de servidores e/ou agentes públicos até a execução de atividades diversas de interesse público, de forma mais segura, satisfatória e confortável, em deslocamentos de grande e/ou pequena distância, contendo máximo de lugares e espaço.

8.20.2. Visando a eficiência, planejamento dos recursos públicos, de forma atender as necessidades contempladas no Plano de Contratações, e ainda o aperfeiçoamento das contratações, de aquisições e serviços contínuos.

8.20.3. Outrossim a motivação, de opção de veículos tipo SUV, ou seja, as caminhonetes picapes e as camionetas são consideradas, de peso superior a 3.500kg, possui parte traseira aberta, separada da cabine e também destinado a carga, o qual possuem espaço, econômico.

8.21. **Da justificativa quanto as especificações solicitadas referente ao item 04:**

8.21.1. A locação do veículo utilitário misto, classificado no grupo “E”, tipo SUV, com as especificações descritas, é necessária para atender às demandas do Gabinete da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, considerando as características operacionais e geográficas das atividades desempenhadas por esta Pasta.

8.21.2. As especificações técnicas apresentadas visam garantir segurança, robustez e confiabilidade nas deslocamentos institucionais, principalmente em regiões de difícil acesso, que exigem veículos com tração nas quatro rodas (4x4), torque elevado e motor a diesel de maior cilindrada, capazes de suportar longas jornadas em estradas não pavimentadas e terrenos irregulares.

8.21.3. O porte do veículo (dimensões, potência e capacidade do porta-malas) assegura conforto e eficiência no transporte de servidores, documentos e materiais, sem comprometer a estabilidade e a dirigibilidade, mesmo em condições adversas. A exigência de veículo zero quilômetro, ano e modelo 2025 ou mais atual, justifica-se pela necessidade de reduzir riscos de falhas mecânicas, ampliar a vida útil do bem e assegurar menores custos com manutenção corretiva durante a vigência do contrato.

8.21.4. Além disso, a inclusão de itens obrigatórios de segurança (freios ABS, cintos de três pontos, airbags, faróis auxiliares e demais equipamentos previstos em lei) e de conforto (câmbio automático, desembaçador traseiro, rodas adequadas, pneus mistos para uso em asfalto e terra) garante a adequação do veículo às normas vigentes de trânsito e segurança veicular, proporcionando maior proteção

aos ocupantes.

8.21.5. Assim, a especificação apresentada atende a critérios técnicos de eficiência, segurança e durabilidade, sendo imprescindível para assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais da SEDAM, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

8.21.6. Outrossim, informamos que o modelo de veículo já é utilizado pelo gestor da pasta, conforme autos do processo nº 0028.044365/2020-90, Contrato nº 681/PGE-2020 (0015492470) e Termo de referência (0013888061) - item 04.

9. DO ITENS INCLUSOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

9.1. Os veículos locados deverão ser entregues com os seguintes itens que já estarão inclusos no valor apresentado pela empresa:

- a) Extintor de incêndio, triângulo de sinalização, chave de roda, macaco de rodas, pneu sobressalente e os demais equipamentos obrigatórios, segundo o Código de Trânsito Brasileiro;
- b) Em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, os veículos deverão ser substituídos por outro na mesma condição do contratado, de acordo com os prazos estabelecidos no Termo de Referência;
- c) Licenciamento e emplacamento no DETRAN/RO;
- d) Os serviços prestados pela contratada deverão ser executados no Estado de Rondônia, preferencialmente, com assistência técnica 24 horas com plantão para atendimento e socorro com guincho, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato da entrega do veículo;
- e) Quando caracterizado atendimento da ocorrência de socorro, a contratada deverá repor, sem custo a contratante, extintores de incêndio eventualmente utilizados na extinção de incêndios nos veículos locados e de terceiros, mesmo não estando os veículos locado envolvido no sinistro;
- f) Com equipamentos de rastreamento, com indicação de trajeto e condutor, além de outras informações que são comumente usuais nos sistemas de rastreamento;
- g) Com rádio e todos os demais acessórios exigidos nos anexos do Termo de Referência;
- h) Serviço de internet móvel para os veículos quando solicitado pela contratante.

10. DA RESERVA/SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E SEUS ACESSÓRIOS:

10.1. Todos os veículos oriundos desta licitação deverão ser substituídos após 02 (dois) anos de utilização, contados a partir do termo de recebimento dos veículos. A substituição deve assegurar que os veículos atendam aos padrões de desempenho e segurança estabelecidos no contrato inicial e em conformidade com a legislação vigente.

10.2. A contratada deverá manter condições de substituição dos veículos que apresentarem defeitos (mecânicos, elétricos e de funilaria) e quando necessária a sua paralisação para reparos.

10.3. A substituição será imediata quando o veículo ou a internet apresentar defeitos ou falhas que impossibilitem a sua utilização, bem como por necessidade de substituição de peças e partes necessárias ao seu funcionamento.

10.4. A substituição (veículo e internet) por veículo reserva será solicitado sempre que o veículo em utilização, em caso de paralisação para manutenção/revisão seja superior a 48 (quarenta e oito) horas.

10.5. Em caso de revisão programada, manutenção preventiva ou corretiva, a Contratada deverá comunicar a Contratante e fazer a substituição no mesmo prazo estabelecido no subitem anterior.

10.6. Em caso de sinistro quando em deslocamento, que impossibilite a sua utilização, a substituição por veículo reserva se dará no mesmo prazo dos subitens anteriores, começando sua contagem após a apresentação do boletim de ocorrência ou quando o caso couber, pelo setor responsável

pelo transporte da contratante.

10.7. Em caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de modo geral, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar dano ao veículo locado, independente de culpa da contratante e de seus prepostos, esta se limitará a providenciar a devida comunicação por meio de Boletim de Ocorrência - BO, quando for o caso.

10.8. Todas as despesas relativas ao veículo sinistrado será de inteira responsabilidade da Contratada.

10.9. A manutenção e o reparo dos veículos, inclusive substituição de pneus, câmaras, balanceamento, alinhamento e demais peças será de inteira responsabilidade da Contratada, inclusive nos Municípios do interior do Estado de Rondônia.

10.10. A Contratada deverá manter os veículos e internet em perfeito estado de conservação, limpeza e ótimas condições de segurança, podendo a contratante, sempre que julgar necessário, exigir a substituição destes.

10.11. Todas as despesas com manutenção (peças, pneus e acessórios), documentos, seguros e suas franquias, serão de inteira responsabilidade da Contratada.

10.12. Efetuar o reboque dos veículos de sua propriedade, quando necessário, com todos os ônus as suas expensas;

10.13. A solicitação de veículos reservas e/ou a solicitação de manutenção de veículos será efetuada pelo setor de transportes da Contratante, sempre que seus técnicos constatarem a sua necessidade, de forma a manter as condições de segurança de seus usuários.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

11.1. Todos os veículos serão de locação fixa mensal, e o pagamento se dará de acordo a disponibilidade no período.

11.2. Os veículos locados deverão ser entregues com os respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV, devidamente regularizados e atualizados quando vencíveis dentro da vigência contratual.

11.3. Juntamente com o CRLV, a Contratada deverá disponibilizar o cartão do seguro do veículo locado (apólice com cobertura em todo território nacional), que deverá estar devidamente vigente durante a sua locação (utilização).

11.4. Os veículos deverão ser entregues devidamente adesivados, conforme padrão da Contratante, de acordo com a arte apresentada, devidamente especificado no quadro 4.1, quando solicitado;

11.5. A solicitação de nova adesivagem será sempre solicitada quanto esta sofrer danos de rasgaduras ou descolamento, e ainda por perca natural de cor;

11.6. Os veículos deverão ser entregues com sistema de monitoramento total, devendo possuir as seguintes funções:

- a) informação de sua localização;
- b) estabelecer a localização e posição via GPS;
- c) estabelecer limites de velocidade;
- d) permitir o recebimento de mensagens com informações sobre ocorrências;
- e) limitador de espaço de circulação do veículo;
- f) gerar relatórios de posições por períodos, exibindo trajeto percorrido em determinado espaço de tempo, quantidade de horas trabalhadas pelo condutor e tempo de utilização (ignição ligada);
- g) manter informações sobre manutenções;
- h) permitir cadastro e identificação do condutor.

- 11.7. Os veículos locados deverão ser emplacados no Estado de Rondônia.
- 11.8. A Contratada deverá fornecer relação dos veículos disponibilizados para a locação no momento inicial do contrato e sempre que houver substituição de qualquer veículo, informando todos os dados necessários para sua identificação, que deverão ser conferidos e ratificados no ato da entrega destes.
- 11.9. Os veículos locados serão operados por servidores da Contratante ou a sua disposição, e somente se habilitados e com experiência comprovada, a ser verificado pelo setor de transporte desta.
- 11.10. Os veículos descritos no item 1 (um) do quadro 4.1, serão colocados a disposição do Batalhão de Polícia Ambiental - BPA, e a sua operação ficará a cargo dos policiais militares da corporação, que deverão comprovar habilitação para tal, sob o controle da corporação.
- 11.11. Os veículos locados serão utilizados nas atividades da Contratante, bem como do BPA, no que tange as ações de fiscalização e monitoramento ambiental, e ocorrerão em todo o território do Estado de Rondônia, e eventualmente quando necessário, em outros estados da Federação.
- 11.12. Os veículos serão distribuídos entre as Coordenadorias e demais setores da contratante, bem como aos Escritórios Regionais de Gestão Ambiental - ERGAs, localizados em vários municípios do Estado de Rondônia, de acordo com a necessidade e conveniência da contratante.
- 11.13. **DA DEVOLUÇÃO DOS VEÍCULOS AO FINAL DO CONTRATO:**
- 11.13.1. No encerramento do contrato ou quando necessária a devolução parcial de veículos na vigência deste ou por meio de Aditivo Contratual, a Contratante emitirá um Termo de Devolução dos veículos locados em sua posse, que deverá ser devidamente recebido e assinado pelo preposto ou responsável da Contratada.
- 11.13.2. Os veículos lotados na capital e no interior do Estado deverão ser devolvidas com o Termo de Devolução de veículos.
- 11.13.3. Os veículos deverão ser devolvidos pelas unidades com todas as documentações de licenciamento, equipamentos de segurança e com todos os equipamentos e acessórios constantes no Termo de Referência e seus anexos, rádios, rastreador, sinalizador etc., devendo constar no Termo de Devolução de Veículos de Fim de Contrato.
- 11.13.4. A comissão de recebimento acompanhará as devoluções dos veículos nos locais previamente definido pela Contratante.
- 11.13.5. A comissão não receberá os veículos retornados pelas unidades que não estiverem com o seu respectivo termo de devolução de viaturas por fim de contrato e com todos os equipamentos, acessórios e documentações descritas no Projeto Básico e seus anexos.
- 11.14. **DA FROTA DE VEÍCULOS:**
- 11.14.1. À contratada deverá manter a frota automotiva locada, em perfeito estado de uso;
- 11.14.2. A contratada se responsabilizará pelas manutenções e revisões de forma periódica, de acordo com prazos indicados no manual da montadora para realizar tal procedimento, ou quando necessário por verificação das condições de uso por parte do setor de transporte da contratante;
- 11.14.3. A contratada deverá manter a rede credenciada em todos os municípios do Estado de Rondônia, para fins de eventuais atendimentos, de segunda a sexta-feira, incluindo sábados, domingos e feriados. Quando não for possível o credenciamento em todos os municípios do estado, o credenciamento deverá atender no mínimo as principais cidades do estado, como: Porto Velho, Vilhena, Cacoal, Rolim de Moura, Costa Marques e/ou São Francisco do Guaporé, Ji-Paraná, Machadinho do Oeste, Ariquemes e Guajará-Mirim;
- 11.14.4. A contratada deverá responsabilizar-se pelo recebimento de eventuais Notificações de Trânsito (multas, NIC e outros), que possam ocorrer relativo aos veículos locados.
- 11.14.5. A contratada deverá notificar à Contratante em até 20 (vinte) dias de antecedência do vencimento do prazo de vencimento das multas de trânsito, para cumprimento de medidas administrativas, que se fizerem necessários, como:

I - Identificação do condutor infrator pela Contratante;

II - Preenchimento da Ficha de Identificação do Condutor - FICI, a ser realizada pelo infrator, e protocolada junto ao órgão autuador, a fim de que não seja gerada a multa em dobro do valor original pela Não Identificação de Condutor - NIC;

III - Devolução da FICI à Contratada para conhecimento da identificação do condutor infrator;

IV - Garantir ao condutor o direito a ampla defesa e contraditório pela infração recebida, caso não seja reconhecida pelo mesmo;

11.14.6. A contratante não será responsável pelo pagamento das multas e Notificação NIC, se estas não forem apresentadas pela Contratada em tempo hábil para adoção das medidas necessárias, descritas no item anterior;

11.14.7. A contratada enviará, quando em caso de multas, que não tenham sido enviados a contratante, o documento referente a Notificações de trânsito (multas, NIC e outros), com os detalhamento de informações, para ressarcimento, devendo a contratada efetuar o pagamento de todas as infrações com os 40% (quarenta por cento) de desconto que estiver vigente, de forma que seja vantajoso e econômico à contratante.

11.14.8. A contratada enviará a contratante os documentos de licenciamento CRLV-e anualmente vigentes;

11.14.9. A contratada deverá substituir o veículo que apresentar defeito, problemas mecânicos e outros que venham impossibilitar sua utilização, mantendo sempre disponível veículos reservas, nunca em número inferior a 06 (seis) unidades compatíveis com o itens contratados;

11.14.10. A contratada manterá veículos reserva, para fins de substituição, quando necessário, devendo a comunicação ser realizada pela contratante via e-mail, aplicativo de mensagem, ofício e outros meio de comunicação disponível para a realização do processo de substituição;

11.14.11. A contratada deverá substituir a frota automotiva locada, a cada 30 (trinta) meses, conforme especificações contida no TR - Termo de Referência e/ou especificações superior se couber, disponibilizando veículos costumeiramente utilizados pela contratante e ou utilizadas no estado, em virtude das condições de uso aos que os mesmos se prestam;

11.14.12. A contratada realizará a troca da frota automotiva locada, sem prévia comunicação formal da Contratante, a qual deverá ocorrer no período determinado de acordo com cláusula do Termo de Referência e/ou documento contratual;

11.14.13. A contratada fica vedado o direito de vincular a troca da frota automotiva locada, a qualquer fator e/ou situação, como forma impeditiva, salvo os casos de superveniência comprovada, como pandemias, fenômenos da natureza, calamidade pública, etc;

11.14.14. A contratada deverá comunicar a contratante, com antecedência de no mínimo 90 (noventa) dias, qualquer situação que incorra em alteração contratual, incluindo prorrogação, acréscimo, supressão e outras condições que impliquem em possível paralização e/ou rescisão antecipada do contrato;

11.14.15. A contratada deverá nomear um preposto e/ou equivalente no município de Porto Velho/RO, responsável por tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas e, quando houver necessidade, reportar-se ao responsável pela fiscalização designado pela contratante, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquele e, tomando todas as medidas cabíveis para solução das falhas detectadas;

11.14.16. A contratada deverá disponibilizar os veículos em perfeitas condições de utilização e apresentação, com os equipamentos obrigatórios, devidamente registrados e licenciados, conforme características e especificações.

12. ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO

12.1. A contratada deverá garantir a realização dos serviços de manutenção em oficinas localizadas na capital e nos municípios do interior do estado, locais onde estarão localizados os veículos, considerando no mínimo os municípios descritos no subitem 11.14.3.

12.2. A contratada deverá comprovar na devolução do veículo levado à manutenção, que os serviços solicitados foram realizados em sua integralidade, ou comprovar por indicação de oficina credenciada a não necessidade de substituição de peças.

12.3. A substituição de pneus quando solicitado, deverá manter a mesma especificação conforme definido no quadro 4.1.

13. DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E SOCIEDADE COOPERATIVA:

13.1. Em atenção ao art. 16 da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#) e art. 34, inciso XIV do Decreto Estadual nº 28.874/2024, justifica-se a exclusão de participação de pessoas físicas e de sociedades em forma de cooperativa no presente processo, considerando que a Administração Pública tem a obrigação de garantir a segurança e a qualidade dos itens que contrata ou adquire.

13.2. Em razão disso, é fundamental que a futura contratada tenha a capacidade técnica e a estrutura necessária para prestar os serviços de forma adequada.

13.3. Desta forma, as pessoas físicas e sociedades em forma de cooperativa, podem não possuir a mesma capacidade técnica e estrutura que empresas especializadas em locação de veículos, com operacionalidade nos quantitativos objeto deste Termo de Referência.

13.4. Por isso, a participação de pessoas físicas e sociedades em forma de cooperativa na contratação pretendida pode colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços a serem prestados.

14. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. Local de Entrega:

14.1.1. A entrega do objeto deste Termo de Referência deverá ocorrer a contar do recebimento da Nota de Empenho, nas dependências da Gerência Gerência de Transporte - GTRANSP, sito à Estrada do Santo Antônio, nº 5323, bairro triângulo, CEP 76805-696, Porto Velho – RO, no horário das 07:30 às 13:30 horas, sempre através de documento hábil que comprove as quantidades recebidas, indicando o nome e matrícula do responsável pelo recebimento.

14.1.2. Na entrega dos veículos, deverão ser observadas as normas e procedimentos usuais relativos à chamada “entrega técnica”, onde deverão ser informadas todas as especificações do produto, seu uso adequado, bem como observada as condições relativas à garantia e manutenção.

14.1.3. Na entrega dos veículos deverão fazer-se acompanhar, além da nota fiscal/fatura, os respectivos manuais dos equipamentos e do certificado de garantia.

14.2. Prazo/Cronograma de Entrega:

14.2.1. Os veículos serão entregues mediante solicitação da SEDAM, conforme a necessidade/demanda.

14.2.2. A entrega deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento.

14.2.3. Findo o prazo previsto no item anterior, a contratada terá um prazo adicional de até 30 (trinta) dias corridos de tolerância para a entrega dos veículos, a critério do ordenador de despesas, desde que, comunique o fato a contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do término do prazo, acompanhado de justificativa que comprove o impedimento para o cumprimento da obrigação, no qual esta Secretaria por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação. Dos prazos acima descritos, poderão sofrer alteração, desde que devidamente justificado, em caso de superveniência maior, como: período pandêmico, recessão econômica, etc.

14.2.4. Em casos de ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, o veículo deverá ser substituído no prazo estabelecido no subitem 10.3 após a solicitação d setor de transporte desta Secretaria.

14.3. Do recebimento:

14.4. O recebimento, conforme o art. 140 da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), se dará na forma abaixo:

14.5. **Do recebimento provisório:**

14.5.1. Serão os objetos deste Termo de Referência recebidos **PROVISORIAMENTE** pelo setor solicitante que possui expertise para análise do objeto, para efeito da verificação da conformidade dos materiais/serviços fornecidos, em relação à qualidade e quantidades conforme especificações exigidas, o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de sua efetiva entrega.

14.5.2. O fiscal do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico, no qual elaborará o laudo de averiguação e relatório de execução.

14.5.3. A contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar as notas fiscais/faturas de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.5.4. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos veículos contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, bem como oferecer durante todo o prazo de garantia, efetuando a substituição do veículos no prazo de 10 (dez) dias corridos, evitando assim a descontinuidade dos serviços desta Secretaria.

14.6. **Do recebimento definitivo:**

14.6.1. Serão os objetos deste Termo de Referência recebidos **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a comprovação da qualidade e quantidades entregues, conforme especificações exigidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

14.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da lei nº 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

14.9. **Das condições gerais de recebimento de bens:**

14.10. Para fins de recebimento, necessários ao seu fim como comprovação dos serviços realizados, as faturas deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) relação dos veículos disponibilizados, contendo toda a identificação dos mesmos;
- b) relatórios de realização de manutenção dos veículos com indicação por placa;
- c) relatório indicando a regularização de veículos com os respectivos comprovantes de seguro dos mesmos.

14.10.1. Todos os veículos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação para utilização.

14.10.2. **O recebimento provisório ou definitivo**, não exclui a responsabilidade civil, pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético profissional, pela perfeita execução do contrato;

14.10.3. Não serão recebidos ainda que provisoriamente veículos/produtos que:

- a) Sejam entregues para recebimento com as especificações diferentes das contidas neste Termo de Referência;

14.10.4. Os bens/serviços deverão obedecer as especificações do objeto, bem como todas as outras condições previstas neste Termo de Referência.

14.10.5. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- a) solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega;
- b) comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força

maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

14.11. Não se admitirá prorrogação se:

- a) o atraso ocorrer por culpa da **contratada**;
- b) se não cumprir os requisitos da entrega/execução do objeto; ou
- c) houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

14.12. As faturas de bens ou serviços serão recebidos e analisados pela comissão nomeada através da portaria vigente na data de elaboração deste Termo de Referência, na sede desta SEDAM, sito à Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Curvo 2, 2º andar, CEP 76.801-361 – Porto Velho – RO, telefone nº (69)98482-8704, no horário das 07:30 às 13:30 horas de segunda à sexta, ou outro local que possa vir a ser indicado oportunamente, de acordo com as conveniências da contratante.

14.12.1. Os bens/serviços deverão obedecer as especificações do objeto, bem como todas as outras condições previstas neste Termo de Referência, devendo os mesmos serem produtos originais ou compatíveis com as originais do fabricante.

14.12.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal de contrato, ou membros de comissão de fiscalização, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

15. ESTIMATIVA DA DESPESA:

15.1. A estimativa anual da despesa da referida contratação fora definida em R\$ 7.789.284,52 (sete milhões, setecentos e oitenta e nove mil duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

15.2. Informamos que o valor estimado tem como base a média referente aos orçamentos de cotações presentes no Processo de Nº 0028.020895/2023-95, e, considerando o tempo de um (01) ano das avaliações, foi-se então aplicado o índice de correção monetária do período até a presente data.

15.3. Além disso, o valor fora estimado com base no Quadro Comparativo de Preços (0060682329) realizado pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

16. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

16.1. A garantia dos referidos serviços concernentes ao objeto deste Termo de Referência serão regidos conforme os dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor - CDC), bem como o disposto na [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

16.2. Os serviços deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal discriminativa para efetivação de sua entrega.

16.3. A garantia deverá ser fornecida com prazo mínimo de 12 (doze) meses, contadas a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo emitido por esta Secretaria, nos moldes descritos no item 14.6.

16.4. A garantia deverá atender a todos os componentes físicos e lógicos que fazem parte do objeto do presente instrumento;

16.5. Em caso de garantia superior ao previsto no subitem 16.3, não poderá esta impor nenhum custo adicional a contratante.

16.6. O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio disponível para comunicação disponibilizado pela contratada.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1. Será exigida a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social/trabalhista e econômico-financeira, conforme disposto nos arts. 62 ao 70 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como obediência

ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 Janeiro de 2024.

17.2. Concluído a fase de aceitação ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitante vencedora(s);

17.3. **Habilitação Jurídica**

a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;

e) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.3.1. Os documentos supramencionados deverão estar acompanhados da última alteração societária ou da consolidação respectiva.

17.3.2. Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es), com poderes estatutários para firmar compromisso;

17.3.3. A documentação de habilitação da licitante poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) ou pelo Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, nos documentos por eles abrangidos.

17.4. **Qualificação Técnica**

17.4.1. No que tange a qualificação técnica, será exigido atestados da empresa licitante, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

[...]

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual **igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação (grifo nosso)**

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com **quantidades mínimas de até 50%** (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados. **(grifo nosso)**

[...]

§ 5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos. (grifo nosso)

17.4.2. Em atenção ao estabelecido na sobredita norma, para a presente contratação dever-se-á apresentar atestados compatível em quantidade o(s) e características, em sua individualidade ou soma que contemple a entrega de serviços condizentes com o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) desta licitação para todo o lote.

17.4.2.1. Entende-se por pertinente e compatível em **características - o bem com características semelhantes** ao objeto do presente termo de referência, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo de negócio.

17.4.2.2. Entende-se por pertinente e compatível em **quantidade - fornecimento de bem no montante mínimo exigido para item ou lote**, com quantidade expressa em unidade ou valor convergente ao do presente termo de referência, com o fito de atestar que suporta a demanda a que será submetido.

17.4.3. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em valor, este último quando possível.

17.4.4. O atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente.

17.5. **Qualificação Econômico Financeira:**

a) Balanço Patrimonial, ou o Balanço de Abertura dos 02 (dois) dois últimos anos, ou do último exercício caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 10% (dez por cento) do valor estimado do item/ lote que o licitante estiver participando, conforme art. 69, § 4º da Lei 14.133/2021.

a.1) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

a.2) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

a.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

a.4) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

a.5) As regras descritas nos itens acima, deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

b) Certidão Negativa de feitos sobre falência – [Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005](#) - expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade;

b.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a interessada teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da [Lei nº 11.101, de 2005](#).

b.2) Caso a empresa interessada não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a interessada será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

17.6. **Regularidade Fiscal**

17.6.1. A regularidade fiscal será baseada conforme dispõe o art. 63, inciso III da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

- a) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- e) **Certidão de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.7. **Regularização Trabalhista**

- a) **Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT** ([Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011](#), Art. 642-A), admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

17.8. **Das declarações:**

- a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, caso a empresa vencedora possua mais de 100 (cem) empregados, conforme inciso IV do § 1º do art. 63 da Lei 14.133/21 e art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- b) Apresentar declaração, sob as penas da lei e em cumprimento ao art. 68 inciso VI da Lei nº 14.133/21, que não utiliza em trabalho noturno, perigoso ou insalubre mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, Inciso XXXIII, [Constituição Federal](#), redação dada pela [Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998](#).
- c) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- d) Declaração de que os representantes da empresa contratada não são servidores públicos;
- e) Declaração que possui conhecimento dos termos impostos no Termo de Referência;

17.8.1. A apresentação de certidões positivas com efeito de negativa, serão aceitas nas mesmas condições, quanto a sua validade e efeitos, tendo em vista a sua emissão diante da exigência de débito confesso, parcelamento e em fase de adimplemento.

17.9. **Justificativa para exigência da qualificação econômico financeira e atestado de capacidade técnica:**

17.9.1. A exigência de apresentação de qualificação econômico financeira atende aos preceitos trazidos pela [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), em seu art. 69, § 4º da referida lei, visto que a

documentação **DEVERÁ** ser exigida em aquisições e contratações que ultrapassem 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme expresso abaixo:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

17.9.2. Logo, considerando o valor estimado para a presente licitação, não há possibilidade de dispensa do referido documento.

17.9.3. No que tange a solicitação de apresentação de atestado de capacidade técnica, informamos que para a presente licitação será contratada a empresa especializada em locação de veículos, no qual a Administração deve garantir que o prestador de serviço tenha experiência comprovada, conforme as especificações exigidas necessárias para a execução do serviço de forma adequada, pois:

17.9.4. **Qualidade e Confiabilidade:** O atestado comprova que o fornecedor já forneceu produtos similares para outros clientes, demonstrando capacidade técnica e qualidade dos eletrodomésticos.

17.9.5. **Experiência no Mercado:** Exige-se o documento para verificar se o fornecedor possui histórico de entrega e atendimento às especificações técnicas dos eletrodomésticos.

17.9.6. **Mitigação de riscos à Administração:** A locação de veículos em larga escala exige controle logístico rigoroso, disponibilidade imediata de frota e suporte técnico, cuja inexperiência do contratado poderia gerar atrasos, falhas na prestação de serviços e prejuízos ao erário.

17.9.7. **Valor expressivo da contratação:** O montante estimado reforça a necessidade de selecionar fornecedores com comprovada capacidade de gestão e entrega do serviço com eficiência e segurança.

17.9.8. Dessa forma, a exigência do atestado de capacidade técnica contribui para a seleção de fornecedores qualificados e garante maior eficiência e qualidade na prestação de serviços.

18. DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO

18.1. As despesas decorrentes para a contratação de empresa especializada no serviço, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, conforme a seguinte dotação orçamentária.

18.2. **Unidade Gestora:** 18011 - FEPRAM **Fontes:** 1.759.0.08005 e/ou 2.759.0.08005 - Recursos Vinculados a Fundos - FEPRAM **P/A:** 2590 - PROTEGER E FISCALIZAR OS RECURSOS NATURAIS; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Fundamentação Legal: [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#) e Decreto Estadual nº 28.874/2024.

19.1. O pagamento das notas fiscais seguirá os moldes definidos pela [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#) e Decreto Estadual nº 28.874/2024, em seu art. 190.

19.2. O pagamento será efetuado mediante Nota Fiscal de Bens/Serviços certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços e de acordo com o art. 190 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, que deverão ser apresentadas juntamente com a entrega dos produtos, devendo conter no corpo da referida Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do contrato e o número da Conta Bancária da futura contratada, para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

19.3. Na hipótese da apresentação de mais de uma nota fiscal/fatura, e, se alguma delas

apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a contratante poderá pagar apenas àquela que se encontra correta, no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da contratada de reapresentar, para cobrança àquelas inexatas devidamente corrigidas, com as justificativas necessárias (nestes casos também a contratante terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

19.4. A(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura (s) deverá (ao) vir acompanhada (s) das seguintes comprovações:

- a) da regularidade fiscal, mediante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal
- b) do cumprimento das obrigações trabalhistas;
- c) do relatório das manutenções realizadas, contemplando a descrição dos serviços, dos itens substituídos.
- d) O cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS.

19.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

19.6. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

19.7. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

19.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

19.9. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

19.10. Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela empresa de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

19.11. A administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada, conforme Instrução Normativa nº 34/2023/SEFIN-COTES.

20. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

20.1. A execução do Contrato, nos termos da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), em seu art. 117, será acompanhada e fiscalizada por servidores da Gerência de Transportes - GTRANSP e Gerência de Contratos - GCON, que serão oportunamente designados pela Coordenadoria de Patrimônio Administração e Finanças e/ou Diretoria Executiva e/ou Gabinete.

20.2. Fica definido como responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo a servidora Amanda Luzia Monteiro Silva, Matrícula : ***.***.887, e-mail:

sedam.copaf.combustivel@gmail.com e Luciana Maia Nascimento de Oliveira, Matrícula: ***.***.561, ou outros que poderão a vir substituí-las no exercício de suas funções, a critério do gestor da pasta.

20.3. Será anotado em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o recebimento dos objetos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas apresentadas, para fins de pagamento, conforme traz o art. 117, § 1º da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

20.4. Conforme traz o art. 20 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, as atribuições do Gestor do Contrato, serão:

Art. 20.O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, dentre as quais:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;

IV - prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

V - comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

[...]

20.4.1. Ao gestor do contrato se resguarda o direito de a qualquer momento verificar as condições de uso e manutenção dos equipamentos e serviços, inclusive contratando técnico ou empresa especializada, caso necessário.

20.4.2. O gestor do contrato poderá propor, fundamentado em fatos, a suspensão da locação, total ou parcialmente, em definitivo ou temporariamente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas à contratada as penalidades previstas no contrato, assegurado à contratada, o direito de ampla defesa.

20.4.3. O gestor do contrato poderá, sempre que julgar necessário, solicitar à contratada a apresentação de quaisquer documentos referentes aos serviços contratados.

20.4.4. Cabe ainda, ao gestor do contrato a execução das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, convocar e coordenar a reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto), dos fiscais, dos membros das comissões de recebimento. O objetivo é alinhar os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e a forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual.

20.4.5. Coordenar as reuniões de trabalho, registradas em atas, periodicamente, e de conclusão da execução contratual quando necessário. A atividade envolve também o recebimento de dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, manifestação e encaminhamento adequado, centralizando as informações.

20.4.6. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado para fins de empenho de despesa e de pagamento é realizado, anotando os problemas que impedem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

20.4.7. Controlar o prazo de vigência do contrato é exercido para garantir uma execução tempestiva e evitar solução de continuidade. Adicionalmente, há o acompanhamento do saldo das notas de empenho, com solicitação de reforços quando necessário, e a manutenção do setor financeiro e outros relacionados a informações pertinentes, como pagamentos eventualmente pendentes

20.5. No que tange as atribuições vinculadas ao **Fiscal do Contrato**, estão especificadas:

Art. 22. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

I - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;

c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e

f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme disposto em contrato.

20.5.1. É importante ressaltar que as competências do fiscal do contrato são fundamentais para garantir a eficiência e a transparência na execução dos contratos públicos. Sua atuação adequada contribui para evitar desvios, reduzir riscos, promover o uso adequado dos recursos públicos e assegurar a qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada.

20.5.2. A fiscalização de que trata os itens supra mencionados, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, conforme art. 119 e 120 da lei 14.133/2021.

20.6. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

a) Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;

b) Solicitar a imediata substituição de funcionário da contratada que embaraçar ou dificultar o seu atendimento e a sua fiscalização, a seu exclusivo critério;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;

d) Suspender a execução do fornecimento contratados, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a contratada, garantido o contraditório e a ampla defesa.

20.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

21. DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

21.1. Da Contratante

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#) e Decreto Estadual nº 28.874/2024;

b) Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, verificando se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Termo.

c) Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante

para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e/ou objetos realizados em desacordo com o contrato;

e) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;

f) Comunicar prontamente a contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual ou equivalente, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

g) Notificar previamente a contratada, quando da aplicação de sanções administrativa;

h) Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

i) Designar servidor habilitado responsável por acompanhar a realização dos serviços.

j) Exigir da contratada a prestação das garantias contratuais.

k) Fiel observância ao que tange às prerrogativas da Administração Pública em relação ao Regime Jurídico dos contratos administrativos, consoante ao disposto na [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

21.2. Da Contratada/Fornecedor

21.2.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais que regem os procedimentos licitatórios e os princípios da administração pública, nas obrigações da contratada, além das previstas no presente Termo de Referência, também se incluem os dispositivos a seguir:

a) Assinar o contrato ou retirar a nota de empenho quando convocada a fazê-lo, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

b) Comunicar a contratante, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do contrato, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;

c) Cumprir fielmente o prazo estabelecido no presente Termo de Referência para o fornecimento do objeto constante do mesmo;

d) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos veículos, não podendo repassar nenhum dos itens do presente a terceiros;

e) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para-fiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação;

f) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega dos bens/serviços;

g) Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do Contrato;

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TR, informando à Secretaria qualquer adversidade, nos termos do Art. 92, inciso XVI da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#);

i) Responsabilizar-se totalmente e as suas expensas com (impostos, taxas e pessoal) pelo transporte/frete dos bens/materiais até o destino final, bem como, quando apresentar defeitos de qualquer natureza, correrá por conta e risco da contratada;

j) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados no concernente ao objeto do presente Termo de Referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente;

- k) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- l) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como pelos custos de frete e de tributos, resultantes da execução do contrato;
- m) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- n) Apresentar nota fiscal/fatura onde constem detalhadamente indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- o) Garantir a titularidade e/ou permissão de uso de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à contratante a plena utilização dos veículos locados, ou a respectiva indenização;
- p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 \(Código de Defesa do Consumidor\)](#)
- q) Prestar todo o suporte solicitado, sem ônus para a contratante, seja via telefone, seja através de correio eletrônico, seja, ainda, presencialmente.
- r) Responsabilizar-se quanto a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, no total ou em parte, o objeto em comento caso seja verificado vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do material empregado, conforme determina o art. 119 da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#);
- s) Prestar todo o suporte solicitado, sem ônus para a contratante, seja via telefone, seja através de correio eletrônico, seja, ainda, presencialmente.
- t) Responsabilizar-se quanto a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, no total ou em parte, o objeto em comento caso seja verificado vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do material empregado, conforme determina o art. 119 da Lei nº. 14.133/2021.
- u) Substituir de imediato os veículos que, porventura, não estiverem em condições de realizarem os serviços ou que não atenderem às especificações exigidas no Termo de Referência;
- v) Disponibilizar os veículos com franquia de quilometragem livre/mês;
- w) Fazer a manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, sem ônus para a contratante, sempre que necessário e solicitado;
- x) Disponibilizar os veículos segurados: acobertados com seguro total para ocupantes e terceiros (danos materiais e/ou moral) com valor mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) SEM COBRANÇA DE FRANQUIA DA CONTRATANTE;
- y) A contratada deverá ter credenciamento com borracharias em todo estado. Não sendo possível o credenciamento em todos os municípios do interior do estado, preferencialmente deverá ocorrer nos município de: Vilhena, Costa Marques, São Francisco do Guaporé, Ji-Paraná, Cacoal, Ariquemes, Machadinho, Buritis, Nova Mamoré. O credenciamento servirá para reparo de pneus, furos, vulcanização, dentre outros.
- z) Disponibilizar serviço de assistência 24 horas;
- aa) Disponibilizar através de sistema via WEB ou relatórios todas as informações dos veículos locados no tocante a Km rodado, manutenções preventivas e corretivas efetuadas, sinistros ocorridos, multas de trânsito cometidas, entre outras;
- ab) A contratada deverá substituir os pneus dos veículos locados de acordo com as

especificações técnicas indicadas no T.W.I. (Tread Wear Indication) ou quando o sulco atingir 1.6 mm;

ac) Entregar os veículos com no mínimo 10 (dez) litros de combustível;

ad) Entregar os veículos com serviço de monitoramento total;

ae) Enviar a contratante as Notificações de Trânsito em tempo hábil para que o Órgão/Entidade possa preencher e enviar ao DETRAN/DNIT com a devida indicação do condutor;

af) No recebimento de infrações de trânsito, caso haja tempo hábil, enviar a infração para a contratante visando as tratativas cabíveis. Em caso de não haver tempo hábil, a contratada realizará o pagamento das infrações de trânsito em dia e posteriormente enviar o comprovante de pagamento ao Órgão/Entidade contratante para que seja feito o reembolso;

ag) Ressarcir a contratante e/ou ao condutor as despesas oriundas de serviços emergenciais e imprescindíveis efetuados nos veículos, desde que autorizados pela contratada mediante apresentação das respectivas notas de despesas.

ah) Efetuar o reboque dos veículos de sua propriedade, quando necessário, com todos os ônus as suas expensas;

ai) Manter os veículos disponíveis 24 horas por dia, 365 dias por ano, com disponibilidade de veículo reserva, se necessário;

aj) A contratada, ficará responsável pela adesivagem veicular (plotagem) em policromia em 4x4 cores nas portas laterais, lateral e tampa traseira da caçamba, com arte (modelo) a ser fornecida pela contratante, bem como sua substituição quando os adesivos estiverem desgastados (perca natural da cor e rasgaduras).

22. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

22.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo de referência, conforme art. 122, §2º da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

I - Garantia de qualidade e segurança: Ao contratar uma empresa especializada, a administração pública busca garantir que os serviços de locação de veículos sejam realizados por empresas especializadas. Isso é essencial para garantir a segurança dos usuários e o funcionamento adequado dos veículos, protegendo a integridade física e o bem-estar dos usuários internos e dos cidadãos.

II - Controle direto e responsabilidade: Ao vedar a subcontratação, mantém-se o controle direto sobre a execução dos serviços de locação de veículos. Isso permite uma maior supervisão e responsabilidade na gestão desses serviços, garantindo que as necessidades e expectativas da comunidade sejam atendidas de forma eficaz e transparente.

III - Eficiência operacional: A contratação de uma empresa especializada pode resultar em uma gestão mais eficiente dos serviços de locação de veículos. A empresa contratada pode oferecer expertise técnica, recursos adequados e processos otimizados para dispor de veículos eficientes, garantindo a continuidade das operações.

IV - Resposta rápida a emergências: Em caso de problemas ou emergências, a equipe de manutenção contratada, tem o conhecimento completo dos veículos, podem responder de forma imediata e eficiente, garantindo a segurança e o bem-estar dos usuários dos veículos. Isso ajuda a minimizar o tempo de inatividade e a reduzir qualquer impacto negativo nas operações e nos serviços prestados.

23. DAS SANÇÕES

Fundamentação Legal: [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#) e Decreto Estadual nº 28.874/2024.

23.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla

defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

23.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) *sobre o valor total adjudicado*.

23.3. A interessada, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual;

23.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

23.5. As multas previstas não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

23.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a interessada se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

23.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

23.8. São exemplos de infrações administrativas, nos termos da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), em seu art. 155, conforme disposto abaixo:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

23.9. No caso de atraso injustificado na execução do contrato, a contratada estará sujeita à multa de mora, no valor de 0,4% do valor inicial contratado por dia, estando sujeita ainda as outras penalidades previstas neste Termo de Referência e/ou no Contrato, nos termos do art. 162 da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), conforme citado abaixo:

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

23.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

23.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
01	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
02	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência	06	4,0% por dia
03	Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6 % por dia
06	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4 % por dia
07	Fornecer informação pífida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4 % por dia
ITEM	PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:	GRAU	MULTA*
01	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
02	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
03	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
04	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8 % por dia
05	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
06	Substituir os veículos com mais de 02 anos de uso, ou 100 mil quilômetros rodados, o que ocorrer primeiro, por ocorrência, com todos os equipamentos contidos nas viaturas.	06	4,0% por dia
07	Manter os veículos ou substituí-los por veículos reservas nos prazos previstos, por ocorrência.	04	1,6% por dia
08	Efetuar a restauração do sistema de rastreamento e reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia	02	1,6% por dia

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
09	Efetuar a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência.	02	0,4% por dia
10	Manter os veículos devidamente licenciados anualmente, por ocorrência;	04	1,6% por dia
11	Fornecer as senhas e relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência e ainda deixar de fornecer a senha e o cd de programação de configuração dos canais de rádio;	02	0,4% por dia
12	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos.	02	0,4% por dia
13	Fornecer suporte técnico à Contratante, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia
14	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

** incidente sobre a parte inadimplida do contrato"*

23.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

23.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

23.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA** ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

23.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

23.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.18. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais;

23.19. Atender no que pede a Instrução Normativa nº 1/2021/SUPEL/ASJUR, que regula o rito processual administrativo.

24. DA PROPOSTA DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS:

24.1. A **Proposta de Preços** a ser elaborada deverá estar em estrita conformidade com a relação do objeto constante no Termo de Referência e será solicitado à licitante provisoriamente colocada em primeiro lugar a apresentação de folder/prospecto/catálogo do produto ofertado para comprovação das especificações técnicas do objeto, conforme expresso no art. 41, inciso II da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#). A ausência do fornecimento do folder/prospecto/catálogo do produto ofertado, por si só, não será motivo para desclassificar a proposta da empresa.

24.2. Estar datada, assinada e identificada (nome e cargo) em sua parte final, pelo representante legal da **LICITANTE**, e numeradas em ordem crescente, bem como, rubricada em todas as folhas, com o carimbo padronizado do CNPJ, excetuando-se as folhas timbradas que já contenham impressas tais informações;

24.3. Conter os preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais. Preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional;

24.4. A empresa deverá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

24.5. Prazo de validade, não inferior a de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega das propostas, conforme disposto no Art. 90, § 3º [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

24.6. Nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, seguros de acidentes, de instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;

24.7. Além disso, na proposta deve ser apresentado os preços unitários, valor mensal e valor total do grupo, conforme especificado no instrumento convocatório

24.8. Esta Secretaria não realizará a exigência de amostras, diante das características do presente objeto desta Contratação.

24.9. Composição Detalhada de Custos – Obrigatoriedade de Apresentação na proposta:

24.9.1. As licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, uma planilha detalhada de composição de custos, contemplando de forma discriminada todos os elementos que compõem a formação do preço ofertado para a contratação de locação de veículos. Essa planilha deverá incluir, no mínimo, os seguintes itens: insumos utilizados, mão de obra (quando aplicável), custos diretos e indiretos, encargos sociais e trabalhistas, tributos incidentes, despesas operacionais, custos com manutenção preventiva e corretiva, seguros, taxas de licenciamento, depreciação, bem como quaisquer outros custos específicos e inerentes à prestação do serviço objeto da licitação.

24.9.2. A apresentação da composição de custos poderá ser realizada com base no Modelo de Planilha constante do Anexo III, devendo ser preenchida conforme a aplicabilidade dos itens à proposta da licitante. Alternativamente, admite-se a utilização de planilhas próprias, desde que atendam ao mesmo nível de detalhamento e permitam clara verificação da formação do preço proposto, conforme práticas já utilizadas pela licitante.

25. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

25.1. Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que se apresentem em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

25.2. A vedação à participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequeno vulto não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a competição entre interessadas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

25.3. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, permitir a participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto do art. 15, da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), e, ainda, do entendimento contido no Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de autorizar a admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação da participação de empresas constituídas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

26. DAS EXIGÊNCIAS DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

26.1. É de total responsabilidade da contratada o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

26.2. A contratada deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

26.3. A contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

26.4. A contratada deverá cumprir as orientações dispostas aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, no que couber, conforme art. 144 da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

26.5. A contratada deverá preencher modelo de declaração de sustentabilidade ambiental presente no **ANEXO IV** deste Termo de Referência.

27. DO ACRESCIMO E SUPRESSÃO

27.1. Os acréscimos ou supressões não poderão exceder a 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelece o art. 125 da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

27.3. A contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

28. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Fundamentação Legal: [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#) e Decreto Estadual nº 28.874/2024.

28.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 10 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, conforme art. 105 a 114, da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

28.2. Prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

28.3. Em caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no presente instrumento, à rescisão do contrato, seja administrativa ou amigável, será efetuada de acordo com as disposições da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#) e demais ordenamentos jurídicos, pertinentes ao caso.

28.4. A empresa contratada, deverá apresentar como condição para assinatura do contrato a declaração, sob as penas da lei e em cumprimento ao artigo [12º da Constituição do Estado de Rondônia](#), que não possui nenhum vínculo com a administração pública:

Art. 12. Nenhum servidor poderá ser diretor ou integrar conselho de empresa fornecedora do Estado, ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Estado, sob pena de demissão do serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes.

29. GARANTIA CONTRATUAL

Fundamentação Legal: [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#) e Decreto Estadual nº 28.874/2024.

29.1. O adjudicatário, no prazo de 5 (cinco dias) após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, conforme disposto no art. 96 [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), desde que cumpridas as obrigações contratuais, optando por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro – garantia;
- c) fiança bancária; ou
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único.

29.2. A garantia contratual não poderá ultrapassar a 5% do valor inicial do contrato, envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, demonstrados nos autos do processo, hipótese em que o limite pode chegar até 10%.

29.3. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devido à Contratante.

30. DA RESCISÃO CONTRATUAL

Fundamentação Legal: [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#) e Decreto Estadual nº 28.874/2024.

30.1. A rescisão contratual consensual será efetuada na esfera administrativa, em conformidade com as disposições do Art. 137 e seguintes da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#) e legislação pertinente.

30.2. A rescisão do instrumento contratual, poderá ocorrer nos casos descritos no art. 137 da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), conforme citado abaixo:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

30.3. A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual, nas formas descritas abaixo:

a) Pela Administração Pública, determinada por ato unilateral e escrito;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas;

c) Judicial, determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

30.4. O instrumento contratual também poderá ser rescindido pela Contratada, conforme dispõe o art. 137, § 2º da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#):

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 desta Lei](#);

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:

31. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Fundamentação Legal: [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#) e Decreto Estadual nº 28.874/2024.

31.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) sendo a data-base vinculada à data do orçamento estimado para

contratação.

31.2. O contrato será reajustado ou corrigido monetariamente tendo como base os requisitos trazidos no art. 25 da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), §§ 7º e 8º, conforme citado abaixo:

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

Conforme arts. 152 e 155 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o pedido de reajuste, repactuação e revisão deverá ser instruído com os seguintes documentos:

Art. 152. Os pedidos de reajustamento em sentido estrito, repactuação e revisão, além da documentação específica relativa ao requerimento elencada nos artigos seguintes, deverão ser instruídos com:

I - requerimento expresso do contratado, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, no caso de reajuste em sentido estrito, ou da entrada em vigor do acordo, convenção ou dissídio coletivo, no caso de repactuação;

II - análise técnica acerca da correção do requerimento do contratado, inclusive quanto aos cálculos, a ser realizada pela Pasta responsável pelo contrato;

III - documentação comprobatória da disponibilidade de recursos orçamentários previstos para fazer frente à despesa a ser assumida, como pedido de reserva ou documento equivalente, além da declaração da compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária;

IV - autorização expressa por parte da autoridade máxima da Pasta.

Art. 155. O pedido de reajuste do contrato deverá ser devidamente fundamentado e instruído, além daqueles

constante no art. 152, com os seguintes documentos:

I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

31.3. Considerando que o reajuste de preços pode ser efetuado mediante a aplicação de índice – reajuste indexação – ou por meio de demonstração analítica de variação dos custos índices aplicar-se-á aos cálculos o índice **IGP-M (Índice Geral dos Preços – Mercado)** ou **IPC-A (Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo)**, sendo o critério de aplicação, aquele que de forma mais vantajosa se adequar às especificidades do objeto e a administração pública.

31.4. Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memória do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;

31.5. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal.

31.6. O pedido de reajuste e reequilíbrio contratual será analisado por esta Secretaria em até 60 (sessenta) dias.

31.7. A análise quanto ao reajuste ou repactuação ficará suspensa em caso de pendência de atos ou apresentação de documentação por parte da CONTRATADA.

32. ☐ **JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICABILIDADE DA RESERVA DE COTA 25% ME E EPP - [LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006](#)**

32.1. Não se aplica ao presente caso, haja vista a especificidade dos serviços que são oferecidos por empresas de grande porte e até mesmo multinacionais. Nesse sentido, o enquadramento da presente reserva poderá ocasionar prejuízos a licitação, bem como a setorial solicitante do serviço.

32.2. O art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

32.3. A Súmula 247, do Tribunal de Contas da União, afasta a obrigatoriedade do parcelamento, fator que se traduz na ampliação do número de competidores –, em hipóteses que representem prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, conforme citado abaixo:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo *objeto* seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou *perda* de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do *objeto*, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

32.4. A Lei Complementar nº 123/06, tem por incompatível com o interesse público, a exclusividade de participação de entidades de menor porte, em licitação cujo valor estimado não supere R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sempre que a Administração verifique o risco de prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

32.5. Ademais, a referida lei afasta a exclusividade para o efeito de subcontratação e de reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto, quando o tratamento privilegiado mostrar-se desvantajoso para a Administração.

32.6. De acordo com o art. 10, inciso II, do Decreto federal nº 8.538/2015, considera-se desvantajosa a contratação quando resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.

32.7. Desta feita neste certame não serão concedidos os benefícios de até 25% (vinte e cinco por cento) para o objeto desta contratação, para pequenas empresas, conforme Lei Complementar nº 123/2006, quanto a previsão legal de cota para empresas ME/EPP, constantes deste Termo de Referência (TR).

32.8. A não aplicação busca assegurar uma seleção mais criteriosa, promover a concorrência justa e garantir a efetiva entrega dos serviços contratados, priorizando critérios de capacidade técnica e operacional.

33. DA SELEÇÃO, TIPO, MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

33.1. A seleção, contratação e as fases da licitação obedecerão aos ditames da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

33.2. Concernente à seleção de empresa para realização da contratação/fornecimento, objeto do presente instrumento, será escolhida levando-se em conta a **modalidade de licitação, disputa de modo aberto**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE por meio de Pregão Eletrônico**, que será oportunamente definida pela Superintendência de Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL.

33.3. O modo de disputa Aberto, previsto na Lei 14.133/2021, é o mais indicado para o Pregão Eletrônico, pois permite aos licitantes apresentarem lances sucessivos e progressivamente mais vantajosos, promovendo uma competição ativa entre os fornecedores, e garantirá:

- a) Isonomia: Todos os fornecedores têm iguais condições de participação, com um processo transparente e acessível;
- b) Competitividade: A disputa aberta e o critério de menor preço incentivam uma ampla participação e uma competição de preços mais acirrada;
- c) Transparência e Eficiência: O pregão eletrônico, por ser digital, possibilita o acompanhamento em tempo real e reduz os trâmites burocráticos;
- d) Economicidade: A utilização do critério de menor preço e o modo aberto de disputa

resultam no menor custo possível para a contratação, garantindo o melhor uso dos recursos públicos.

33.4. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos quanto às especificações do objeto.

34. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

34.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#) e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

35. **DO FORO**

35.1. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, “d”, [Constituição Federal](#).

35.2. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei Estadual 407 e Lei n. 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015.

36. **ANEXOS**

Anexo I - Minuta de Contrato (0064573544);

Anexo II - Análise de Riscos 3 (0059015743);

Anexo III - Planilha de Composição de custos;

Anexo IV- modelo de declaração de sustentabilidade ambiental;

ANEXO III			
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE VEÍCULOS			
CATEGORIA		SUV	CAMINHONETE
01	Quantidade de veículos		
02	Consumo (km/L)		
03	Custo unitário de combustível (R\$/L)		
04	Estimativa mensal total de rodagem (km)		
05	Estimativa mensal de rodagem por veículo (km)		

ANEXO III				
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE VEÍCULOS				
06	Estimativa mensal de volume consumido por veículo (Litros)			
07	Quantidade anual de manutenção (Un.)			
08	Custo médio de manutenção (R\$)			
09	Preço de mercado do veículo (R\$)			
MÓDULO I - CUSTOS FIXOS				
CATEGORIAS		SUV	CAMINHONETE	
CUSTOS	%	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	
01	Depreciação do veículo (custo anual /12)			
02	Licenciamento (custo anual /12)			
03	IPVA (custo anual /12)			
04	Seguro Obrigatório - DPVAT (custo anual /12)			
05	Seguro Total (custo anual /12)			
TOTAL				
MÓDULO II - CUSTOS VARIÁVEIS MENSAIS				
CATEGORIAS		SUV	CAMINHONETE	
01	Manutenção (peças + mão de obra + lubrificação)			

ANEXO III				
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE VEÍCULOS				
02	Manutenção de blindagem			
TOTAL				
MÓDULO III - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
CATEGORIAS		SUV	CAMINHONETE	
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos			
B	Lucro			
C	COFINS			
D	PIS			
E	ISSQN			
TOTAL DE TRIBUTOS				
TOTAL				
QUADRO RESUMO DE CUSTOS				
CATEGORIA		SUV	CAMINHONETE	
Módulo 1 - Custos fixos (por veículo)				
Módulo 2 - Custos variáveis (por veículo)				
SUBTOTAL (A + B)				
Módulo 3 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (por veículo)				
CUSTO MENSAL POR VEÍCULO				
Custo total mensal por categoria (todos os veículos)				

ANEXO III		
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE VEÍCULOS		
Custo total anual por categoria (todos os veículos)		
CUSTO TOTAL ANUAL DE VEÍCULO	R\$	

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025 PROPONENTE: _____ ENDEREÇO: _____ CNPJ: _____ FONE/FAX: _____ _____ Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2025, instaurado pelo Processo de nº _____, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG e Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente. _____ de _____ de 2025. Nome: RG/CPF: Cargo:

ELABORAÇÃO:
SARA MIDIÃ GOMES PASCOAL
Gerente Administrativa GAD/COPAF/SEDAM

REVISÃO:
GABRIEL CAUÃ SOUZA RODRIGUES
Assessor VII - GAD/COPAF/SEDAM

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:
AMANDA LUZIA MONTEIRO SILVA
Gerente de Transporte - SEDAM

DE ACORDO E AUTORIZADO NOS TERMOS DA LEI:
MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Cauã Souza Rodrigues, Assessor(a)**, em 19/09/2025, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sara Midia Gomes Pascoal, Gerente**, em 19/09/2025, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA LUZIA MONTEIRO SILVA, Gerente**, em 19/09/2025, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS, Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental**, em 22/09/2025, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064441873** e o código CRC **860392CD**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0028.023803/2023-29

SEI nº 0064441873

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL MENSAL [F + G]	SUBTOTAL GERAL ANUAL [F + G] x 12
LOTE ÚNICO																	
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP. Descrição completa na SAMS	VEÍCULO	20	R\$ 9.500,00	R\$ 11.692,35	R\$ 12.900,00	R\$ 8.083,33	R\$ 15.275,04	26205,35*	R\$ 8.083,33	R\$ 11.490,14	R\$ 11.692,35	2.824,94	24,59%	MÉDIO	R\$ 229.802,80	R\$ 2.757.633,60
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP. Descrição completa na SAMS	VEÍCULO	10	R\$ 11.500,00	R\$ 9.738,99	R\$ 10.500,00	R\$ 8.083,33	R\$ 15.275,04	19334,05*	R\$ 8.083,33	R\$ 11.019,47	R\$ 10.500,00	2.686,60	24,38%	MÉDIO	R\$ 110.194,70	R\$ 1.322.336,40
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP. Descrição completa na SAMS	VEÍCULO	22	R\$ 9.738,99	R\$ 9.300,00	R\$ 7.699,99	R\$ 8.083,33	15275,04*	18586,57*	R\$ 7.699,99	R\$ 8.705,58	R\$ 8.691,67	969,48	11,14%	MÉDIO	R\$ 191.522,76	R\$ 2.298.273,12
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CLASSIFICADO NO GRUPO E (UTILITÁRIO MISTO). Descrição completa na SAMS	VEÍCULO	2	R\$ 14.500,00	R\$ 17.336,41	R\$ 17.450,00	NC	R\$ 21.955,80	32326,18*	R\$ 14.500,00	R\$ 17.810,55	R\$ 17.393,21	3.082,08	17,30%	MÉDIO	R\$ 35.621,10	R\$ 427.453,20
5	SERVIÇO DE INTERNET VEICULAR ININTERRUPTO COM FORNECIMENTO DE LINK REDUNDANTE PARA ACESSO VIA SATELITAL DE BAIXA ÓRBITA EM BANDA LARGA COM USO DE REDE INTERCONECTADOS. Descrição completa na SAMS	UNID	54	R\$ 754,00	R\$ 875,00	R\$ 1.100,00	NC	NC	R\$ 311,46	R\$ 311,46	R\$ 760,12	R\$ 814,50	331,69	43,64%	MEDIANA	R\$ 43.983,00	R\$ 527.796,00
VALOR DO LOTE ÚNICO																R\$ 611.124,36	R\$ 7.333.492,32

VALOR TOTAL MENSAL	R\$ 611.124,36
VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 7.333.492,32
VALOR DO LOTE UNICO	R\$ 7.333.492,32

LEGENDA:
NC = Não encontrado
* = Valores excluídos por elevar a taxa de desvio padrão acima de 25%, conforme estipulado na Instrução Normativa nº 01/2024/SUPEL-CPEAP.

NOTA EXPLICATIVA: IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES	EMP1	BANCO DE PREÇOS
	EMP2	BANCO DE PREÇOS
	EMP3	BANCO DE PREÇOS
	EMP4	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024 - DER ACRE
	EMP5	CS BRASIL FROTAS - CNPJ: 27.595.780/0001-16
	EMP6	TB FROTAS - CNPJ: 60.924.040/0001/51,

1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência (0059361106).



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM
Gerência de Administração - SEDAM-GAD

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM**, inscrita no **CNPJ: 63.752.604/0001-04**, com sede na Rua Farquar, n. 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, Rio Madeira – Edifício Rio Cautário, Curvo 2, 2º andar, no Município de Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, o Sr. **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, portador(a) do CPF nº - *****.448.432-****.

CONTRATADA: A Empresa XXX inscrita sob o **CNPJ nº XXX**, com endereço na Rua: XXX, Bairro: XXX, CEP: XXX, no Município de XXX, representada pelo Sr. (a) XXX, portador(a) do CPF nº XXX, conforme poderes que lhe são outorgados.

Celebram, por força do presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, o qual se regerá pelas disposições da [Lei Federal n. 14.133/2021](#), pelo [Decreto Estadual n. 28.874/2024](#) e demais normas pertinentes, ao Termo de Referência, seus Anexos e o que mais constar nos autos do processo administrativo n.º 0028.005068/2025-33, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A contratação de pessoa jurídica para a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de veículos**, do presente Termo de Referência encontra amparo legal nos seguintes dispositivos:

1.2. Art. 6, inciso XXIII e XLI, da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), conforme descrito abaixo:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

1.3. Além disso, a presente contratação obedecerá aos ritos trazidos pelo art. 47, inciso XXI e art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no Decreto Estadual nº 28.874 de 25 Janeiro de 2024 e Decreto 11.871 de 29 de Dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

1.4. Neste contexto, o respectivo Termo de Referência leva em consideração as regras e

diretrizes para a aquisição no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, utilizando-se, normas e decisões pertinentes à nova Lei.

1.5. O objeto desse Contrato é comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), visto que o referido objeto detém especificações técnicas conhecidas e utilizadas no mercado, sem variações que possam causar a necessidade de análises específicas e detalhada.

1.6. Além disso, o presente objeto refuta qualquer descrição direcionada à marca, à modelo específico ou a qualquer característica suficiente para configurar restrição da competitividade licitatória, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, nos termos expressos do art. 41, inciso I, da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS:

2.1. Especificações técnicas e quantitativas:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
		LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo automotor cabine dupla com carroceria em aço sobre chassi; Veículo Novo, zero quilômetro de fábrica; Ano de Fabricação/Modelo 2025/2025, ou posterior, do ano da assinatura do contrato; cor branca; Movida a diesel, com tanque com capacidade mínima de combustível de 65 litros; Tração 4x2, ±4x4 e 4x4 reduzida com acionamento por alavanca/seletor; mínimo 4 cilindros com 16V; motor mínimo 2.2 Lts, turbo diesel, potência mínima 160 CV (NBR), torque não inferior a 43,9 Kgm.f; transmissão manual de no mínimo 06 (seis) marchas a frente e 01 (uma) à ré; direção hidráulica; Freio a Disco nas rodas dianteiras e freio a disco ou tambor nas rodas traseiras, com sistema de antitravamento (ABS) nas 04 (quatro) rodas; rodas em aço estampado ou liga leve,		

LOTE	ITEM	com ara mínimo de 16" (dezesseis polegadas), DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
		pneus na bitola mínima de 265x70, tipo radial, com banda de rodagem mista 70% terra e 30% asfalto, sendo 05 (cinco) da mesma dimensão, marca e modelo; cabine dupla, totalmente metálica, com 04 (quatro) portas laterais, com barras de proteção originais de fábrica, com espaçamento adequado para a maleabilidade dos passageiros na parte traseira da cabine e capacidade para acomodar até 05 (cinco) passageiros (dois nos bancos dianteiros, e três no banco traseiro), bancos dianteiros Individuais com regulagem de distância, inclinação do encosto e inclinação total do banco, com apoio para cabeça, e banco traseiro com apoios para cabeça integrados ou acoplados ao banco, cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os laterais retráteis de 03 (três) pontos e os centrais sub-abdominais ou de três pontos, 02 (dois) Air Bag frontais, obedecendo a legislação vigente; vidros elétricos original de fábrica e para-brisa com vidros integrais, temperados ou laminados, com película de proteção solar nos vidros laterais e traseiro, na cor e transparência a serem definidos, dentro dos limites estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro; sistema de trava elétrica nas portas laterais; limpador de		

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
		pára-brisas dianteiro; ar Condicionado de fábrica integrado frio/quente Ventilador/desembaçador com ar quente; Tapetes de borracha anti-derrapante, no assoalho dianteiro e traseiro do veículo na cor preta; caçamba com capacidade de carga útil de no mínimo 1000 kg, com protetor de caçamba. OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES COM OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: 1 . Engate traseiro modelo bola, homologado pelo CONTRAN; 2. Capota marítima padrão devidamente instalada; 3. Guincho Elétrico com Capacidade de tração 4.100 Kg (primeira camada do cabo), capacidade de içamento de 800 kg (primeira camada do cabo), com cabo de aço galvanizado: na bitola 5/16" x 30 metros, com motor elétrico de 12 volts. sistema de Freio automático no tambor, guia de cabo de aço com roletes galvanizados, sistema de redução planetária de três estágios com controle remoto à distância com 3,5 metros de fio caixa de elétrica móvel (deslocável), com os seguintes acessórios: 1 manilha, 1 patesca, 1 cinta de 3 mts e 1 cinta de 6 mts de comprimento com bolsa impermeável para guarda dos acessórios.		

LOTE	ITEM	4. Transceptor digital vhf para uso móvel DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
		requisitos gerais: A cada 20 (vinte) unidades de rádio transceptor entregues, a Contratada deverá fornecer 01 (um) cabo de programação específico para o modelo apresentado, sendo este cabo original do fabricante. Características Gerais: A empresa responsável pelo fornecimento deverá entregar o Transceptor VHF para uso móvel, devidamente: • Regularizado junto à Anatel quanto às frequências de operação; • Acompanhado de manuais técnicos em mídia eletrônica; • Instalado com antenas apropriadas; • Instalado, configurado e testado com GPS e Wi-Fi. Obrigações da Contratada: • Fornecedor de equipamentos, materiais e acessórios especificados; • Garantia de que todos os itens que requerem homologação estejam certificados pela Anatel, com apresentação da documentação comprobatória		

LOTE	ITEM	junto à proposta; DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
		- Entrega da Estação Rádio Móvel Digital (VHF) devidamente instalada. Processo de Instalação: - Avaliação prévia do local para instalação do rádio transceptor; - Emissão de relatório detalhado sobre infraestrutura existente e necessidades adicionais; - Apresentação de projeto de instalação e manuais técnicos em formato digital; - Avaliação da malha de aterramento existente; - Instalação e alinhamento das antenas; - Fixação e aterramento de cabos coaxiais. Garantia, Assistência Técnica e Prazos: - Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses a partir do recebimento definitivo pela Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras, Bens e Serviços da SESDEC; - Apresentação de termo de garantia específico ao Edital, emitido pelo		

LOTE	ITEM	fabricante para DESCRIÇÃO radios digitais VHF	UNIDADE	QUANTIDADE
	01	compatíveis com o protocolo APCO P25; • Prestação de serviço de assistência técnica autorizada e habilitada para manutenção corretiva conforme normas técnicas e manuais específicos; • Declaração do fabricante autorizando a comercialização, manutenção, assistência técnica e treinamento dos equipamentos fornecidos; • Comprometimento da proponente em prestar assistência técnica e manutenção no Estado de Rondônia, durante e após o período de garantia; • Indicação mínima de 3 (três) serviços autorizados estabelecidos na região Norte e/ou Centro-Oeste, devidamente comprovados pelo fabricante; • Apresentação de carta de aceitação da empresa responsável pela assistência técnica na região Norte e/ou Centro-Oeste para atendimento durante e após a garantia; • Manutenção corretiva para	VEÍCULO	20

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO de remoção de defeitos,	UNIDADE	QUANTIDADE
		substituição de peças, ajustes e reparos sem custos adicionais à Contratante; • Cobertura total dos custos de substituições de peças e mão de obra pela Contratada, exceto peças de desgaste natural; • Caso a assistência técnica não esteja localizada em Porto Velho, as despesas de envio/remessa dos equipamentos para manutenção serão custeadas pela Contratada durante todo o período de garantia; • A Contratada deverá reparar os equipamentos e devolvê-los à unidade detentora em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do problema; • Caso não seja possível solucionar o problema, a Contratada deverá substituir o item defeituoso por outro em perfeitas condições dentro do mesmo prazo; • Se a Contratada não for a fabricante, deverá apresentar declaração do fabricante garantindo o fornecimento de peças de reposição		

LOTE	ITEM	por um período mínimo de 5 DESCRİÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
		(cinco) anos, incluindo o período de garantia; A manutenção dos equipamentos será de responsabilidade da SESDEC apenas após o término da garantia. 5. Giroflex - Sistema de sinalização visual (Barra Sinalizadora), nas seguintes especificações: Barra sinalizadora em formato de arco com módulo único e lente inteiriça, com comprimento entre 1.100 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70 mm e 110 mm, instalada no teto das viaturas, resistentes à impactos, com barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor RUBI, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV; sistema luminoso composto por no mínimo 16 refletores sendo: 8 refletores frontais e 8 refletores traseiros, cada um dotado de no mínimo 06 leds por refletor; todos com no mínimo 03 Watts de potência, distribuídas equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, alimentados nominalmente com 10,8 a 14,7 Vcc; o conjunto		

LOTE	ITEM	deve emitir luz intermitente visível em DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
		ângulo de 360°, cada LED deverá obedecer as especificações a seguir descritas: 1) Cor predominante: Vermelho, com comprimento de onda de 610 a 630 nm, 2) Intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 122 Lumens típico; 3) Categoria dos LEDs Vermelhos: AlInGaP; O sinalizador visual deverá ser comandado por módulo de controle único, dotado de micro processador ou microcontrolador, que permita a geração de lampejos luminosos de 25 ms a 2 se; o circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos Leds devendo garantir também a intensidade luminosa dos Leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos Leds; o consumo da barra nas funções usuais deverá ser em torno de 7A e o máximo (com todas as funções possíveis ligadas) não deverá ultrapassar 12A; barra sinalizadora com acionamento automático após partida do veículo; módulo de controle com capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado e em deslocamento em situação de emergência e até mais 5 outros padrões de "flashes" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos / utilizados no		

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
		deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar Leds e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais); sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas; instalação em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina; o equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligando assim o sinalizador se necessário, evitando desta forma o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor; o sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios. Obs: A licitante vencedora deverá apresentar junto a proposta comercial, os seguintes documentos: Atestado, emitido pelo fabricante das especificações técnicas dos leds, que comprove		

LOTE	ITEM	que o produto utilizado na montagem do sistema DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
		visual se enquadra na presente especificação. Laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J575 e SAE J595 (Rev. JAN 2005), da SAE - Society of Automotive Engineers, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1 e a norma NFPA 1901 (Edição 2009). Pin t u r a : Os veículos deverão ser fornecidos originalmente na cor branca, com adesivagem (plotagem) em policromia em 4x4 cores nas portas laterais, lateral e tampa traseira da caçamba, com arte (modelo) a ser fornecida pela SEDAM. Obs1: Poderá ser solicitada a troca da adesivagem em caso de desbotamento (perca natural da cor) ou ainda em virtude de seu descolamento ou rasgaduras em decorrência de sua utilização. Obs2: O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores).		

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
		OS VEÍCULOS CONSTANTES NESTE QUADRO SERÃO PARA ATENDIMENTO AO BATALHÃO DE POLICIAMENTO AMBIENTAL, DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA - BPA-PM-RO. OS VEÍCULOS SERÃO DE LOCAÇÃO FIXA MENSAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DA CONTRATANTE, E O PAGAMENTO SE DARÁ DE ACORDO COM A DISPONIBILIZAÇÃO NO PERÍODO.		
		LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo automotor cabine dupla com carroceria em aço sobre chassi; Veículo Novo, Ano de Fabricação/Modelo 2025/2025, ou do ano de assinatura do contrato; cor branca; Movida a diesel, tanque com capacidade mínima de combustível de 65 litros; Tração 4x2, ±4x4 e 4x4 reduzida com acionamento por seletor; mínimo 4 cilindros com 16V; motor mínimo 2.2 Lts, turbo diesel, potência mínima 160 CV (NBR), torque não inferior a 43,9 Kgm.f; transmissão manual de no mínimo 06		

LOTE	ITEM	(seis) marchas a frente e 01 (uma) à ré; direção DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
LOTE ÚNICO		hidráulica/elétrica; Freio a Disco nas rodas dianteiras e freio a disco ou tambor nas rodas traseiras, com sistema de antitravamento (ABS) nas 04 (quatro) rodas; rodas em aço estampado ou liga leve, com aro mínimo de 16" (dezesesseis polegadas), pneus na bitola mínima de 265x70, tipo radial, com banda de rodagem mista 50% terra e 50% asfalto, sendo 05 (cinco) da mesma dimensão, marca e modelo; cabine dupla, totalmente metálica, com 04 (quatro) portas laterais, com barras de proteção originais de fábrica, com espaçamento adequado para a maleabilidade dos passageiros na parte traseira da cabine e capacidade para acomodar até 05 (cinco) passageiros (dois nos bancos dianteiros, e três no banco traseiro), bancos dianteiros Individuais com regulagem de distância, inclinação do encosto e inclinação total do banco, com apoio para cabeça, e banco traseiro com apoios para cabeça integrados ou acoplados ao banco, cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os laterais retráteis de 03 (três) pontos e os centrais sub-abdominais ou de três pontos, 02 (dois) Air Bag frontais, obedecendo a legislação vigente; vidros elétricos original de fábrica e pára-brisa com vidros integrais,		

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	02	temperados ou laminados, com película de proteção solar nos vidros laterais e traseiro, na cor e transparência a serem definidos, dentro dos limites estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro; sistema de trava elétrica nas portas laterais; limpador de pára-brisas dianteiro; ar Condicionado de fábrica integrado frio/quente Ventilador/desembaçador com ar quente; Tapetes de borracha anti-derrapante, no assoalho dianteiro e traseiro do veículo na cor preta; caçamba com capacidade de carga útil de no mínimo 1000 kg, com protetor de caçamba. Os veículos deverão ser entregues com os seguintes acessórios: 1. Engate traseiro modelo bola, homologado pelo CONTRAN; 2. Capota marítima padrão devidamente instalada. 3. Guincho Elétrico com Capacidade de tração 4.100 Kg (primeira camada do cabo), capacidade de içamento de 800 kg (primeira camada do cabo), com cabo de aço galvanizado: na bitola 5/16" x 30 metros, com motor elétrico de 12 volts. sistema de Freio automático no tambor, guia de cabo de aço com roletes galvanizados,	VEÍCULO	10

LOTE	ITEM	sistema de redução planetária de três estágios DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
		com controle remoto à distância com 3,5 metros de fio em caixa elétrica móvel (deslocável), com os seguintes acessórios: 1 manilha, 1 patesca, 1 cinta de 3 mts e 1 cinta de 6 mts de comprimento com bolsa impermeável para guarda dos acessórios. 4. Pintura: Os veículos deverão ser fornecidos originalmente na cor branca, com adesivagem (plotagem) em policromia em 4 cores nas portas laterais, lateral e tampa traseira da caçamba, com arte (modelo) a ser fornecida pela SEDAM. . Poderá ser solicitada a troca da adesivagem em caso de desbotamento (perca natural da cor) ou ainda em virtude de seu descolamento ou rasgaduras em decorrência de sua utilização. Obs1: Poderá a critério e necessidade da contratante, ser solicitado a entrega de veículos somente na cor branca - descaracterizado em razão da sua utilização. Obs: O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores).		

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
		OS VEÍCULOS CONSTANTES NESTE QUADRO SERÃO PARA ATENDIMENTO DAS COORDENADORIAS E ESCRITÓRIOS REGIONAIS DESTA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM. OS VEÍCULOS SERÃO DE LOCAÇÃO FIXA MENSAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DA CONTRATANTE, E O PAGAMENTO SE DARÁ DE ACORDO COM A DISPONIBILIZAÇÃO NO PERÍODO.		
		LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo automotor cabine dupla com carroceria em aço sobre chassi; Veículo Novo, Ano de Fabricação/Modelo 2025/2025, ou do ano de assinatura do contrato; cor branca; Movida a diesel, tanque com capacidade mínima de combustível de 65 litros; Tração 4x2, ±4x4 e 4x4 reduzida com acionamento por seletor; mínimo 4 cilindros com 16V; motor mínimo 2.2 Lts, turbo diesel, potência mínima 160 CV (NBR), torque não inferior a 43,9		

LOTE	ITEM	Kgm.f. transmissão manual de no mínimo 06 DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
		(seis) marchas a frente e 01 (uma) à ré; direção hidráulica/elétrica; Freio a Disco nas rodas dianteiras e freio a disco ou tambor nas rodas traseiras, com sistema de antitravamento (ABS) nas 04 (quatro) rodas; rodas em aço estampado ou liga leve, com aro mínimo de 16" (dezesesseis polegadas), pneus na bitola mínima de 265x70, tipo radial, com banda de rodagem mista 50% terra e 50% asfalto, sendo 05 (cinco) da mesma dimensão, marca e modelo; cabine dupla, totalmente metálica, com 04 (quatro) portas laterais, com barras de proteção originais de fábrica, com espaçamento adequado para a maleabilidade dos passageiros na parte traseira da cabine e capacidade para acomodar até 05 (cinco) passageiros (dois nos bancos dianteiros, e três no banco traseiro), bancos dianteiros Individuais com regulagem de distância, inclinação do encosto e inclinação total do banco, com apoio para cabeça, e banco traseiro com apoios para cabeça integrados ou acoplados ao banco, cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os laterais retráteis de 03 (três) pontos e os centrais sub-abdominais ou de três pontos, 02 (dois) Air Bag frontais, obedecendo a legislação vigente; vidros elétricos original de		

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	03	fábrica e pára-brisa com vidros integrais, temperados ou laminados, com película de proteção solar nos vidros laterais e traseiro, na cor e transparência a serem definidos, dentro dos limites estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro; sistema de trava elétrica nas portas laterais; limpador de pára-brisas dianteiro; ar Condicionado de fábrica integrado frio/quente Ventilador/desembaçador com ar quente; Tapetes de borracha anti-derrapante, no assoalho dianteiro e traseiro do veículo na cor preta; caçamba com capacidade de carga útil de no mínimo 1000 kg, com protetor de caçamba. Os veículos deverão ser entregues com os seguintes acessórios: 1. Engate traseiro modelo bola, homologado pelo CONTRAN; 2. Capota marítima padrão devidamente instalada. 3. Pintura: Os veículos deverão ser fornecidos originalmente na cor branca, com adesivagem (plotagem) em policromia em 4 cores nas portas laterais, lateral e tampa traseira da caçamba, com arte (modelo) a ser fornecida pela SEDAM. . Poderá ser solicitada a troca da adesivagem em caso de desbotamento	VEÍCULO	22

LOTE	ITEM	(perca natural da cor) ou ainda em virtude de seu DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
		descolamento ou rasgaduras em decorrência de sua utilização. Obs: Poderá a critério e necessidade da contratante, ser solicitado a entrega de veículos somente na cor branca - descaracterizado em razão da sua utilização. Obs: O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). OS VEÍCULOS CONSTANTES NESTE QUADRO SERÃO PARA ATENDIMENTO DAS COORDENADORIAS E ESCRITÓRIOS REGIONAIS DESTA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM. OS VEÍCULOS SERÃO DE LOCAÇÃO FIXA MENSAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DA CONTRATANTE, E O PAGAMENTO SE DARÁ DE ACORDO COM A DISPONIBILIZAÇÃO NO PERÍODO.		

LOTE	ITEM	LOCALIZAÇÃO DE	UNIDADE	QUANTIDADE
		VEÍCULO CLASSIFICADO NO GRUPO E (UTILITÁRIO MISTO), COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: tipo <i>Sport Utility Vehicle (SUV)</i>, zero quilômetro, Ano de fabricação 2025, modelo 2025 ou mais atual, do ano da assinatura do contrato, com 04 (quatro) portas laterais e uma porta de acesso ao porta malas; Zero quilômetro (será considerado veículo novo (zero quilômetro) o veículo antes do seu registro e licenciamento (Deliberação do CONTRAN mais atual); Motor dianteiro à Diesel; Tração nas 04 (quatro) rodas (tração 4x4); Injeção eletrônica de combustível; Tanque de combustível com capacidade acima de 80 litros; Câmbio automático de no mínimo 005 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré; Potência mínima entre 170 e 220 CV; Torque (MKGF) de no mínimo de 40,0 kgf.m rpm; Comprimento Mínimo de 4.750 mm; Largura (carroceria) Mínimo de 1.850 mm; Distância mínima entre eixos de 2.700 mm; Cilindrada do motor de no Mínimo de 2.500 cm³; Capacidade do porta-malas (litros) acima de 500 litros; Freios ABS; Rodas em liga leve com aro mínimo de 17" e pneus na bitola mínima de 265x70, tipo radial, com banda de rodagem		
	04		VEÍCULO	02

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
		mista 50% terra e 50% asfalto; Desembaçador do vidro traseiro; cintos de segurança laterais e central traseiro, de três pontos; faróis de neblina dianteiros; Pintura na cor branca; Demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei; Manual do proprietário e de manutenção. O VEÍCULO CONSTANTE NESTE QUADRO SERÁ PARA ATENDIMENTO DO GABINETE DESTA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM		
		SERVIÇO DE INTERNET VEICULAR ININTERRUPTO COM FORNECIMENTO DE LINK REDUNDANTE PARA ACESSO VIA SATELITAL DE BAIXA ÓRBITA EM BANDA LARGA COM USO DE REDE INTERCONECTADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES SEGUINTE: 1. Tecnologia Wi-Fi: O roteador deve suportar os seguintes padrões mínimos de tecnologia Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac/ax (Wi-Fi 6). 2. Banda Tripla: Deve operar nas bandas de frequência de no mínimo: 2,4 GHz e 5 GHz. 3. MU-MIMO: Deve possuir capacidade de MU-MIMO 4x4 e OFDMA para comunicação simultânea		

LOTE	ITEM	com múltiplos dispositivos.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
			4. Segurança: O roteador deve utilizar no mínimo o protocolo de segurança WPA2. 5. Portas Ethernet: Deve conter no mínimo, duas portas LAN bloqueáveis com tampa removível para conexão física. 6. Indicador de Energia: Deve possuir no mínimo, indicador LED na placa frontal para mostrar o estado de energia. 7. Compatibilidade Mesh: Deve ser compatível com nós mesh da fabricante da antena de no mínimo duas gerações superiores, com suporte para até 3 nós. 8. Temperatura de Operação da antena: Deve operar em temperaturas variando de -30 °C a +50 °C (-22 °F a +122 °F). 9. Classificação IP: Deve ter certificação IP56, resistente à água, configurado para uso interno. 10. Especificações da Antena: 10. Campo de Visão: Deve ter um campo de visão de no mínimo 110°. 11. Orientação: Deve ter orientação manual assistida por software. 12. Peso: O peso aproximado, deve ser de 2,9 kg (6,4 lb) ou 3,2 kg (7 lb) com suporte. 13. Índice Ambiental: A antena deve ser certificada, com certificação IP67 Tipo 4, conforme Norma NEMA		

LOTE	ITEM	(National Electrical Manufacturers Association); DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	05	Association); 14. Classificação Ambiental da fonte de alimentação: Deve ser certificado com IP66 Tipo 4, conforme Norma NEMA (National Electrical Manufacturers Association), resistente a poeira e água. 15. Temperatura de Operação da fonte de alimentação: Deve operar em temperaturas variando de -30 °C a +60 °C (-22 °F a +140 °F). 16. Velocidade do Vento: Deve operar em velocidades de vento acima de 96 km/h (acima de 60 mph). 17. Dimensões: As dimensões aproximadas, devem ser de 173 x 93 x 35,75 mm (6,8 pol x 3,66 pol x 1,4 pol). 18. Peso: O peso aproximado, deve ser de 0,65 kg (1,43 lbs). 19. Especificações de Alimentação: A fonte de alimentação deve operar com 100-240V ~ 2,5A 50-60Hz. 20. Especificações de Conectividade: suportar no mínimo 234 dispositivos conectados simultaneamente. 21. Cobertura: A cobertura aproximada, deve ser de até 297 m² (3.200 pés²) 22. Consumo de Energia: O consumo médio de energia aproximado, deve ser entre 75 e 100 W. 23. Inversor 1000W Senoide transforma a	UNID	54

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO energia de uma bateria de 12VDC ou 24VDC em eletricidade de 220 V A C	UNIDADE	QUANTIDADE
		de 12VDC ou 24VDC em eletricidade de 220 V A C : Com uma potência de saída de 1000W e potência máxima de pico de 2000W Com tensão de entrada é de 12VDC ou 24VDC, com proteção contra sub-tensão (10VDC/22VDC) e sobretensão (15VDC/27VDC). A frequência de saída é de 60Hz, e o dispositivo inclui uma saída USB QC3.0. Com as seguintes medidas, 20cm de comprimento, 14,5cm de largura e 7cm de altura, pesando apenas 1,111kg. 24. instalação: deve estar ligada ao pós-chave do veículo. 25. Case para Antena 25.1. Moldura: Feita de PVC expandido; 25.2. Fixação: Tampa superior protege a antena na moldura, fixada por parafusos passantes, garantindo segurança contra ventos fortes. 25.3. Imãs de segurança: mínimo 4 super ímãs emborrachados de 88mm para fixação firme. 25.4. Dimensões aproximadas: 173 x 93 x 35,75 mm (6,8 pol x 3,66 pol x 1,4 pol) 25.5. Peso aproximado: 0,65 kg (1,43 lbs) 25.6. Moldura: IP66 Tipo 4, resistente a poeira e água. 25.7. Fonte de Alimentação: IP66 Tipo 4, resistente a poeira e água.		

LOTE	ITEM	25.8. Temperatura de Operação: Funciona em	UNIDADE	QUANTIDADE
		temperaturas que variam de -30 °C a +60 °C (-22 °F a +140 °F). OBS: Os serviços de internet serão instalados nos veículos descritos nos itens 01, 02, 03 e 04, conforme a necessidade desta secretaria, que serão solicitados por meio de ordem de fornecimento. Os veículos quando emitida a ordem de fornecimento, deverão ser entregues com os serviços de internet em perfeito funcionamento, nos prazos determinados. OBS: Quando os veículos já se encontrarem em utilização, e for solicitado os serviços de instalação de internet, os mesmos deverão ser entregues em perfeito funcionamento em até 30 (trinta) dias após a sua solicitação.		

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1. Local de Entrega:

3.1.1. A entrega do objeto deste Termo de Referência deverá ocorrer a contar do recebimento da Nota de Empenho, nas dependências da Gerência Gerência de Transporte - GTRANSP, sito à Estrada do Santo Antônio, nº 5323, bairro triângulo, CEP 76805-696, Porto Velho – RO, no horário das 07:30 às 13:30 horas, sempre através de documento hábil que comprove as quantidades recebidas, indicando o nome e matrícula do responsável pelo recebimento.

3.1.2. Na entrega dos veículos, deverão ser observadas as normas e procedimentos usuais relativos à chamada “entrega técnica”, onde deverão ser informadas todas as especificações do produto, seu uso adequado, bem como observada as condições relativas à garantia e manutenção.

3.1.3. Na entrega dos veículos deverão fazer-se acompanhar, além da nota fiscal/fatura, os respectivos manuais dos equipamentos e do certificado de garantia.

3.2. Prazo/Cronograma de Entrega:

3.2.1. Os veículos serão entregues mediante solicitação da SEDAM, conforme a necessidade/demanda.

3.2.2. A entrega deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento.

3.2.3. Findo o prazo previsto no item anterior, a contratada terá um prazo adicional de até 30 (trinta) dias corridos de tolerância para entrega dos materiais, a critério do ordenador de despesas, desde que, comunique o fato a contratante com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas do término do prazo, acompanhado de justificativa que comprove o impedimento para o cumprimento da obrigação, no qual esta Secretaria por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

3.2.4. Em casos de ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, o veículo deverá ser substituído imediatamente após a solicitação desta Secretaria.

3.3. **Do recebimento:**

3.3.1. O recebimento, conforme o art. 140 da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), se dará na forma abaixo:

3.4. **Do recebimento provisório:**

3.4.1. Serão os objetos deste Termo de Referência recebidos **PROVISORIAMENTE, pelo seu responsável por seu acompanhamento e fiscalização**, para efeito da verificação da conformidade dos materiais fornecidos, em relação à qualidade e quantidades conforme especificações exigidas, o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de sua efetiva entrega.

3.4.2. O fiscal do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico, no qual elaborará o laudo de averiguação.

3.4.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

3.4.4. Independente de aceitação, a **CONTRATADA** garantirá a qualidade e segurança dos objetos contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, bem como oferecer durante todo o prazo de garantia, efetuando a substituição do produto no prazo de 10 (dez) dias corridos, evitando assim a descontinuidade dos serviços desta Secretaria.

3.5. **Do recebimento definitivo:**

3.6. Serão os objetos deste Termo de Referência recebidos **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a comprovação da qualidade e quantidades entregues, conforme especificações exigidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**;

3.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

3.9. **Das condições gerais de recebimento de bens:**

3.9.1. Todo os serviços deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e utilização.

3.9.2. **O recebimento provisório ou definitivo**, não exclui a responsabilidade civil, pela qualidade, correção solidez, e segurança do objeto contratual, nem ético profissional, pela perfeita execução do contrato;

3.9.3. Não serão recebidos ainda que provisoriamente produtos que:

a) Sejam entregues para recebimento com as especificações diferentes das contidas no Termo de Referência;

b) Caso suas embalagens apresentem amassados, rasgados ou qualquer deformidade que possa ter comprometido do produto, ou que apresente defeito.

3.9.4. Os equipamentos deverão obedecer as especificações do objeto, bem como todas as outras condições previstas neste Contrato e no Termo de Referência e seus anexos.

3.9.5. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela **CONTRATADA**, dos seguintes requisitos cumulativos:

- a) solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega;
- b) comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.9.6. Não se admitirá prorrogação se:

- a) o atraso ocorrer por culpa da **CONTRATADA**;
- b) se não cumprir os requisitos da entrega/execução do objeto; ou
- c) houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.10. A fatura dos equipamentos serão recebidos e analisados pela comissão nomeada através de portaria vigente na data de elaboração deste Contrato, na sede desta SEDAM, sito à Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Curvo 2, 2º andar, CEP 76.801-361 – Porto Velho – RO, telefone nº (69)98482-8704, no horário das 07:30 às 13:30 horas de segunda à sexta.

3.11. Os equipamentos deverão obedecer as especificações do objeto, bem como todas as outras condições previstas no Termo de Referência e seus anexos, devendo os mesmos serem produtos originais ou compatíveis com as originais do fabricante.

3.12. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal de contrato, ou membros de comissão de fiscalização, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO ITENS INCLUSOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

4.1. Os veículos locados deverão ser entregues com os seguintes itens que já estarão inclusos no valor apresentado pela empresa:

- a) Extintor de incêndio, triângulo de sinalização, chave de roda, macaco de rodas, pneu sobressalente e os demais equipamentos obrigatórios, segundo o Código de Trânsito Brasileiro;
- b) Em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, os veículos deverão ser substituídos por outro na mesma condição do contratado, de acordo com os prazos estabelecidos no Termo de Referência;
- c) Licenciamento e emplacamento no DETRAN/RO;
- d) Os serviços prestados pela **CONTRATADA** deverão ser executados no Estado de Rondônia, preferencialmente, com assistência técnica 24 horas com plantão para atendimento e socorro com guincho, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato da entrega do veículo;
- e) Quando caracterizado atendimento da ocorrência de socorro, a **CONTRATADA** deverá repor, sem custo a **CONTRATANTE**, extintores de incêndio eventualmente utilizados na extinção de incêndios nos veículos locados e de terceiros, mesmo não estando os veículos locado envolvido no sinistro;
- f) Com equipamentos de rastreador;
- g) Com rádio e todos os demais acessórios exigidos nos anexos do Termo de Referência;
- h) Serviço de internet móvel.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RESERVA/SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS

VEÍCULOS E SEUS ACESSÓRIOS:

- 5.1. Todos os veículos oriundos desta licitação deverão ser substituídos após 02 (dois) anos de utilização, contados a partir do termo de recebimento dos veículos. A substituição deve assegurar que os veículos atendam aos padrões de desempenho e segurança estabelecidos no contrato inicial e em conformidade com a legislação vigente.
- 5.2. A contratada deverá manter condições de substituição dos veículos que apresentarem defeitos (mecânicos, elétricos e de funilaria) e quando necessária a sua paralisação para reparos.
- 5.3. A substituição será imediata quando o veículo ou a internet apresentar defeitos ou falhas que impossibilitem a sua utilização, bem como por necessidade de substituição de peças e partes necessárias ao seu funcionamento.
- 5.4. A substituição (veículo e internet) por veículo reserva será solicitado sempre que o veículo em utilização, em caso de paralisação para manutenção/revisão seja superior a 48 (quarenta e oito) horas.
- 5.5. Em caso de revisão programada, manutenção preventiva ou corretiva, a Contratada deverá comunicar a Contratante e fazer a substituição no mesmo prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.6. Em caso de sinistro quando em deslocamento, que impossibilite a sua utilização, a substituição por veículo reserva se dará no mesmo prazo dos subitens anteriores, começando sua contagem após a apresentação do boletim de ocorrência.
- 5.7. Em caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de modo geral, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar dano ao veículo locado, independente de culpa da contratante e de seus prepostos, esta se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do Boletim de Ocorrência - BO, quando for o caso.
- 5.8. Todas as despesas relativas ao veículo sinistrado será de inteira responsabilidade da Contratada.
- 5.9. A manutenção e o reparo dos veículos, inclusive substituição de pneus, câmaras, balanceamento, alinhamento e demais peças será de inteira responsabilidade da Contratada, inclusive nos Municípios do interior do Estado de Rondônia.
- 5.10. A Contratada deverá manter os veículos e internet em perfeito estado de conservação, limpeza e ótimas condições de segurança, podendo a Contratante, sempre que julgar necessário, exigir a substituição destes.
- 5.11. Todas as despesas com manutenção (peças, pneus e acessórios), documentos, seguros e e suas franquias, serão de inteira responsabilidade da Contratada.
- 5.12. Efetuar o reboque dos veículos de sua propriedade, quando necessário, com todos os ônus as suas expensas;
- 5.13. A solicitação de veículos reservas e/ou a solicitação de manutenção de veículos será efetuada pelo setor de transportes da Contratante, sempre que seus técnicos constatarem a sua necessidade, de forma a manter as condições de segurança de seus usuários.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 6.1. Todos os veículos serão de locação fixa mensal, e o pagamento se dará de acordo a disponibilidade no período.
- 6.2. Os veículos locados deverão ser entregues com os respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV, devidamente regularizados e atualizados quando vencíveis dentro da vigência contratual.
- 6.3. Juntamente com o CRLV, a Contratada deverá disponibilizar o cartão do seguro do veículo locado, que deverá estar devidamente vigente durante a sua locação (utilização).
- 6.4. Os veículos deverão ser entregues devidamente adesivados, conforme padrão da Contratante, de acordo com a arte apresentada.
- 6.5. A solicitação de nova adesivagem será sempre solicitada quanto esta sofrer danos de

rasgaduras ou descolamento, e ainda por perca natural de cor;

6.6. Os veículos deverão ser entregues com sistema de monitoramento total, devendo possuir as seguintes funções:

- a) informação de sua localização;
- b) estabelecer a localização e posição via GPS;
- c) estabelecer limites de velocidade;
- d) permitir o recebimento de mensagens com informações sobre ocorrências;
- e) limitador de espaço de circulação do veículo;
- f) gerar relatórios de posições por períodos, exibindo trajeto percorrido em determinado espaço de tempo, quantidade de horas trabalhadas pelo condutor e tempo de utilização (ignição ligada);
- g) manter informações sobre manutenções;
- h) permitir cadastro do condutor.

6.7. Os veículos locados deverão ser emplacados no Estado de Rondônia.

6.8. A Contratada deverá fornecer relação dos veículos disponibilizados para a prestação dos serviços, no momento inicial do contrato e sempre que houver substituição de qualquer veículo, informando todos os dados necessários para sua identificação, que deverão ser conferidos e ratificados no ato da entrega destes.

6.9. Os veículos locados serão operados por servidores da Contratante ou a sua disposição, e somente se habilitados e com experiência comprovada, a ser verificado pelo setor de transporte desta.

6.10. Os veículos descritos no item 1 (um), serão colocados a disposição do Batalhão de Polícia Ambiental - BPA, e a sua operação ficará a cargo dos policiais militares da corporação, que deverão comprovar habilitação para tal.

6.11. Os veículos locados serão utilizados nas atividades da Contratante, bem como do BPA, no que tange as ações de fiscalização e monitoramento ambiental, e ocorrerão em todo o território do Estado de Rondônia.

6.12. Os veículos serão distribuídos entre as Coordenadorias e demais setores da contratante, bem como aos Escritórios Regionais de Gestão Ambiental - ERGAs, localizados em vários municípios do Estado de Rondônia.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DEVOLUÇÃO DOS VEÍCULOS AO FINAL DO CONTRATO:

7.1. No encerramento do contrato ou quando necessária a devolução parcial de veículos na vigência deste ou por meio de Aditivo Contratual, a Contratante emitirá um Termo de Devolução dos veículos locados em sua posse, que deverá ser devidamente recebido e assinado pelo preposto ou responsável da Contratada.

7.2. Os veículos lotados na capital e no interior do Estado deverão ser devolvidas com o Termo de Devolução de veículos.

7.3. Os veículos deverão ser devolvidos pelas unidades com todas as documentações de licenciamento, equipamentos de segurança e com todos os equipamentos e acessórios constantes no Termo de Referência e seus anexos, rádios, rastreador, sinalizador etc., devendo constar no Termo de Devolução de Veículos de Fim de Contrato.

7.4. A comissão de recebimento acompanhará as devoluções dos veículos nos locais previamente definido pela Contratante.

7.5. A comissão não receberá os veículos retornados pelas unidades que não estiverem com o seu respectivo termo de devolução de viaturas por fim de contrato e com todos os equipamentos, acessórios e documentações descritas no Projeto Básico e seus anexos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FROTA DE VEÍCULOS:

- 8.1. À CONTRATADA deverá manter a frota automotiva locada, em perfeito estado de uso;
- 8.2. À CONTRATADA se responsabilizará pelas manutenções e revisões de forma periódica, de acordo com prazos indicados no manual da montadora para realizar tal procedimento;
- 8.3. À CONTRATADA deverá manter a rede credenciada em todos os municípios do Estado de Rondônia, para fins de eventuais atendimentos, de segunda a sexta-feira, incluindo sábados, domingos e feriados;
- 8.4. À CONTRATADA deverá se responsabilizar por eventuais Notificações de Trânsito (multas, NIC e outros), que possam ocorrer.
- 8.5. À CONTRATADA deverá notificar à SEDAM com até 20 (vinte) dias de antecedência do vencimento do prazo para cumprimento de medidas administrativas, quais sejam:
- a) Identificação do condutor infrator pela CONTRATANTE;
 - b) Preenchimento da Ficha de Identificação do Condutor - FICI, a ser realizada pelo infrator, e protocolada junto ao órgão autuador, a fim de que não seja gerada a multa em dobro do valor original pela Não Identificação de Condutor - NIC;
 - c) Devolução da FICI à CONTRATADA para conhecimento da identificação do condutor infrator;
 - d) Garantir ao condutor o direito a ampla defesa e contraditório pela infração recebida, caso não seja reconhecida pelo mesmo;
- 8.6. À CONTRATANTE não será responsável pelo pagamento das multas e Notificação NIC, se estas não forem apresentadas pela CONTRATADA em tempo hábil para adoção das medidas necessárias, descritas no item anterior;
- 8.7. À CONTRATADA enviará a Contratante a fatura única, referente a Notificações de trânsito (multas, NIC e outros), com as detalhamento de informações, para ressarcimento, devendo a CONTRATADA efetuar o pagamento de todas as infrações com os 40% (quarenta por cento) de desconto ou que estiver vigente, de forma que seja vantajoso e econômico à CONTRATANTE.
- 8.8. À CONTRATADA enviará a CONTRATANTE os documentos de licenciamento CRLV-e anualmente vigentes;
- 8.9. À CONTRATADA deverá substituir o veículo que apresentar defeito, problemas mecânicos e outros que venham impossibilitar sua utilização, mantendo sempre disponível 01 (um) veículo reserva;
- 8.10. À CONTRATADA manterá veículos reserva, para fins de substituição, quando necessário, devendo a comunicação ser realizada pela CONTRATANTE via e-mail, aplicativo de mensagem, ofício e outros disponíveis para a realização do processo de comunicação;
- 8.11. À CONTRATADA deverá substituir a frota automotiva locada, a cada 30 (trinta) meses, conforme especificações contida no TR - Termo de Referência e/ou especificações superior se couber;
- 8.12. À CONTRATADA realizará a troca da frota automotiva locada, sem prévia comunicação formal da Contratante, a qual deverá ocorrer no período determinado de acordo com cláusula do Termo de Referência e/ou documento contratual;
- 8.13. À CONTRATADA fica vedado o direito, de vincular a troca da frota automotiva locada, a qualquer fator e/ou situação, como forma impeditiva, salvo os casos de Pandemia, fenômenos da natureza, calamidade pública;
- 8.14. À CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE, quando se tratar de vigência contratual, incluindo prorrogação, acréscimo, supressão e outros. A comunicação deverá ser realizada com antecedência de no mínimo 120 (cento e vinte) dias;
- 8.15. À CONTRATADA deverá nomear um preposto e/ou equivalente no município de Porto Velho/RO, responsável por tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas e, quando houver necessidade, reportar-se ao responsável pela fiscalização designado pela contratante, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquele e, tomando todas as medidas cabíveis para solução das falhas detectadas;

8.16. À CONTRATADA deverá disponibilizar o veículo em perfeitas condições de utilização e apresentação, com os equipamentos obrigatórios, devidamente registrados e licenciados, conforme características e especificações.

8.17. **ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO:**

8.17.1. A Contratada deverá garantir a realização dos serviços de manutenção em oficinas localizadas na capital e nos municípios do interior do estado, locais onde estarão localizados os veículos.

8.17.2. A Contratada deverá comprovar na devolução do veículo levado à manutenção, que os serviços solicitados foram realizados em sua integralidade, ou comprovar por indicação de oficina credenciada a não necessidade de substituição de peças.

8.17.3. A substituição de pneus quando solicitado, deverá manter a mesma especificação definida.

9. **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

9.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 10 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, conforme art. 90, da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

9.2. Prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 90, § 1º da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

9.3. Em caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no presente instrumento, à rescisão do contrato, seja administrativa ou amigável, será efetuada de acordo com as disposições da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#) e demais ordenamentos jurídicos, pertinentes ao caso.

9.4. A empresa **CONTRATADA**, deverá apresentar como **condição para assinatura do contrato** a declaração, sob as penas da lei e em cumprimento ao artigo [12º da Constituição do Estado de Rondônia](#), que não possui nenhum vínculo com a administração pública:

Art. 12. Nenhum servidor poderá ser diretor ou integrar conselho de empresa fornecedora do Estado, ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Estado, sob pena de demissão do serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR**

10.1. O valor total da contratação será de XXX.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

11.1. A garantia dos referidos serviços concernentes ao objeto deste Termo de Referência serão regidos conforme os dispositivos da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor - CDC), bem como o disposto na [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

11.2. Os serviços deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal discriminativa para efetivação de sua entrega.

11.3. A garantia deverá ser fornecida com prazo mínimo de 12 (doze) meses, contadas a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo emitido por esta Secretaria.

11.4. A garantia deverá atender a todos os componentes físicos e lógicos que fazem parte do objeto do presente instrumento;

11.5. Em caso de garantia superior ao previsto no subitem 11.3, não poderá esta impor nenhum custo adicional a contratante.

11.6. O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação disponibilizado pela CONTRATADA.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Fundamentação Legal: [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#) e [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#).

12.1. O pagamento das notas fiscais seguirá os moldes definidos pela [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#) e [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#) em seu art. 190.

12.2. O pagamento será efetuado mediante Nota Fiscal de Bens certificada pela Comissão de

Recebimento de Bens e de acordo com o art. 190 do [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), que deverão ser apresentadas juntamente com a entrega dos produtos, devendo conter no corpo da referida Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do contrato e o número da Conta Bancária da **CONTRATADA**, para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

12.3. Na hipótese da apresentação de mais de uma nota fiscal/fatura, e, se alguma delas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas àquela que se encontra correta, no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança àquelas inexatas devidamente corrigidas, com as justificativas necessárias (nestes casos também a **CONTRATANTE** terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

12.4. A(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura (s) deverá (ao) vir acompanhada (s) das seguintes comprovações:

- a) da regularidade fiscal, mediante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal
- b) do cumprimento das obrigações trabalhistas;
- c) do relatório das manutenções realizadas, contemplando a descrição dos serviços, dos itens substituídos.
- d) O cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS.

12.5. Os pagamentos obedecerão a ordem cronológica, disposta no art. 191 do [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), conforme citado abaixo:

1. fornecimento de bens;
2. locações;
3. prestação de serviços;
4. realização de obras.

12.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$I = \text{Índice de atualização financeira;}$$

$$TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual;}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

$$N = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;}$$

$$VP = \text{Valor da parcela em atraso.}$$

12.7. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a **CONTRATADA** tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

12.8. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a **ADMINISTRAÇÃO**, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

12.9. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

12.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum

compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

12.11. Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela empresa de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

12.12. A **ADMINISTRAÇÃO** efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**, conforme Instrução Normativa nº 34/2023/SEFIN-COTES.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas com a prestação de que trata o objeto deste Contrato sairão do seguinte crédito orçamentário:

Unidade Gestora: 18011 - FEPRAM

Fontes: 1.759.0.08005 e/ou 2.759.0.08005 - Recursos Vinculados a Fundos - FEPRAM

P/A: 2590 - PROTEGER E FISCALIZAR OS RECURSOS NATURAIS;

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES**

14.1. **DA CONTRATANTE**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#) e Decreto Estadual nº 28.874/2024;
- b) Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, verificando se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Termo.
- c) Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e/ou objetos realizados em desacordo com o contrato;
- e) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
- f) Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual ou equivalente, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- g) Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de sanções administrativa;
- h) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- i) Designar servidor habilitado responsável por acompanhar a realização dos serviços.
- j) Exigir da contratada a prestação das garantias contratuais.
- k) Fiel observância ao que tange às prerrogativas da Administração Pública em relação ao Regime Jurídico dos contratos administrativos, consoante ao disposto na [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

14.2. **DA CONTRATADA/FORNECEDOR**

- a) Assinar o contrato ou retirar a nota de empenho quando convocada a fazê-lo, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- b) Comunicar a **CONTRATANTE**, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da Nota de Empenho, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
- c) Cumprir fielmente o prazo estabelecido no presente Termo de Referência para o

fornecimento do objeto constante do mesmo;

d) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos produtos, não podendo repassar nenhum dos itens do presente a terceiros;

e) Responsabilizarem-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para-fiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação;

f) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega dos materiais/bens;

g) Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do Contrato;

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TR, informando à Secretaria qualquer adversidade, nos termos do Art. 92, inciso XVI da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#);

i) Responsabilizar-se totalmente e as suas expensas com (impostos, taxas e pessoal) pelo transporte/frete dos bens/materiais até o destino final, bem como, quando apresentar defeitos de qualquer natureza, correrá por conta e risco da **CONTRATADA**;

j) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados no concernente ao objeto do presente Termo de Referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente;

k) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

l) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como pelos custos de frete e de tributos, resultantes da execução do contrato;

m) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

n) Apresentar Nota Fiscal onde constem detalhadamente indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

o) Garantir a titularidade e/ou permissão de uso de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à SEDAM a plena utilização dos bens adquiridos, ou a respectiva indenização;

p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 \(Código de Defesa do Consumidor\)](#)

q) Prestar todo o suporte solicitado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, seja via telefone, seja através de correio eletrônico, seja, ainda, presencialmente.

r) Responsabilizar-se quanto a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, no total ou em parte, o objeto em comento caso seja verificado vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do material empregado, conforme determina o art. 119 da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#);

s) Prestar todo o suporte solicitado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, seja via telefone, seja através de correio eletrônico, seja, ainda, presencialmente.

t) Responsabilizar-se quanto a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, no total ou em parte, o objeto em comento caso seja verificado vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do material empregado, conforme

determina o art. 119 da Lei nº. 14.133/2021.

u) Substituir de imediato os veículos que, porventura, não estiverem em condições de realizarem os serviços ou que não atenderem às especificações exigidas no Termo de Referência;

v) Disponibilizar os veículos com franquia de quilometragem livre/mês;

w) Fazer a manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, sem ônus para a Contratante, sempre que necessário e solicitado;

x) Disponibilizar os veículos segurados: acobertados com seguro total para ocupantes e terceiros (danos materiais e/ou moral) com valor mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) SEM COBRANÇA DE FRANQUIA DA CONTRATANTE;

y) A Contratada deverá ter credenciamento com borracharias em todo estado, principalmente nos municípios: Vilhena, Costa Marques, Ji-Paraná, Cacoal, Ariquemes, Machadinho, Buritis, Nova Mamoré, dentre outros. O credenciamento servirá para reparo de pneus, furos, vulcanização, dentre outros.

z) Disponibilizar serviço de assistência 24 horas;

aa) Disponibilizar através de sistema via WEB ou relatórios todas as informações dos veículos locados no tocante a Km rodado, manutenções preventivas e corretivas efetuadas, sinistros ocorridos, multas de trânsito cometidas, entre outras;

ab) A contratada deverá substituir os pneus dos veículos locados de acordo com as especificações técnicas indicadas no T.W.I. (Tread Wear Indication) ou quando o sulco atingir 1.6 mm;

ac) Entregar os veículos com no mínimo 10 (dez) litros de combustível;

ad) Entregar os veículos com serviço de monitoramento total;

ae) Enviar ao contratante as Notificações de Trânsito em tempo hábil para que o Órgão/Entidade possa preencher e enviar ao DETRAN com a devida indicação do condutor;

af) No recebimento de infrações de trânsito, caso haja tempo hábil, solicitamos o envio da infração para este Órgão visando as tratativas cabíveis. Em caso de não haver tempo hábil, a empresa Contratada realizará o pagamento das infrações de trânsito em dia e posteriormente enviar o comprovante de pagamento ao Órgão/Entidade contratante para que seja feito o reembolso;

ag) Ressarcir a SEDAM, as despesas oriundas de serviços emergenciais e imprescindíveis efetuados nos veículos, desde que autorizados pela CONTRATADA, mediante apresentação das respectivas notas de despesas;

ah) Efetuar o reboque dos veículos de sua propriedade, quando necessário, com todos os ônus as suas expensas;

ai) Manter os veículos disponíveis 24 horas por dia, 365 dias por ano, com disponibilidade de veículo reserva, se necessário;

aj) A CONTRATADA, ficará responsável pela adesivagem veicular (plotagem) em policromia em 4 cores nas portas laterais, lateral e tampa traseira da caçamba, com arte (modelo) a ser fornecida pela SEDAM, bem como sua substituição quando os adesivos estiverem desgastados (perca natural da cor e rasgaduras).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução do Contrato, nos termos da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), em seu art. 117, será acompanhada e fiscalizada por servidores da Gerência de Transportes - GTRANSP e Gerência de Contratos - GCON, que serão oportunamente designados pela Coordenadoria de Patrimônio Administração e Finanças e/ou Diretoria Executiva e/ou Gabinete.

15.2. A responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo será: Amanda Luzia

15.3. Será anotado em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o recebimento dos objetos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas apresentadas, para fins de pagamento, conforme traz o art. 117, § 1º da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

15.4. Conforme traz o art. 20 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, as atribuições do **Gestor do Contrato**, serão:

Art. 20.O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, dentre as quais:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;

IV - prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

V - comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

[...]

15.5. Ao Gestor do Contrato se resguarda o direito de a qualquer momento verificar as condições de uso e manutenção dos equipamentos e softwares, inclusive contratando técnico ou empresa especializada, caso necessário.

15.6. O Gestor do Contrato poderá propor, fundamentado em fatos, a suspensão da prestação dos serviços, total ou parcialmente, em definitivo ou temporariamente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas à Contratada as penalidades previstas no CONTRATO, assegurado à Contratada, o direito de ampla defesa.

15.7. O Gestor do Contrato poderá, sempre que julgar necessário, solicitar à Contratada a apresentação de quaisquer documentos referentes aos serviços contratados.

15.8. Cabe ainda, ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, convocar e coordenar a reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto), dos fiscais, dos membros das comissões de recebimento. O objetivo é alinhar os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e a forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual.

15.9. Coordenar as reuniões de trabalho, registradas em atas, periodicamente, e de conclusão da execução contratual quando necessário. A atividade envolve também o recebimento de dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, manifestação e encaminhamento adequado, centralizando as informações.

15.10. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado para fins de empenho de despesa e de pagamento é realizado, anotando os problemas que impedem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.11. Controlar o prazo de vigência do contrato é exercido para garantir uma execução tempestiva e evitar solução de continuidade. Adicionalmente, há o acompanhamento do saldo das notas de empenho, com solicitação de reforços quando necessário, e a manutenção do setor financeiro e outros relacionados

informados de informações pertinentes, como pagamentos eventualmente pendentes.

15.12. No que tange as atribuições vinculadas ao **Fiscal do Contrato**, estão especificadas:

Art. 22.A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

I - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;

c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e

f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme disposto em contrato.

15.13. As competências do fiscal do contrato são fundamentais para garantir a eficiência e a transparência na execução dos contratos públicos. Sua atuação adequada contribui para evitar desvios, reduzir riscos, promover o uso adequado dos recursos públicos e assegurar a qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada.

15.14. A fiscalização de que trata os itens supra mencionados, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, conforme art. 119 e 120 da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

15.15. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

a) Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;

b) Solicitar a imediata substituição de funcionário da **CONTRATADA** que embarçar ou dificultar o seu atendimento e a sua fiscalização, a seu exclusivo critério;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;

d) Suspender a execução do fornecimento contratados, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a **CONTRATADA**, garantido o contraditório e a ampla defesa.

15.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

Fundamentação Legal: [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#) e [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#).

16.1. A rescisão contratual consensual será efetuada na seara administrativa, em conformidade com as disposições do Art. 137 e seguintes da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#) e legislação pertinente.

16.2. A rescisão do instrumento contratual, poderá ocorrer nos casos descritos no art. 137 da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), conforme citado abaixo:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

16.3. A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual, nas formas descritas abaixo:

a) Pela Administração Pública, determinada por ato unilateral e escrito;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas;

c) Judicial, determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.4. O instrumento contratual também poderá ser rescindido pela Contratada, conforme dispõe o art. 137, § 2º da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#):

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 desta Lei](#);

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 desta Lei](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

17.1. Os acréscimos ou supressões não poderão exceder a 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelece o art. 125 da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

17.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REAJUSTE E REEQUÍLIBRIO CONTRATUAL

Fundamentação Legal: [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#) e [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#).

18.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) sendo a data-base vinculada à data do orçamento estimado para contratação.

18.2. O contrato será reajustado ou corrigido monetariamente tendo como base os requisitos trazidos no art. 25 da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), §§ 7º e 8º, conforme citado abaixo:

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

18.3. Conforme arts. 152 e 155 do [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), o pedido de reajuste, repactuação e revisão deverá ser instruído com os seguintes documentos:

Art. 152. Os pedidos de reajustamento em sentido estrito, repactuação e revisão, além da documentação específica relativa ao requerimento elencada nos artigos seguintes, deverão ser instruídos com:

I - requerimento expresso do contratado, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, no caso de reajuste em sentido estrito, ou da entrada em vigor do acordo, convenção ou dissídio coletivo, no caso de repactuação;

II - análise técnica acerca da correção do requerimento do contratado, inclusive quanto aos cálculos, a ser realizada pela Pasta responsável pelo contrato;

III - documentação comprobatória da disponibilidade de recursos orçamentários previstos para fazer frente à despesa a ser assumida, como pedido de reserva ou documento equivalente, além da declaração da compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária;

IV - autorização expressa por parte da autoridade máxima da Pasta.

Art. 155. O pedido de reajuste do contrato deverá ser devidamente fundamentado e instruído, além daqueles

constante no art. 152, com os seguintes documentos:

I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

18.4. Considerando que o reajuste de preços pode ser efetuado mediante a aplicação de índice – reajuste indexação – ou por meio de demonstração analítica de variação dos custos índices aplicar-se-á aos cálculos o índice **IGP-M (Índice Geral dos Preços – Mercado)** ou **IPC-A (Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo)**, sendo o critério de aplicação, aquele que de forma mais vantajosa se adequar às especificidades do objeto.

18.5. Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA,

acompanhada de memória do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;

18.6. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal.

18.7. O pedido de reajuste e reequilíbrio contratual será analisado por esta Secretaria em até 60 (sessenta) dias.

18.8. A análise quanto ao reajuste ou repactuação ficará suspensa em caso de pendência de atos ou apresentação de documentação por parte da CONTRATADA.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - GARANTIA CONTRATUAL

Fundamentação Legal: [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#) e [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#).

19.1. O adjudicatário, no prazo de 5 (cinco dias) após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, conforme disposto no art. 96 [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), desde que cumpridas as obrigações contratuais, optando por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro – garantia;
- c) fiança bancária; ou
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único.

19.2. A garantia contratual não poderá ultrapassar a 5% do valor inicial do contrato, envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, demonstrados nos autos do processo, hipótese em que o limite pode chegar até 10%.

19.3. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devido à Contratante.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Fundamentação Legal: [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#) e [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#).

20.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#) e art. 185, § único do [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

20.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10 % (dez por cento) *sobre o valor contratado*.

20.3. A interessada, adjudicatária ou **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual;

20.4. A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não

sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

20.5. As multas previstas não eximem a adjudicatória ou **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

20.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a interessada se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

20.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da **CONTRATADA**, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

20.8. São exemplos de infrações administrativas, nos termos da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), em seu art. 155, conforme disposto abaixo:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

20.9. No caso de atraso injustificado na execução do contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita à multa de mora, no valor de 0,4% do valor inicial contratado por dia, estando sujeita ainda as outras penalidades previstas neste Termo de Referência e/ou no Contrato, nos termos do art. 162 da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), conforme citado abaixo:

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

20.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da **CONTRATADA**, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

20.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
------	-----------------------	------	--------

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
01	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
02	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência	06	4,0% por dia
03	Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6 % por dia
06	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4 % por dia
07	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4 % por dia
ITEM	Para os itens a seguir, deixar de:	GRAU	MULTA*
01	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
02	Efetuar o pagamento de salários até o quinto dia útil; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
03	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
04	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
05	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8 % por dia
06	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
07	Substituir os veículos com mais de 02 anos de uso, ou 100 mil quilômetros rodados, o que ocorrer primeiro, por ocorrência, com todos os equipamentos contidos nas viaturas.	06	4,0% por dia
08	Manter os veículos ou substituí-los por veículos reservas nos prazos previstos, por ocorrência.	04	1,6% por dia

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
09	Efetuar a restauração do sistema de rastreamento e reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia	02	1,6% por dia
10	Efetuar a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência.	02	0,4% por dia
11	Manter os veículos devidamente licenciados anualmente, por ocorrência;	04	1,6% por dia
12	Fornecer as senhas e relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência e ainda deixar de fornecer a senha e o cd de programação de configuração dos canais de rádio;	02	0,4% por dia
13	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos.	02	0,4% por dia
14	Fornecer suporte técnico à Contratante, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

** incidente sobre a parte inadimplida do contrato"*

20.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

20.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

20.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA** ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

20.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

20.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.18. Atender no que pede a [Instrução Normativa nº 1/2021/SUPEL/ASJUR](#), que regula o rito processual administrativo.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo de referência, conforme art. 122, §2º da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

I - Garantia de qualidade e segurança: Ao contratar uma empresa especializada, a administração pública busca garantir que os serviços de locação de veículos sejam realizados por empresas especializadas. Isso é essencial para garantir a segurança dos

usuários e o funcionamento adequado dos veículos, protegendo a integridade física e o bem-estar dos usuários internos e dos cidadãos.

II - Controle direto e responsabilidade: Ao vedar a subcontratação, mantém-se o controle direto sobre a execução dos serviços de locação de veículos. Isso permite uma maior supervisão e responsabilidade na gestão desses serviços, garantindo que as necessidades e expectativas da comunidade sejam atendidas de forma eficaz e transparente.

III - Eficiência operacional: A contratação de uma empresa especializada pode resultar em uma gestão mais eficiente dos serviços de locação de veículos. A empresa contratada pode oferecer expertise técnica, recursos adequados e processos otimizados para dispor de veículos eficientes, garantindo a continuidade das operações.

IV - Resposta rápida a emergências: Em caso de problemas ou emergências, a equipe de manutenção contratada, tem o conhecimento completo dos veículos, podem responder de forma imediata e eficiente, garantindo a segurança e o bem-estar dos usuários dos veículos. Isso ajuda a minimizar o tempo de inatividade e a reduzir qualquer impacto negativo nas operações e nos serviços prestados.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA SUSTENTABILIDADE

22.1. É de total responsabilidade da **CONTRATADA** o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

22.2. A **CONTRATADA** deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

22.3. A **CONTRATADA** deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

22.4. A **CONTRATADA** deverá cumprir as orientações dispostas referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, no que couber, conforme art. 144 da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

22.5. A **CONTRATADA** deverá preencher modelo de declaração de sustentabilidade ambiental presente no **ANEXO IV** do Termo de Referência.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - NORMAS DE PREVENÇÃO A CORRUPÇÃO

23.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS

24.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO TRATAMENTO DOS DADOS

25.1. O cadastramento dos itens deve estar devidamente alinhado com a [Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD](#), visando maior segurança jurídica ao estado no contrato a ser firmado;

25.2. A contratada deve seguir as normas relativas ao tratamento de dados pessoais, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no que couber, as orientações contidas nas normas ABNT NBR ISO/IEC 29151:2020 (estabelece objetivos de controle para atender aos requisitos identificados por uma avaliação de risco e impacto relacionada à proteção de dados pessoais) e ABNT NBR ISO/IEC 27701:2019 (especifica os requisitos e fornece as diretrizes para o estabelecimento,

implementação, manutenção e melhoria contínua de um Sistema de Gestão de Privacidade da Informação).

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA MATRIZ DE RISCO

26.1. A Matriz de Risco, apresentada no Item Anexos do Termo de Referência, e anexo do Edital, é uma ferramenta que permite aos gestores mensurar, avaliar e ordenar os eventos de riscos que podem afetar o alcance dos objetivos do processo da unidade e, conseqüentemente, os objetivos estratégicos da presente Contratação.

26.2. A CONTRATADA é integral, e exclusivamente, responsável por todos os riscos colocados como de sua competência, relacionados ao objeto do contrato, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na Matriz de Risco.

26.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do contrato, cuja responsabilidade é da CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Risco.

26.4. Constitui peça integrante deste contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, a Matriz de Risco.

26.5. O termo risco neste contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo da Contratação.

26.6. Além disso, o risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra.

26.7. Portanto, a análise dos riscos associados a Contratação é realizada com base nas informações da Matriz de Risco.

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

27.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou no sítio eletrônico oficial do Estado de Rondônia, conforme definido em Decreto.

28. CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

28.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29. CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DAS ASSINATURAS E DATA DE CELEBRAÇÃO

29.1. Considerando que esta avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

Parágrafo único. Este instrumento jurídico foi elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Para firmeza e como prova do acordado, este Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Sara Midia Gomes Pascoal, Gerente**, em 19/09/2025, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS, Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental**, em 22/09/2025, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064573544** e o código CRC **DCA27B59**.

Referência: Caso responda este(a) Minuta de Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0028.023803/2023-29

SEI nº 0064573544



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

SAMS

Órgão Requisitante: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

N.º Processo: 0028.023803/2023-29

Exposição de Motivo: Contratação de empresa especializada em locação de veículos.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo automotor cabine dupla com carroceria em aço sobre chassi; Veículo Novo, zero quilômetro de fábrica; Ano de Fabricação/Modelo 2025/2025, ou posterior, do ano da assinatura do contrato; cor branca; Movida a diesel, com tanque com capacidade mínima de combustível de 65 litros; Tração 4x2, ±4x4 e 4x4 reduzida com acionamento por alavanca/seletor; mínimo 4 cilindros com 16V; motor mínimo 2.2 Lts, turbo diesel, potência mínima 160 CV (NBR), torque não inferior a 43,9 Kgm.f; transmissão manual de no mínimo 06 (seis) marchas a frente e 01 (uma) à ré; direção hidráulica; Freio a Disco nas rodas dianteiras e freio a disco ou tambor nas rodas traseiras, com sistema de antitravamento (ABS) nas 04 (quatro) rodas; rodas em aço estampado ou liga leve, com aro mínimo de 16" (dezesesseis polegadas), pneus na bitola mínima de 265x70, tipo radial, com banda de rodagem mista 70% terra e 30% asfalto, sendo 05 (cinco) da mesma dimensão, marca e modelo; cabine dupla, totalmente metálica, com 04 (quatro) portas laterais, com barras de proteção originais de fábrica, com espaçamento adequado para a maleabilidade dos passageiros na parte traseira da cabine e capacidade para acomodar até 05 (cinco) passageiros (dois nos bancos dianteiros, e três no banco traseiro),				

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		bancos dianteiros Individuais com regulagem de distância, inclinação do encosto e inclinação total do banco, com apoio para cabeça, e banco traseiro com apoios para cabeça integrados ou acoplados ao banco, cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os laterais retráteis de 03 (três) pontos e os centrais sub-abdominais ou de três pontos, 02 (dois) Air Bag frontais, obedecendo a legislação vigente; vidros elétricos original de fábrica e para-brisa com vidros integrais, temperados ou laminados, com película de proteção solar nos vidros laterais e traseiro, na cor e transparência a serem definidos, dentro dos limites estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro; sistema de trava elétrica nas portas laterais; limpador de para-brisas dianteiro; ar Condicionado de fábrica integrado frio/quente Ventilador/desembaçador com ar quente; Tapetes de borracha anti-derrapante, no assoalho dianteiro e traseiro do veículo na cor preta; caçamba com capacidade de carga útil de no mínimo 1000 kg, com protetor de caçamba. OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES COM OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: 1. Engate traseiro modelo bola, homologado pelo CONTRAN; 2. Capota marítima padrão devidamente instalada; 3. Guincho Elétrico com Capacidade de tração 4.100 Kg (primeira camada do cabo), capacidade de içamento de 800 kg (primeira camada do cabo), com cabo de aço galvanizado: na bitola 5/16" x 30 metros, com motor elétrico de 12 volts. sistema de Freio automático no tambor, guia de cabo de aço com roletes galvanizados, sistema de redução planetária de três estágios com controle remoto à distância com 3,5 metros de fio caixa de elétrica móvel (deslocável), com os seguintes acessórios: 1 manilha, 1 patesca, 1 cinta de 3 mts e 1 cinta de 6 mts de cumprimento com bolsa impermeável para guarda dos acessórios. 4. Transceptor digital vhf para uso móvel requisitos gerais: A cada 20 (vinte) unidades de rádio transceptor entregues, a Contratada deverá fornecer 01 (um) cabo de programação específico para o modelo				

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		apresentado, sendo este cabo original do fabricante. Características Gerais: A empresa responsável pelo fornecimento deverá entregar o Transceptor VHF para uso móvel, devidamente: • Regularizado junto à Anatel quanto às frequências de operação; • Acompanhado de manuais técnicos em mídia eletrônica; • Instalado com antenas apropriadas; • Instalado, configurado e testado com GPS e Wi-Fi. Obrigações da Contratada: • Fornecimento de equipamentos, materiais e acessórios especificados; • Garantia de que todos os itens que requerem homologação estejam certificados pela Anatel, com apresentação da documentação comprobatória junto à proposta; • Entrega da Estação Rádio Móvel Digital (VHF) devidamente instalada. Processo de Instalação: • Avaliação prévia do local para instalação do rádio transceptor; • Emissão de relatório detalhado sobre infraestrutura existente e necessidades adicionais; • Apresentação de projeto de instalação e manuais técnicos em formato digital; • Avaliação da malha de aterramento existente; • Instalação e alinhamento das antenas; • Fixação e aterramento de cabos coaxiais. Garantia, Assistência Técnica e Prazos: • Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses a partir do recebimento definitivo pela Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras, Bens e Serviços da SESDEC; • Apresentação de termo de garantia específico ao Edital,				

LOTE	ITEM	emitido pelo fabricante, para rádios digitais VHF compatíveis DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	01	com o protocolo APCO P25; • Prestação de serviço de assistência técnica autorizada e habilitada para manutenção corretiva conforme normas técnicas e manuais específicos; • Declaração do fabricante autorizando a comercialização, manutenção, assistência técnica e treinamento dos equipamentos fornecidos; • Comprometimento da proponente em prestar assistência técnica e manutenção no Estado de Rondônia, durante e após o período de garantia; • Indicação mínima de 3 (três) serviços autorizados estabelecidos na região Norte e/ou Centro-Oeste, devidamente comprovados pelo fabricante; • Apresentação de carta de aceitação da empresa responsável pela assistência técnica na região Norte e/ou Centro-Oeste para atendimento durante e após a garantia; • Manutenção corretiva para remoção de defeitos, substituição de peças, ajustes e reparos sem custos adicionais à Contratante; • Cobertura total dos custos de substituições de peças e mão de obra pela Contratada, exceto peças de desgaste natural; • Caso a assistência técnica não esteja localizada em Porto Velho, as despesas de envio/remessa dos equipamentos para manutenção serão custeadas pela Contratada durante todo o período de garantia; • A Contratada deverá reparar os equipamentos e devolvê-los à unidade detentora em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do problema; • Caso não seja possível solucionar o problema, a Contratada deverá substituir o item defeituoso por outro em perfeitas condições dentro do mesmo prazo; • Se a Contratada não for a fabricante, deverá apresentar declaração do fabricante garantindo o fornecimento de	VEÍCULO	20		

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		peças de reposição por um período mínimo de 5 (cinco) anos, incluindo o período de garantia; A manutenção dos equipamentos será de responsabilidade da SESDEC apenas após o término da garantia. 5. Giroflex - Sistema de sinalização visual (Barra Sinalizadora), nas seguintes especificações: Barra sinalizadora em formato de arco com módulo único e lente inteiriça, com comprimento entre 1.100 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70 mm e 110 mm, instalada no teto das viaturas, resistentes à impactos, com barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor RUBI, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV; sistema luminoso composto por no mínimo 16 refletores sendo: 8 refletores frontais e 8 refletores traseiros, cada um dotado de no mínimo 06 leds por refletor; todos com no mínimo 03 Watts de potência, distribuídas equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, alimentados nominalmente com 10,8 a 14,7 Vcc; o conjunto deve emitir luz intermitente visível em ângulo de 360°, cada LED deverá obedecer as especificações a seguir descritas: 1) Cor predominante: Vermelho, com comprimento de onda de 610 a 630 nm, 2) Intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 122 Lumens típico; 3) Categoria dos LEDs Vermelhos: AlInGaP; O sinalizador visual deverá ser comandado por módulo de controle único, dotado de micro processador ou microcontrolador, que permita a geração de lampejos luminosos de 25 ms a 2 se; o circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos Leds devendo garantir também a intensidade luminosa dos Leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos Leds; o consumo da barra nas funções usuais deverá ser em torno de 7A e o máximo (com todas as funções possíveis ligadas) não deverá				

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		ultrapassar 12A: barra sinalizadora com acionamento automático após partida do veículo; módulo de controle com capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado e em deslocamento em situação de emergência e até mais 5 outros padrões de "flashes" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos / utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar Leds e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais); sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas; instalação em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina; o equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligando assim o sinalizador se necessário, evitando desta forma o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor; o sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios. Obs: A licitante vencedora deverá apresentar junto a proposta comercial, os seguintes documentos: Atestado, emitido pelo fabricante das especificações técnicas dos leds, que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na presente especificação. Laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J575 e SAE J595 (Rev. JAN 2005), da SAE - Society of Automotive Engineers, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1 e a norma NFPA 1901 (Edição 2009). Pintura: Os veículos deverão ser fornecidos originalmente na cor branca, com adesivagem (plotagem) em policromia em 4x4 cores nas portas laterais, lateral e tampa traseira da				

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		caçamba, com arte (modelo) a ser fornecida pela SEDAM. Obs1: Poderá ser solicitada a troca da adesivagem em caso de desbotamento (perca natural da cor) ou ainda em virtude de seu descolamento ou rasgaduras em decorrência de sua utilização. Obs2: O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). OS VEÍCULOS CONSTANTES NESTE QUADRO SERÃO PARA ATENDIMENTO AO BATALHÃO DE POLÍCIA AMBIENTAL, DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA - BPA-PM-RO. OS VEÍCULOS SERÃO DE LOCAÇÃO FIXA MENSAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DA CONTRATANTE, E O PAGAMENTO SE DARÁ DE ACORDO COM A DISPONIBILIZAÇÃO NO PERÍODO.				
		LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo automotor cabine dupla com carroceria em aço sobre chassi; Veículo Novo, zero quilômetro de fábrica; Ano de Fabricação/Modelo 2025/2025, ou posterior, do ano da assinatura do contrato; cor branca; Movida a diesel, com tanque com capacidade mínima de combustível de 65 litros; Tração 4x2, ±4x4 e 4x4 reduzida com acionamento por alavanca/seletor; mínimo 4 cilindros com 16V; motor mínimo 2.2 Lts, turbo diesel, potência mínima 160 CV (NBR), torque não inferior a 43,9 Kgm.f; transmissão manual de no mínimo 06 (seis) marchas a frente e 01 (uma) à ré; direção hidráulica; Freio a Disco nas rodas dianteiras e freio a disco ou tambor nas rodas traseiras, com sistema de antitravamento (ABS) nas 04 (quatro) rodas; rodas em aço estampado ou liga leve, com aro mínimo de 16" (dezesesseis polegadas), pneus na bitola mínima de 265x70, tipo radial, com banda de rodagem mista 70% terra e 30% asfalto, sendo 05				

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE ÚNICO		(cinco) da mesma dimensão, marca e modelo; cabine dupla, totalmente metálica, com 04 (quatro) portas laterais, com barras de proteção originais de fábrica, com espaçamento adequado para a maleabilidade dos passageiros na parte traseira da cabine e capacidade para acomodar até 05 (cinco) passageiros (dois nos bancos dianteiros, e três no banco traseiro), bancos dianteiros Individuais com regulagem de distância, inclinação do encosto e inclinação total do banco, com apoio para cabeça, e banco traseiro com apoios para cabeça integrados ou acoplados ao banco, cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os laterais retráteis de 03 (três) pontos e os centrais sub-abdominais ou de três pontos, 02 (dois) Air Bag frontais, obedecendo a legislação vigente; vidros elétricos original de fábrica e pára-brisa com vidros integrais, temperados ou laminados, com película de proteção solar nos vidros laterais e traseiro, na cor e transparência a serem definidos, dentro dos limites estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro; sistema de trava elétrica nas portas laterais; limpador de pára-brisas dianteiro; ar Condicionado de fábrica integrado frio/quente Ventilador/desembaçador com ar quente; Tapetes de borracha anti-derrapante, no assoalho dianteiro e traseiro do veículo na cor preta; caçamba com capacidade de carga útil de no mínimo 1000 kg, com protetor de caçamba. Os veículos deverão ser entregues com os seguintes acessórios:				
	02	1. Engate traseiro modelo bola , homologado pelo CONTRAN; 2. Capota marítima devidamente instalada; 3. Guincho Elétrico com Capacidade de tração 4.100 Kg (primeira camada do cabo), capacidade de içamento de 800 kg (primeira camada do cabo), com cabo de aço galvanizado: na bitola 5/16" x 30 metros, com motor elétrico de 12 volts. sistema de Freio automático no tambor, guia de cabo de aço com roletes galvanizados, sistema de redução planetária de três estágios com controle remoto à distância com 3,5 metros de fio em caixa elétrica móvel	VEÍCULO	10		

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		(deslocável), com os seguintes acessórios: 1 manilha, 1 patesca, 1 cinta de 3 mts e 1 cinta de 6 mts de comprimento com bolsa impermeável para guarda dos acessórios. 4. Pintura: Os veículos deverão ser fornecidos originalmente na cor branca, com adesivagem (plotagem) em policromia em 4 cores nas portas laterais, lateral e tampa traseira da caçamba, com arte (modelo) a ser fornecida pela SEDAM. . Poderá ser solicitada a troca da adesivagem em caso de desbotamento (perca natural da cor) ou ainda em virtude de seu descolamento ou rasgaduras em decorrência de sua utilização. Obs1: Poderá a critério e necessidade da contratante, ser solicitado a entrega de veículos somente na cor branca - descaracterizado em razão da sua utilização. Obs: O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). OS VEÍCULOS CONSTANTES NESTE QUADRO SERÃO PARA ATENDIMENTO DAS COORDENADORIAS E ESCRITÓRIOS REGIONAIS DESTA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM. OS VEÍCULOS SERÃO DE LOCAÇÃO FIXA MENSAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DA CONTRATANTE, E O PAGAMENTO SE DARÁ DE ACORDO COM A DISPONIBILIZAÇÃO NO PERÍODO.				
		LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo automotor cabine dupla com carroceria em aço sobre chassi; Veículo Novo, Ano de Fabricação/Modelo 2025/2025, ou do ano de assinatura do				

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	03	contrato; cor branca; Movida a diesel, tanque com capacidade mínima de combustível de 65 litros; Tração 4x2, ±4x4 e 4x4 reduzida com acionamento por seletor; mínimo 4 cilindros com 16V; motor mínimo 2.2 Lts, turbo diesel, potência mínima 160 CV (NBR), torque não inferior a 43,9 Kgm.f; transmissão manual de no mínimo 06 (seis) marchas a frente e 01 (uma) à ré; direção hidráulica/elétrica; Freio a Disco nas rodas dianteiras e freio a disco ou tambor nas rodas traseiras, com sistema de antitravamento (ABS) nas 04 (quatro) rodas; rodas em aço estampado ou liga leve, com aro mínimo de 16" (dezesesseis polegadas), pneus na bitola mínima de 265x70, tipo radial, com banda de rodagem mista 50% terra e 50% asfalto, sendo 05 (cinco) da mesma dimensão, marca e modelo; cabine dupla, totalmente metálica, com 04 (quatro) portas laterais, com barras de proteção originais de fábrica, com espaçamento adequado para a maleabilidade dos passageiros na parte traseira da cabine e capacidade para acomodar até 05 (cinco) passageiros (dois nos bancos dianteiros, e três no banco traseiro), bancos dianteiros Individuais com regulagem de distância, inclinação do encosto e inclinação total do banco, com apoio para cabeça, e banco traseiro com apoios para cabeça integrados ou acoplados ao banco, cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os laterais retráteis de 03 (três) pontos e os centrais sub-abdominais ou de três pontos, 02 (dois) Air Bag frontais, obedecendo a legislação vigente; vidros elétricos original de fábrica e pára-brisa com vidros integrais, temperados ou laminados, com película de proteção solar nos vidros laterais e traseiro, na cor e transparência a serem definidos, dentro dos limites estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro; sistema de trava elétrica nas portas laterais; limpador de pára-brisas dianteiro; ar Condicionado de fábrica integrado frio/quente Ventilador/desembaçador com ar quente; Tapetes de borracha anti-derrapante, no assoalho dianteiro e traseiro do veículo na cor preta; caçamba com capacidade de carga útil de no mínimo 1000 kg, com protetor de caçamba.	VEÍCULO	22		

LOTE	ITEM	Os veículos deverão ser entregues com os seguintes acessórios:	UNIDADE	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		1. Engate traseiro modelo bola, homologado pelo CONTRAN; 2. Capota marítima padrão devidamente instalada. 3. Pintura: Os veículos deverão ser fornecidos originalmente na cor branca, com adesivagem (plotagem) em policromia em 4 cores nas portas laterais, lateral e tampa traseira da caçamba, com arte (modelo) a ser fornecida pela SEDAM. . Poderá ser solicitada a troca da adesivagem em caso de desbotamento (perca natural da cor) ou ainda em virtude de seu descolamento ou rasgaduras em decorrência de sua utilização. Obs: Poderá a critério e necessidade da contratante, ser solicitado a entrega de veículos somente na cor branca - descaracterizado em razão da sua utilização. Obs: O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). OS VEÍCULOS CONSTANTES NESTE QUADRO SERÃO PARA ATENDIMENTO DAS COORDENADORIAS E ESCRITÓRIOS REGIONAIS DESTA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM. OS VEÍCULOS SERÃO DE LOCAÇÃO FIXA MENSAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DA CONTRATANTE, E O PAGAMENTO SE DARÁ DE ACORDO COM A DISPONIBILIZAÇÃO NO PERÍODO.				

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	04	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CLASSIFICADO NO GRUPO E (UTILITÁRIO MISTO), COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: tipo <i>Sport Utility Vehicle (SUV)</i>, zero quilômetro, Ano de fabricação 2025, modelo 2025 ou mais atual, do ano da assinatura do contrato, com 04 (quatro) portas laterais e uma porta de acesso ao porta malas; Zero quilômetro (será considerado veículo novo (zero quilômetro) o veículo antes do seu registro e licenciamento (Deliberação do CONTRAN mais atual); Motor dianteiro à Diesel; Tração nas 04 (quatro) rodas (tração 4x4); Injeção eletrônica de combustível; Tanque de combustível com capacidade acima de 80 litros; Câmbio automático de no mínimo 005 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré; Potência mínima entre 170 e 220 CV; Torque (MKGF) de no mínimo de 40,0 kgf.m rpm; Comprimento Mínimo de 4.750 mm; Largura (carroceria) Mínimo de 1.850 mm; Distância mínima entre eixos de 2.700 mm; Cilindrada do motor de no Mínimo de 2.500 cm³ ; Capacidade do porta-malas (litros) acima de 500 litros; Freios ABS; Rodas em liga leve com aro mínimo de 17" e pneus na bitola mínima de 265x70, tipo radial, com banda de rodagem mista 50% terra e 50% asfalto; Desembaçador do vidro traseiro; cintos de segurança laterais e central traseiro, de três pontos; faróis de neblina dianteiros; Pintura na cor branca; Demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei; Manual do proprietário e de manutenção. O VEÍCULO CONSTANTE NESTE QUADRO SERÁ PARA ATENDIMENTO DO GABINETE DESTA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM	VEÍCULO	02		
		SERVIÇO DE INTERNET VEICULAR ININTERRUPTO COM FORNECIMENTO DE LINK REDUNDANTE PARA ACESSO VIA SATELITAL DE BAIXA ÓRBITA EM BANDA LARGA COM USO DE REDE INTERCONECTADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES SEGUINTEES: 1. Tecnologia Wi-Fi: O roteador deve				

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		suportar os seguintes padrões mínimos de tecnologia Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac/ax (Wi-Fi 6). 2. Banda Tripla: Deve operar nas bandas de frequência de no mínimo: 2,4 GHz e 5 GHz. 3. MU-MIMO: Deve possuir capacidade de MU-MIMO 4x4 e OFDMA para comunicação simultânea com múltiplos dispositivos. 4. Segurança: O roteador deve utilizar no mínimo o protocolo de segurança WPA2. 5. Portas Ethernet: Deve conter no mínimo, duas portas LAN bloqueáveis com tampa removível para conexão física. 6. Indicador de Energia: Deve possuir no mínimo, indicador LED na placa frontal para mostrar o estado de energia. 7. Compatibilidade Mesh: Deve ser compatível com nós mesh da fabricante da antena de no mínimo duas gerações superiores, com suporte para até 3 nós. 8. Temperatura de Operação da antena: Deve operar em temperaturas variando de -30 °C a +50 °C (-22 °F a +122 °F). 9. Classificação IP: Deve ter certificação IP56, resistente à água, configurado para uso interno. 10. Especificações da Antena: 10. Campo de Visão: Deve ter um campo de visão de no mínimo 110°. 11. Orientação: Deve ter orientação manual assistida por software. 12. Peso: O peso aproximado, deve ser de 2,9 kg (6,4 lb) ou 3,2 kg (7 lb) com suporte. 13. Índice Ambiental: A antena deve ser certificada, com certificação IP67 Tipo 4, conforme Norma NEMA (National Electrical Manufacturers Association); 14. Classificação Ambiental da fonte de alimentação: Deve ser certificado com IP66 Tipo 4, conforme Norma NEMA (National Electrical Manufacturers Association), resistente a poeira e água. 15. Temperatura de Operação da fonte de alimentação: Deve operar em temperaturas variando de -30 °C a +60 °C (-22 °F a +140 °F). 16. Velocidade do Vento: Deve operar em velocidades de vento acima de 96 km/h (acima de 60 mph). 17. Dimensões: As dimensões aproximadas, devem ser de 173 x 93 x 35,75 mm (6,8 pol x 3,66 pol x 1,4 pol).				
	05		UNID	54		

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		18. Peso: O peso aproximado, deve ser de 0,65 kg (1,43 lbs). 19. Especificações de Alimentação: A fonte de alimentação deve operar com 100-240V ~ 2,5A 50-60Hz. 20. Especificações de Conectividade: suportar no mínimo 234 dispositivos conectados simultaneamente. 21. Cobertura: A cobertura aproximada, deve ser de até 297 m² (3.200 pés²) 22. Consumo de Energia: O consumo médio de energia aproximado, deve ser entre 75 e 100 W. 23. Inversor 1000W Senoide transforma a energia de uma bateria de 12VDC ou 24VDC em eletricidade de 220VAC: Com uma potência de saída de 1000W e potência máxima de pico de 2000W Com tensão de entrada é de 12VDC ou 24VDC, com proteção contra sub-tensão (10VDC/22VDC) e sobretensão (15VDC/27VDC). A frequência de saída é de 60Hz, e o dispositivo inclui uma saída USB QC3.0. Com as seguintes medidas, 20cm de comprimento, 14,5cm de largura e 7cm de altura, pesando apenas 1,11kg. 24. instalação: deve estar ligada ao pós-chave do veículo. 25. Case para Antena 25.1. Moldura: Feita de PVC expandido; 25.2. Fixação: Tampa superior protege a antena na moldura, fixada por parafusos passantes, garantindo segurança contra ventos fortes. 25.3. Imãs de segurança: mínimo 4 super ímãs emborrachados de 88mm para fixação firme. 25.4. Dimensões aproximadas: 173 x 93 x 35,75 mm (6,8 pol x 3,66 pol x 1,4 pol) 25.5. Peso aproximado: 0,65 kg (1,43 lbs) 25.6. Moldura: IP66 Tipo 4, resistente a poeira e água. 25.7. Fonte de Alimentação: IP66 Tipo 4, resistente a poeira e água. 25.8. Temperatura de Operação: Funciona em temperaturas que variam de -30 °C a +60 °C (-22 °F a +140 °F). OBS: Os serviços de internet serão instalados nos veículos descritos nos itens 01, 02, 03 e 04, conforme a necessidade desta secretaria, que serão solicitados por meio de ordem de fornecimento. Os veículos quando emitida a ordem de fornecimento,				

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		deverão ser entregues com os serviços de internet em perfeito funcionamento, nos prazos determinados. OBS: Quando os veículos já se encontrarem em utilização, e for solicitado os serviços de instalação de internet, os mesmos deverão ser entregues em perfeito funcionamento em até 30 (trinta) dias após a sua solicitação.				

TODOS OS ITENS ABAIXO DEVEM SER PREENCHIDOS

LOCAL:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA SEDAM - SUPEL	Valor da Proposta:	
DATA:	Fone:		Validade Proposta:	
Banco: Agência: C/C:	Assinatura e carimbo com CNPJ:	Responsável pela cotação da SEDAM	Prazo de Entrega:	

ELABORAÇÃO:

SARA MIDIÃ GOMES PASCOAL

Gerente Administrativa GAD/COPAF/SEDAM

REVISÃO:

MARCO ANTÔNIO GARCIA DE SOUZA

Coordenador de Patrimônio, Administração e Finanças - COPAF/SEDAM

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

AMANDA LUZIA MONTEIRO SILVA

Gerente de Transporte - SEDAM

DE ACORDO E AUTORIZADO NOS TERMOS DA LEI:

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental



Documento assinado eletronicamente por **Sara Midia Gomes Pascoal**, Gerente, em 22/04/2025, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antônio Garcia de Souza, Coordenador**, em 22/04/2025, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA LUZIA MONTEIRO SILVA, Gerente**, em 22/04/2025, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS, Secretário(a)**, em 22/04/2025, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0059366384** e o código CRC **F8FCFACD**.
